



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – CCE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA TRADUÇÃO

**Marieta Giannico de Coppio Siqueira Nobile**

**Tradução e Lexicografia Jurídicas no Brasil – Análise de dois Dicionários Jurídicos Português-Inglês brasileiros, considerando as peculiaridades e os condicionantes culturais dos diferentes sistemas e linguagens jurídicas**

Florianópolis  
Dezembro de 2008

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – CCE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA TRADUÇÃO

**Marieta Giannico de Coppio Siqueira Nobile**

**Tradução e Lexicografia Jurídicas no Brasil – Análise de dois Dicionários Jurídicos Português-Inglês brasileiros, considerando as peculiaridades e os condicionantes culturais dos diferentes sistemas e linguagens jurídicas**

Dissertação de Mestrado apresentada no Curso de Pós-graduação em Estudos da Tradução da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Estudos da Tradução.

Orientação: Prof. Dr. Philippe René Marie Humblé

FLORIANÓPOLIS  
Dezembro de 2008

## Ficha Catalográfica

© reprodução autorizada pelo autor

Siqueira Nobile, Marieta Giannico de Coppio.

**Tradução e Lexicografia Jurídicas no Brasil – Análise de dois Dicionários Jurídicos Português-Ingês brasileiros, considerando as peculiaridades e os condicionantes culturais dos diferentes sistemas e linguagens jurídicas / Marieta Giannico de Coppio Siqueira Nobile ; orientador Philippe René Marie Humblé. -- Florianópolis, 2008.**

Dissertação (Mestrado – Programa de Pós-graduação em Estudos da Tradução. Área de concentração: Processos de Retextualização) – Centro de Comunicação e Expressão da Universidade Federal de Santa Catarina.

1. Tradução jurídica – língua inglesa. 2. Lexicografia jurídica bilíngue. 3. Análise conceitual. 4. *Corpora*. 5. Condicionantes Culturais. I. Título.

Dissertação apresentada no curso de Pós-graduação em  
Estudos da Tradução da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC),  
como pré-requisito para obtenção do grau de

MESTRE EM ESTUDOS DA TRADUÇÃO

Área de concentração única: Processos de Retextualização  
Linha de pesquisa: Lexicografia, tradução e ensino de línguas estrangeiras.

Aprovada em sua forma final pelo  
Programa de Pós-graduação em Estudos da Tradução  
da Universidade Federal de Santa Catarina, em 15 de dezembro de 2008.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Philippe René Marie Humblé  
(Orientador)

---

Prof. Dr. Lincoln Fernandes  
(UEL)

---

Prof. Dr. Marco Antonio Esteves da Rocha  
(UFSC)

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ina Emmel  
(Suplente)

*If a dictionary is to be reliable, the  
burden of the choice cannot be placed  
entirely on the user.*

*- Susan Šarčević, 1989*

## Resumo

O dicionário jurídico bilíngue é uma das fontes mais consultadas quando se busca a tradução de termos jurídicos. Diante da importância crescente da tradução jurídica para o mundo globalizado atual e da escassez de estudos sobre tradução e lexicografia jurídicas, no Brasil, o presente trabalho, após apresentar o método e os critérios norteadores desta pesquisa, analisa comparativamente os dois dicionários jurídicos bilíngues português-inglês / inglês-português mais conhecidos, publicados no Brasil. Para tanto, a pesquisa considera o que a doutrina especializada aponta como sendo possíveis fatores para a baixa qualidade de dicionários jurídicos bilíngues. Também apresenta sugestões para análises conceituais dos termos envolvidos no processo tradutório e destaca as peculiaridades e os condicionantes culturais deste tipo de tradução, decorrentes dos diferentes sistemas jurídicos que regulam os locais onde as línguas fonte e alvo da tradução são faladas e que afetam diretamente a tradução jurídica, fazendo com que o tradutor se veja diante da busca por equivalências de tradução, muitas vezes, inexistentes.

**Palavras-chave:** Tradução jurídica. Lexicografia jurídica bilíngue. Análise conceitual. *Corpora*. Condicionantes culturais.

## Abstract

Bilingual legal dictionaries are one of the most consulted sources when translating legal terms. In today's globalized world, the importance of legal translations grows each day. There are limited studies about legal translation and lexicography in Brazil. For this reason, the present work presents a method and criteria for analysis before it comparatively analyses the two most famous bilingual legal dictionaries Portuguese-English / English-Portuguese published in Brazil. The research takes into account what the specialized literature shows as being possible reasons for the low quality of bilingual legal dictionaries; moreover, it suggests using conceptual analysis of the terms involved in the legal translation, and highlights the peculiarities and cultural aspects of this type of translation. These cultural aspects are related to the different legal systems that regulate the places where the source and target languages involved in the translation are spoken; they directly interfere in the translation process and force the translator to engage in searching for translation equivalents that, many times, are nonexistent.

**Keywords:** Legal translation. Bilingual legal lexicography. Conceptual analysis. *Corpora*. Cultural aspects.

## Lista de quadros

<b>Quadro 1-</b> Códigos e equivalentes encontrados .....	40
<b>Quadro 2</b> - Entradas sugeridas e possíveis equivalentes extraídos dos <i>corpora</i> .....	43
<b>Quadro 3</b> - Informações trazidas no <i>Quadro Explicativo</i> do <i>Dicionário Jurídico</i> de Mello (2006).....	47
<b>Quadro 4</b> - Exemplos de abreviações trazidas no item <i>Abreviaturas e Ordem das Seções</i> do capítulo <i>Como usar o Dicionário Jurídico Noronha</i> .....	63
<b>Quadro 5</b> - Exemplos de explicações trazidas no item <i>Natureza dos Verbetes</i> do capítulo <i>Como usar o Dicionário Jurídico Noronha</i> .....	65
<b>Quadro 6</b> - Exemplos de indicadores de origem e ortografia diferenciada trazidos no item <i>Línguas Padrão</i> do capítulo <i>Como usar o Dicionário Jurídico Noronha</i> .....	66
<b>Quadro 7</b> - Exemplos de entradas separadas para significados regionalizados trazidos no item <i>Línguas Padrão</i> do capítulo <i>Como usar o Dicionário Jurídico Noronha</i> .....	66
<b>Quadro 8</b> - Exemplos de siglas indicativas de setores específicos e/ou jargão comercial trazidos no item <i>Nomes Setoriais ou Jargão</i> do capítulo <i>Como usar o Dicionário Jurídico Noronha</i> .....	67
<b>Quadro 9</b> - Exemplos de termos de outras línguas trazidos no item <i>Termos de Outras Línguas</i> do capítulo <i>Como usar o Dicionário Jurídico Noronha</i> .....	68
<b>Quadro 10</b> - Exemplos de falsos cognatos trazidos no item <i>Falsos Cognatos</i> do capítulo <i>Como usar o Dicionário Jurídico Noronha</i> .....	69
<b>Quadro 11-</b> Exemplos de entradas referentes a organizações, associações e instrumentos financeiros trazidos no item <i>Organizações, Associações e Instrumentos Financeiros</i> do capítulo <i>Como usar o Dicionário Jurídico Noronha</i> .....	70
<b>Quadro 12</b> - Exemplos de marcas de uso trazidos no item <i>Expressões Informais e Gírias</i> do capítulo <i>Como usar o Dicionário Jurídico Noronha</i> .....	70

## Lista de tabelas

<b>Tabela 1</b> - Número de ocorrências e porcentagens dos equivalentes encontrados.....	41
<b>Tabela 2</b> - Distribuição alfabética das entradas do <i>Dicionário Jurídico</i> de Mello (2006) que contêm a palavra <i>law</i> .....	50
<b>Tabela 3</b> - Distribuição alfabética das entradas do <i>Legal Dictionary</i> de Noronha (2006) que contêm a palavra <i>law</i> .....	72
<b>Tabela 4</b> - Trechos extraídos dos <i>corpora</i> para a entrada proposta <i>law</i> e seus equivalentes .....	81
<b>Tabela 5</b> - Trechos extraídos dos <i>corpora</i> para a entrada proposta <i>according to law</i> e seus equivalentes .....	88
<b>Tabela 6</b> - Trechos extraídos dos <i>corpora</i> para a entrada proposta <i>case-law</i> e seu equivalente.....	89
<b>Tabela 7</b> - Trechos extraídos dos <i>corpora</i> para a entrada proposta <i>criminal law</i> e seu equivalente.....	91
<b>Tabela 8</b> - Trechos extraídos dos <i>corpora</i> para a entrada proposta <i>due process of law</i> e seus equivalentes .....	93
<b>Tabela 9</b> - Trechos extraídos dos <i>corpora</i> para a entrada proposta <i>international law</i> e seu equivalente .....	95
<b>Tabela 10</b> - Trechos extraídos dos <i>corpora</i> para a entrada proposta <i>law enforcement</i> e seus equivalentes .....	98
<b>Tabela 11</b> - Trechos extraídos dos <i>corpora</i> para a entrada proposta <i>law of treaties</i> e seu equivalente .....	102
<b>Tabela 12</b> - Trechos extraídos dos <i>corpora</i> para a entrada proposta <i>law schools</i> e seu equivalente.....	103
<b>Tabela 13</b> - Trechos extraídos dos <i>corpora</i> para a entrada proposta <i>positive law</i> e seu equivalente.....	105
<b>Tabela 14</b> - Trechos extraídos dos <i>corpora</i> para a entrada proposta <i>protection of the law</i> e seu equivalente.....	106
<b>Tabela 15</b> – Trechos extraídos dos <i>corpora</i> para a entrada proposta <i>rule of law</i> e seu equivalente.....	109

## Lista de tabelas (continuação)

<b>Tabela 16</b> - 48 ocorrências do equivalente <i>lei</i> .....	138
<b>Tabela 17</b> - 40 ocorrências do equivalente <i>direito</i> .....	141
<b>Tabela 18</b> - 10 ocorrências do equivalente <i>legislação</i> .....	144
<b>Tabela 19</b> - 4 ocorrências do equivalente <i>jurisdição</i> .....	145
<b>Tabela 20</b> - 3 ocorrências do equivalente <i>jurídico/jurídica</i> .....	145
<b>Tabela 21</b> - 3 ocorrências do equivalente <i>legal/legais</i> .....	146
<b>Tabela 22</b> - 2 ocorrências do equivalente <i>legalmente</i> .....	146
<b>Tabela 23</b> - 1 ocorrência do equivalente <i>base</i> .....	146
<b>Tabela 24</b> - 1 ocorrência do equivalente <i>policiais</i> .....	147
<b>Tabela 25</b> - 1 ocorrência do equivalente <i>jurisprudência</i> .....	147
<b>Tabela 26</b> - 2 ocorrências nas quais houve <i>omissão</i> da palavra <i>law</i> .....	147

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>1 A TRADUÇÃO JURÍDICA NO CONTEXTO ATUAL E SUAS PECULIARIDADES .....</b>	<b>4</b>
1.1 Sistemas jurídicos existentes e suas implicações no ofício do tradutor .....	7
1.2 Condicionantes culturais da tradução jurídica.....	10
<b>2 LEXICOGRAFIA JURÍDICA BILÍNGUE.....</b>	<b>15</b>
2.1 A importância do dicionário jurídico bilíngue para a tradução jurídica.....	15
2.2 Classificação das obras.....	17
2.3 A problemática da busca por equivalentes .....	20
2.3.1 O uso da análise conceitual .....	24
2.4 Dicionários jurídicos bilíngues: público alvo, propósito e conteúdo .....	27
<b>3 METODOLOGIA E CRITÉRIOS UTILIZADOS NA ANÁLISE DOS DICIONÁRIOS.....</b>	<b>30</b>
3.1 O uso de <i>corpora</i> paralelos como ferramenta para a lexicografia jurídica bilíngue	33
3.1.1 O <i>corpus</i> desta pesquisa: textos autênticos de documentos da Organização dos Estados Americanos .....	35
3.1.2 A problemática da tradução da palavra <i>law</i> .....	36
3.1.3 Metodologia para a formação do <i>corpus</i> e seleção das entradas.....	39
<b>4 ANÁLISE DAS OBRAS: <i>Dicionário Jurídico – Law Dictionary Português-Inglês / Inglês-Português, de Maria Chaves de Mello &amp; Legal Dictionary – Dicionário Jurídico Inglês-Português / Português-Inglês, de Durval de Noronha Goyos Jr....</i></b>	<b>44</b>
4.1 <i>Dicionário Jurídico – Law Dictionary Português-Inglês / Inglês-Português, de Maria Chaves de Mello (2006)</i> .....	44
4.1.1 Comentários gerais sobre as entradas que contêm a palavra <i>law</i> .....	50
4.2 <i>Legal Dictionary – Dicionário Jurídico Português-Inglês / Inglês-Português, de Durval de Noronha Goyos Jr. (2006)</i> .....	59
4.2.1 Comentários gerais sobre as entradas que contêm a palavra <i>law</i> .....	72

4.3 Análise das entradas propostas e seus equivalentes que constam nos dicionários de Mello (2006) e Noronha (2006) .....	75
4.3.1 <i>Dicionário Jurídico – Law Dictionary</i> , de Maria Chaves de Mello (2006).....	76
4.3.2 <i>Legal Dictionary – Dicionário Jurídico</i> , de Durval de Noronha Goyos Jr. (2006).....	78
4.3.3 Análise das entradas e de seus equivalentes.....	79
4.3.3.1 <i>Law</i> .....	80
4.3.3.2 <i>According to law</i> .....	88
4.3.3.3 <i>Case-law</i> .....	89
4.3.3.4 <i>Criminal law</i> .....	91
4.3.3.5 <i>Due process of law</i> .....	92
4.3.3.6 <i>International law</i> .....	95
4.3.3.7 <i>Law enforcement</i> .....	98
4.3.3.8 <i>Law of treaties</i> .....	102
4.3.3.9 <i>Law school</i> .....	103
4.3.3.10 <i>Positive law</i> .....	104
4.3.3.11 <i>Protection of the law</i> .....	106
4.3.3.12 <i>Rule of law</i> .....	109

<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>112</b>
------------------------	------------

<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>116</b>
--------------------------	------------

<b>ANEXOS</b> .....	<b>119</b>
---------------------	------------

**ANEXO A** – Trechos extraídos de *corpus* bilíngue elaborado a partir de textos autênticos em inglês e português de documentos da Organização dos Estados Americanos, com anotações sobre o código do equivalente encontrado para as 115 ocorrências estudadas da palavra *law*..... 119

**ANEXO B** – Tabelas dos equivalentes (e omissão) encontrados, contendo informações sobre concordância, ocorrência, tradução e subgrupo..... 138

**ANEXO C** – Entradas que contêm a palavra *law* extraídas do *Dicionário Jurídico – Legal Dictionary* Português-Inglês / Inglês-Português, de Maria Chaves de Mello (2006)..... 146

**ANEXO D** – Entradas que contêm a palavra *law* extraídas do *Legal Dictionary – Dicionário Jurídico* Inglês-Português / Português-Inglês, de Durval de Noronha Goyos Jr. (2006)..... 154

## INTRODUÇÃO

Neste trabalho, atrevi-me a enveredar por um caminho audacioso e analisar comparativamente os dois dicionários jurídicos bilíngues português-inglês / inglês-português brasileiros mais conhecidos e utilizados no País: o *Dicionário Jurídico – Law Dictionary Português-Inglês / Inglês-Português*, de Maria Chaves de Mello (8.ed., 2006), da Editora Método e o *Legal Dictionary – Dicionário Jurídico Português-Inglês / Inglês-Português*, de Durval de Noronha Goyos Jr. (6.ed., 2006), da Editora Observador Legal.

O usuário de um dicionário jurídico bilíngue pode ser qualquer um de nós; pode ser um advogado, um cliente, um professor, um aluno, um turista, um bancário, um empresário etc. Enfim, qualquer um que, diariamente ou mesmo uma única vez, precise compreender o que o termo jurídico estrangeiro quer dizer em sua língua, sem, necessariamente, conhecer – ou sequer saber – que outro sistema jurídico regula o lugar onde o idioma estrangeiro é falado. Para esse usuário, temos o nosso “bom e velho” **dicionário jurídico bilíngue**. Este trabalho se encarregou deles!

Questões sobre a importância da tradução jurídica no contexto atual, seus atores e peculiaridades são apresentadas no Capítulo 1 do presente trabalho. No mesmo Capítulo, é destacada a influência dos diferentes sistemas e linguagens jurídicas no ofício do tradutor que, muitas vezes, se vê diante de uma busca por correspondentes de tradução inexistentes e carece de conhecimentos especializados para auxiliá-lo nesta tarefa. Encerrando as ideias apresentadas neste Capítulo, trago uma reflexão acerca dos condicionantes culturais deste tipo de tradução especializada, a qual questiona o fato da linguagem jurídica ser considerada um exemplo de língua de especialidade, desvinculada, portanto, de qualquer enquadramento cultural, haja vista que o Direito depende da linguagem e esta é diretamente determinada pela cultura.

No Capítulo 2, apresento uma discussão sobre o papel altamente significativo dos dicionários jurídicos para a tradução jurídica, diante do fato de que nem todos os seus agentes têm o devido conhecimento dos termos jurídicos envolvidos nos textos que são objeto do processo tradutório. Neste Capítulo, além de serem brevemente discutidas as

classificações existentes para dicionários bilíngues e alguns dos principais fatores apontados pela doutrina como sendo responsáveis pela baixa utilidade da maioria das obras especializadas na linguagem jurídica, são destacados problemas que devem ser enfrentados pelos lexicógrafos na difícil busca por equivalentes totais, parciais ou funcionais de termos técnicos culturalmente condicionados e apresentadas algumas sugestões trazidas pela doutrina especializada.

O objetivo deste trabalho foi analisar os dicionários jurídicos bilíngues de Mello (2006) e Noronha (2006). Assim, a metodologia empregada na análise e, em especial, na seleção das entradas analisadas em detalhe nas obras estudadas, e um dos critérios estabelecidos para verificar a adequação ou inadequação dos equivalentes sugeridos por essas entradas, qual seja, a consideração dos sentidos que os termos das entradas e os equivalentes sugeridos apresentam nos ordenamentos jurídicos nos quais são empregados, são apresentados no Capítulo 3.

No início de minha carreira como tradutora, fui apresentada, por uma colega, à técnica de se utilizar o *Google* como ferramenta de tradução e me encantei com o número de opções que se abrem para o tradutor que, de maneira atenta e responsável, faz uso deste instrumento *online* na procura por possíveis equivalentes de tradução para termos novos e desconhecidos. Desde então, passei a utilizar o *Google* para auxiliar-me nas traduções e acabei concluindo que a *Internet* pode ser utilizada como um excelente *corpus*, repleto dos mais variados tipos de textos de diversos idiomas, fontes, qualidades etc.<sup>1</sup>

Por essas e outras razões, interessei-me pelos estudos da linguística de *corpus* e busquei utilizar a análise de *corpora* no presente trabalho, a partir da coleta de textos autênticos, nos idiomas inglês e português, de documentos da Organização dos Estados Americanos e da verificação de como a palavra *law* foi traduzida nesses textos, em diferentes contextos.

O Capítulo 4 desta dissertação traz a análise dos dicionários jurídicos bilíngues de Mello (2006) e Noronha (2006), que foi dividida em três etapas distribuídas em duas fases distintas. Primeiramente, são apresentadas descrições gerais e críticas dos conteúdos de cada uma das obras. Essas descrições são seguidas por análises e

---

<sup>1</sup> A utilização da *Internet* como *corpus* é assunto discutido pela doutrina especializada.

comentários das entradas desses dicionários que contêm a palavra *law*. Finalmente, uma análise detalhada das entradas retiradas do *corpus* elaborado e presentes nos dicionários de Mello (2006) e Noronha (2006), antecede a conclusão da presente dissertação.

Agradeço a todos aqueles que, de uma forma ou de outra, colaboraram para que esta dissertação chegasse ao fim. Muitos são os nomes, contudo poucas são as linhas.

Meus agradecimentos especiais:

Aos meus pais, Cicero e Sonia, por me amarem e me apoiarem, por me darem o melhor, irmãs maravilhosas e uma família excelente e, principalmente, por serem sempre eles!

Ao querido orientador e amigo, Dr. Philippe Humblé, por acreditar que uma Bacharel em Direito poderia concluir um Mestrado na área de Tradução e me aceitar como sua orientanda.

Aos ilustres autores, Dr.<sup>a</sup> Martha Chromá, Dr.<sup>a</sup> Susan Šarčević e Dr. Sandro Nielsen, por me auxiliarem na coleta da bibliografia relevante, enviando-me exemplares de suas obras, as quais, sem dúvida alguma (e conforme espero ter deixado evidente), formam a base teórica deste trabalho.

Aos lexicógrafos, Dr.<sup>a</sup> Maria Chaves de Mello e Dr. Durval de Noronha Goyos Jr. (e também à Editora Método) pela doação das obras que foram objeto de estudo do presente trabalho.

Por fim, dedico este trabalho àquele que, nos últimos cinco anos, tem estado comigo, diariamente, me ajudando a crescer, a buscar meus objetivos e a construir nosso futuro; àquele que eu amo e com o qual quero viver pelo resto de minha vida; àquele que, pacientemente, me incentivou e me ajudou a concluir este trabalho: meu marido, Ricardo.

# 1 A TRADUÇÃO JURÍDICA NO CONTEXTO ATUAL E SUAS PECULIARIDADES

Com a globalização e a crescente busca por uma ampla compreensão e paz mundial, as relações internacionais, assim como tratados e convenções, têm se tornado de grande importância para todos os países, tanto os desenvolvidos quanto os em desenvolvimento. A crescente quantidade de informações, hoje existentes, e a rápida troca dessas por intermédio de meios de comunicação fazem com que a confecção de um documento em um país qualquer do globo demande, quase que simultaneamente e em tempo “real,” uma versão traduzida desse documento para outra língua.

A União Europeia (UE) e muitas organizações internacionais, tais como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA), adotam em suas constituições o princípio de que os instrumentos por elas emitidos sejam confeccionados em mais de um idioma, sendo que cada um deles possui igual valor e autenticidade – os chamados textos autênticos.

O Brasil, além de ser membro da ONU desde 1945 e membro fundador da OEA desde 1948, também é signatário de inúmeras convenções internacionais como, por exemplo, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Decreto 678, de 06/11/1992) e o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (Decreto 4.388, de 25/09/2002). Ademais, o Brasil desempenha atualmente papel importante na representação ativa dos países ditos “emergentes” em atividades de caráter internacional, tanto no âmbito político-econômico-comercial, quanto no social.

A facilidade de locomoção rápida de pessoas entre países distantes e a característica transfronteiriça das relações pessoais e comerciais diariamente desenvolvidas por cidadãos dos mais diversos países fazem com que haja necessidade ainda maior da compreensão de mensagens emitidas em um determinado idioma por falantes de outro e vice e versa. Deste modo, a tradução de documentos oriundos dessas relações – públicas e privadas – ou seja, a **tradução jurídica**, merece estudos e pesquisas aprofundadas.

A tradução jurídica pode ser designada como sendo “a tradução de qualquer documento que produza efeitos jurídicos, independentemente dos destinatários da tradução, dos efeitos jurídicos produzidos pelo texto de partida e chegada etc.” (Costa, 2005:17).

Assim, a tradução de contratos de locação e de compra e venda, passaportes e vistos, diplomas e históricos acadêmicos, certidões de nascimento, casamento ou óbito, dentre várias outras, são exemplos de traduções que podem se enquadrar dentre aquelas denominadas traduções jurídicas.

Vários também são os objetivos de uma tradução jurídica. Ao mesmo tempo em que uma determinada tradução pode ter como objetivo, por exemplo, possibilitar o reconhecimento de determinado documento emitido no exterior, com o intuito de conceder ao portador do original e da tradução oficial certos direitos no país onde o documento será apresentado, outra pode ter apenas um caráter informativo. Deste modo, Martha Chromá nos apresenta o objetivo primordial de uma tradução jurídica ao afirmar que

the primary objective of legal translation is that the target recipient should be provided with as explicit, extensive and precise legal information in the target language as is contained in the source text, complemented (by the translator) with facts rendering the original information fully comprehensible in the different legal environment and culture (Chromá, 2004:49, 82).

Até onde pesquisei, a literatura brasileira tanto sobre tradução quanto lexicografia jurídica é bastante reduzida. Neste sentido, o Canadá e alguns países europeus (em especial do Leste Europeu, em decorrência de seus estados atuais de membros da Comunidade Europeia) têm muito a oferecer.

As traduções jurídicas oficiais são feitas por tradutores juramentados que, pelo menos no Brasil, não necessariamente possuem formação jurídica.<sup>2</sup> Aliás, mesmo renomadas agências internacionais de tradutores não possuem em seus quadros tradutores necessariamente qualificados tecnicamente para traduzirem documentos

---

<sup>2</sup> Conforme se constata na análise do Edital n.º 01/2008, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (<http://www.fundep.br/concursosnew/projetos/12172/arquivos/edital.pdf>), não há nenhuma exigência de que os

jurídicos e, segundo Chromá, “the Translation Directorate is one of a few agencies in the world which require that a translator of judicial documents should possess combined legal and linguistic qualifications of a very high standard” (Chromá, 2004:38).

A situação fática em que se enquadra a maioria dos tradutores jurídicos pelo mundo é diretamente contrária ao que a academia especializada dita como sendo os pré-requisitos para a tradução bem sucedida de textos jurídicos.

Chromá, apresentando as ideias de Sylvia Smith (1995:180), elenca os três requisitos necessários para uma tradução bem sucedida de textos jurídicos: “(a) a basic knowledge of the legal systems, (b) familiarity with the relevant terminology, and (c) competence in the target language’s specific legal style of writing” (Chromá, 2004:48). Um quarto requisito é ainda acrescentado por Chromá: para esta autora, o tradutor jurídico deve considerar o propósito do texto alvo, além de atentar-se para satisfazer as expectativas dos destinatários finais do texto traduzido (*Ibid*).

Realmente, a ausência desses requisitos prejudica o resultado alcançado na tradução. No entanto, são especialmente relevantes para o presente trabalho os requisitos *a* e *b*, a saber, o conhecimento básico dos sistemas jurídicos que regulam os locais onde as línguas fonte a alvo da tradução<sup>3</sup> são faladas e a terminologia jurídica<sup>4</sup> relevante. Para estes dois requisitos específicos, sugiro a denominação genérica “conhecimento especializado.”

A ausência de conhecimento especializado pelos tradutores muito lhes dificulta o processo tradutório, razão pela qual os dicionários jurídicos bilíngues passam a ser seus “grandes aliados.”

Conforme discussão apresentada no item 2.1, desta dissertação, dicionários jurídicos podem ser obras de grande utilidade para tradutores engajados em traduções jurídicas, desde que consigam não somente transmitir a equivalência<sup>5</sup> na língua alvo

---

candidatos ao preenchimento das vagas de tradutores públicos e intérpretes comerciais sejam Bacharéis em Direito.

<sup>3</sup> Os termos *língua fonte* e *língua alvo* da tradução referem-se, respectivamente, aos idiomas dos textos de partida (do qual se traduz) e chegada (para o qual se traduz).

<sup>4</sup> Uma discussão mais aprofundada sobre qual é exatamente o sentido em que a expressão *terminologia jurídica* é utilizada neste trabalho é apresentada no item 1.2.

<sup>5</sup> Por não ser pacífica a questão da “equivalência” nos Estudos da Tradução, informo que adoto as ideias sobre a adequação deste termo para as informações trazidas em dicionários bilíngues (conforme Welker, 2004:109),

para o termo da língua fonte, mas também fornecer explicações que façam com que o tradutor – que, como acima mencionado, muitas vezes carece de conhecimento jurídico aprofundado – consiga utilizar de forma adequada a terminologia relevante a determinado sistema jurídico.

Referida ausência de conhecimento especializado está diretamente ligada ao fato de ser a linguagem jurídica intimamente relacionada com a cultura do lugar onde ela é criada e falada, assim como aos sistemas jurídicos que regulam os locais onde os textos fonte e alvo são/serão utilizados. Os itens seguintes (1.1 e 1.2) tratam, respectivamente, dos sistemas jurídicos existentes e dos condicionantes culturais da linguagem jurídica.

## **1.1 Sistemas jurídicos existentes e suas implicações no ofício do tradutor**

Da mesma forma como existe a tendência dos países elegerem uma língua oficial, há também a necessidade deles organizarem sistematicamente seus sistemas jurídicos. Susan Šarčević, referindo-se às ideias propostas por René David e John Brierley, nos ensina que

in comparative law individual legal systems are grouped into families on the basis of their historical development, conceptual structure, sources of law, methodological approaches and socio-economic principles. Although consensus has not yet been reached, David [(David/Brierley, 1985:20-31)] proposes the following families: Romano-Germanic law, common law, socialist law, Hindu law, Islamic law, African law and Far East law (Šarčević, 1989:285).

Dentre os vários sistemas jurídicos existentes, citados por David e Brierley, dois se destacam. Lawrence M. Friedman, ao retomar as origens dos dois principais sistemas jurídicos dominantes no mundo de hoje, afirma que a maioria dos sistemas

---

razão pela qual, doravante, utilizo o termo *equivalente* para me referir às informações contidas sobre o significado sugerido pelo lexicógrafo para a entrada em dicionário jurídico bilíngue.

jurídicos europeus pertence à grande família do sistema jurídico de *Civil Law*<sup>6</sup> e reflete influência direta do Direito Romano. O autor destaca ainda que houve, contudo, um proeminente país da Europa, a Inglaterra, a projetar-se no sentido oposto, optando por manter-se fiel a seu sistema nativo: o sistema jurídico de *Common Law*<sup>7</sup> (Friedman, 2004:7-9).

Da mesma forma como as línguas dos países colonizadores foram levadas e adaptadas em suas colônias, os sistemas jurídicos também o foram. Assim, a grande maioria dos países onde o inglês é a língua oficial tem como sistema jurídico um *Common Law* adaptado às suas necessidades (*Ibid*).

A principal diferença entre os referidos sistemas jurídicos é que, enquanto no sistema de *Civil Law*, o Direito e seus conceitos são codificados, ou seja, preestabelecidos e racionalmente agrupados em códigos escritos, o Direito, nos sistemas de *Common Law*, é criado através das resoluções dadas aos casos concretos pelos juízes e demais operadores do Direito. Assim, no sistema de *Civil Law*, os juízes geralmente não têm poder para alterar, adicionando ou subtraindo conceitos às normas; sua função essencial é interpretar a lei e aplicá-la ao caso concreto, enquanto que, no sistema de *Common Law*, eles são parte ativa do processo de elaboração e formulação das regras de Direito a serem aplicadas.

Devido à extrema diferença estrutural desses sistemas, muitas vezes os institutos jurídicos existentes no sistema de *Civil Law* de determinado país não apresentam equivalentes exatos no sistema de *Common Law* do outro e vice e versa. Justamente por este motivo, o tradutor vê-se diante de um grande conflito sobre como traduzir; encontra-se ainda diante da árdua tarefa de saber o que pode ou não ser traduzido e refletir sobre as consequências de seu trabalho. Aliás, acredito que possa ter sido exatamente essa característica peculiar da tradução jurídica que tenha feito com que Åge Lind afirmasse que “the transposition or translation of legal terminology is a virtual minefield, since there will rarely be complete or direct equivalence between concepts in two languages” (1998:209 cf. Chromá, 2004:63).

---

<sup>6</sup> Para manter consistência com o procedimento adotado de não traduzir o termo *Common Law*, conforme consta na nota de n.º 7, não traduzo o termo *Civil Law*, quando este se refere ao sistema jurídico.

<sup>7</sup> Por não ser pacífica a tradução dada a este termo, mantenho o nome em inglês.

Eu mesma pude vivenciar essa característica “arriscada” da tradução jurídica. Como Bacharel em Direito e tradutora, muitas vezes me vi diante do dilema sobre qual a melhor maneira de traduzir contratos e documentos que produzem consequências jurídicas. A questão da literalidade da tradução sempre me atraiu, até que me vi diante de uma situação na qual eu teria de traduzir o instituto jurídico brasileiro da *tutela antecipada*. A percepção de que o resultado da tradução das palavras *tutela* e *antecipada* por seus supostos equivalentes “literais” *tutelage* ou *guardianship* e *anticipated* ou *accelerated* seria totalmente incompreensível e não produziria efeito algum para o leitor/receptor do novo texto – resultando ainda em instituto jurídico inexistente nos países de língua inglesa, que adotam o sistema de *Common Law* – me fez refletir e desejar aprofundar-me mais no assunto.

Segundo Lídia Almeida Barros, “um dos piores erros que o tradutor pode cometer ao trabalhar um texto de uma área técnica, científica ou temática é traduzir literalmente os termos” (Barros, 2007:2ª capa). Mais especificamente no âmbito das traduções jurídicas, a substituição de termos de um sistema jurídico por outros supostamente “literais” e equivalentes no sistema jurídico da língua alvo da tradução é perigosa, deve ser feita com cautela e somente após longas reflexões sobre a questão.

Chromá, referindo-se às ideias de Šarčević (2001:87), afirma que “the use of different terms to express the same legal concept may be misleading as it implies that reference is being made to a different concept” (Chromá, 2004:33).

Neste aspecto, Šarčević (2000:7) nos traz um exemplo bastante interessante, ao relatar um caso concreto ocorrido no Canadá, onde uma causa excludente de responsabilidade intitulada no sistema de *Common Law* de *Act of God* (ato de Deus) foi traduzida para o francês, no texto autêntico da Lei Nacional Canadense sobre Transporte, como *cas fortuit ou de force majeure* (caso fortuito ou força maior), conceitos existentes e comumente aplicáveis no sistema de *Civil Law*.

Como os conceitos de *Civil Law* (que regula o Direito na Província Canadense de Quebec) abrangem um número maior de causas excludentes de responsabilidade do que o conceito oriundo do sistema jurídico de *Common Law* e o Tribunal entendeu que o uso, pelo tradutor, do termo referente ao conceito de *Civil Law* indicava que era exatamente este o conceito que deveria ser aplicado no entendimento da Lei Nacional,

qualquer empresa que pleiteasse reparação de danos causados por ato de terceiros teria suas chances de ressarcimento reduzidas, já que atos de terceiros podem caracterizar caso fortuito, mas não caracterizariam um ato de Deus.

O exemplo apresentado por Šarčević deixa evidente que um fator determinante do modo de agir do tradutor é o fato de que, muitas vezes, tem de traduzir textos originados e escritos no idioma de um país regulado por um sistema jurídico para ser aplicado em outro completamente diferente, que possui terminologias e institutos específicos e, frequentemente, inexistentes no sistema jurídico daquele país.

Neste sentido, Luciana C. F. Corrêa Pinto afirma que a tarefa do tradutor é, então, transformada na constante busca por termos correspondentes que, várias vezes, “não preenchem integralmente as acepções de um termo na língua-fonte ou, às vezes, nem sequer existem na língua-alvo” (2005, documento *online*). A autora complementa ainda dizendo que “a utilização do termo adequado não depende apenas de um bom dicionário, mas de conhecimentos técnicos por parte do tradutor” (*Ibid*).

Os conhecimentos técnicos mencionados por Corrêa Pinto dizem respeito tanto aos conceitos e institutos jurídicos envolvidos na tradução quanto às próprias linguagens e terminologias jurídicas das línguas fonte e alvo da tradução. No item seguinte, discorro sobre as peculiaridades da linguagem e terminologia jurídicas que, a meu ver, fazem com que a tradução jurídica seja uma espécie um tanto quanto diferenciada de tradução técnica.

## **1.2 Condicionantes culturais da tradução jurídica**

Pela importância social inerente às atividades jurídicas, a tradução jurídica acaba se tornando uma forma de tradução técnica de grande relevância.

Maria da Graça Krieger e Maria José Bocorny Finatto nos ensinam que termos técnico-científicos fazem parte de um tipo de comunicação especializada entre profissionais e especialistas de uma mesma área do ramo técnico-científico do conhecimento (Krieger & Finatto, 2004:16). Segundo estas autoras, esses termos

técnicos enquadram-se dentro daquilo que é identificado “como língua para fins específicos (*Language for Specific Purposes, LSP*) tecnoleto, língua de especialidade, entre outras denominações” (*Ibid*), afirmando ainda que

o léxico especializado contribui para expressar princípios e propósitos que constituem e animam diferentes áreas sociais e profissionais. É o caso, por exemplo, da terminologia jurídica, que auxilia o Direito a estabelecer suas determinações normativas, entre outros aspectos (Krieger & Finatto, 2004:17).

Diante das informações apresentadas por Krieger & Finatto, eu poderia afirmar que pelo menos alguns autores do ramo da Terminologia acreditam que a linguagem e os termos jurídicos fazem parte deste grupo especial e diferenciado da língua. Assim sendo, entendo ser relevante a transcrição de mais uma passagem de Krieger & Finatto sobre as línguas de especialidade.

O léxico temático configura-se, portanto, como um componente lingüístico, não apenas inerente, mas também a serviço de comunicações especializadas, posto que os termos transmitem conteúdos próprios de cada área. Por isso, os termos realizam duas funções essenciais: a de representação e a de transmissão do conhecimento especializado. Ao circunscreverem conteúdos específicos, as terminologias auxiliam também a elidir ambigüidades e jogos polissêmicos, freqüentes no uso do chamado léxico geral da língua, contribuindo para uma desejada precisão conceitual. Tudo isso está associado à natureza constitutiva dos termos, considerados como signos lingüísticos de valor monossêmico, caracterizando-se ainda pela monorreferencialidade, porque, de modo geral, veiculam apenas o significado específico de cada área, bem como estabelecem uma única referência com o mundo exterior, sempre na ótica da área em que a unidade lexical está inserida (Krieger & Finatto, 2004:17-18).

Se eu considerasse como absolutamente verdadeiro o fato de ser a linguagem jurídica uma linguagem especializada e, conseqüentemente, os termos jurídicos exemplos clássicos de uma determinada *terminologia*, no exato sentido como este termo é concebido pela doutrina especializada, deveria aceitar também as afirmações transcritas acima de que, como léxico temático que é, o termo jurídico, por transmitir conteúdo próprio da área jurídica, *circunscreve conteúdo específico, auxilia a elidir ambigüidades e jogos polissêmicos*, além de ser considerado *signo lingüístico de valor*

*monossêmico*, geralmente vinculando *apenas o significado específico* de uma área e, finalmente, estabelecendo de *uma única referência com o mundo exterior*.

Ocorre que isto não é verdade. Termos e conceitos jurídicos não são fáceis de serem definidos e, além disso, a interpretação dada a eles pelos diversos operadores do Direito não é pacífica. Afinal, “by their very nature, legal terms seem to defy being defined” (Šarčević, 1989:282).

Segundo Šarčević, alguns termos e conceitos jurídicos são vagos e apresentam definições inadequadas ou inexistentes. Esses termos devem ser interpretados pelos magistrados, de acordo com o caso concreto, havendo ainda outros que apresentam diferentes sentidos (polissemia), dependendo do contexto e do ramo do Direito no qual estão inseridos (Šarčević, 1989:282-283). Na mesma linha de raciocínio, Chromá afirma que “legal terminology consists primarily of abstract terms deeply and firmly rooted in the domestic culture and intellectual tradition” (Chromá, 2004:48).

É exatamente deste modo que o uso da expressão *terminologia jurídica* deve ser compreendido no presente trabalho, já que as informações e os documentos jurídicos a serem reproduzidos em outro idioma – por meio das diferentes “versões” de suas *terminologias* – e os efeitos produzidos por esses documentos e informações na sociedade receptora sofrem a forte influência de condicionantes culturais.

Neste sentido, a ideia de condicionantes culturais nas traduções técnicas apresentadas por João Azenha Jr. me parece bastante apropriada ao contexto específico das traduções jurídicas, pois me ajudou a perceber o porquê de não podermos aceitar a afirmação de que termos técnicos têm sentidos estáveis, o que implicaria em se poder afirmar ser a tradução técnica “centrada eminentemente numa operação de transcodificação, processada à margem de um enquadramento cultural” (Azenha, 1999:10), uma vez que os conceitos jurídicos se transformam e surgem juntamente com as mudanças na sociedade.

Azenha afirma que “a noção consensual que associa o erro nas traduções técnicas ao desconhecimento, por parte do tradutor, de uma *terminologia* tem sido o critério adotado para se avaliarem as traduções técnicas” (1999:9, grifo meu). Essa afirmação parece ser reforçada por Chromá, quando a autora afirma que “traditionally, terminology has been considered the most significant representative of language for

specific purposes (sometimes, mistakenly, suggested as the only discriminating factor)” (Chromá, 2004:81).

Não é meu objetivo, neste item, analisar o critério de avaliação adotado pelos críticos de traduções técnicas. Porém, se procuro identificar possíveis motivos de “erros” em traduções jurídicas, o desconhecimento, por parte do tradutor, não somente da *terminologia* específica, mas, em especial, *dos conceitos jurídicos e de seus efeitos*, certamente pode ser encontrado dentre as causas das inadequações, ainda mais quando os sistemas jurídicos adotados pelos países onde os diferentes idiomas são falados pertencem a famílias diferentes.

A terminologia especializada está incluída e faz parte da linguagem de um determinado local, sendo desta indissociável. Esta característica da terminologia jurídica faz com que ela se enquadre naquilo que alguns autores (v.g. Henning Bergenholtz & Sven Tarp, 1995:60 cf. Chromá, 2004:48) denominam “culture-dependent.” Azenha afirma que a linguagem deve ser vista “como elemento integrante de uma cultura, como uma de suas formas de manifestação mais poderosas” (1999:28) e complementa esta ideia dizendo que há uma “relação embrionária entre linguagem e cultura” (1999:30).

Ora, o Direito e os sistemas jurídicos que o regulam não contam com nenhuma ferramenta além da linguagem. Diferentemente das ciências exatas e biológicas, a ciência jurídica, por ser uma ciência social, é totalmente dependente da linguagem para existir. Aliás, segundo Chromá, “law is expressed through language and the language is a medium of legal thoughts” (2004:13).

A adequada ou inadequada manipulação da linguagem jurídica, exercida através das argumentações forenses e das verdades e inverdades relatadas nos autos (quase que em sua totalidade por meio de palavras), é diretamente responsável pela justiça (ou injustiça) ofertada pelo Poder Judiciário. Assim, pode-se concluir, sem temores, que o Direito é fortemente determinado pela linguagem e que, se a linguagem é uma das manifestações mais poderosas da cultura, esta também é determinante do Direito.

Já foi afirmado, por mim, anteriormente, que o Direito de cada país é manifestado através do funcionamento de seus sistemas jurídicos. Deste modo, a inter-relação entre cultura e linguagem apresentada por Azenha e descrita acima, juntamente com a

discussão anterior sobre sistemas jurídicos, leva-me a pensar como referidos sistemas podem estar também intimamente relacionados à cultura de um país. Consequentemente, vislumbro na elaboração e no estabelecimento do Direito e de seus conceitos, através da criação e adoção de suas regras jurídicas, quer pelos legisladores nos países que adotam o *Civil Law*, quer pelos magistrados nos países de *Common Law*, exemplos óbvios da manifestação clara de acordos sociais relacionados às circunstâncias existentes e determinantes da comunidade a ser regulada por esse Direito, identificando ainda, de maneira evidente, os condicionantes culturais influenciadores dos sistemas jurídicos e do Direito de cada país.

Nos Capítulos seguintes, são apresentadas as questões mais específicas desta dissertação, a saber: a importância, a problemática e as sugestões doutrinárias para a lexicografia jurídica bilíngue (Capítulo 2); a metodologia empregada na formação do *corpus* e seleção das entradas e equivalentes que serviram como base para o presente trabalho, além dos critérios utilizados para a avaliação das entradas e equivalentes estudados na análise do conteúdo dos dicionários jurídicos de Mello (2006) e Noronha (2006) (Capítulo 3) e, finalmente, a análise das obras (Capítulo 4), a qual precede a Conclusão do trabalho.

## 2 LEXICOGRAFIA JURÍDICA BILÍNGUE

### 2.1 A importância do dicionário jurídico bilíngue para a tradução jurídica

Conforme anteriormente afirmado, a tradução de todo e qualquer documento que seja capaz de produzir efeitos no mundo jurídico, seja ele oriundo dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de um determinado país ou elaborado por particulares, é tida como sendo uma tradução jurídica.

Pedro Coral Costa nos ensina que um texto jurídico é uma forma de comunicação para fins específicos, partindo-se do princípio de que quem redige tal texto é conhecedor das leis, assim como há de ser, também, o receptor da tradução (Costa, 2005:17). Nesta mesma linha de raciocínio, Šarčević já havia afirmado que a tarefa do tradutor de textos e mensagens jurídicas envolve a transferência de uma mensagem emitida pelo emissor para o receptor, sendo que ambos são especialistas na matéria objeto da mensagem (Šarčević, 1997:55).

Deste modo, num primeiro momento, pode-se pensar que apenas especialistas são destinatários dessas traduções jurídicas (v.g. advogados, magistrados, promotores etc.); pode-se ainda pensar que, quando pessoas comuns são expostas a esses documentos, elas contam com o auxílio de especialistas para sua compreensão (v.g. cliente/advogado, aluno/professor etc.).

Isso realmente ocorre em grande parte das ocasiões. No entanto, não se pode garantir que essa situação corresponda à realidade absoluta da população. Todos nós somos, de uma forma ou de outra, sujeitos de relações jurídicas e pode ser que nós mesmos tenhamos de buscar a tradução ou a compreensão de determinado documento com vocabulário jurídico estrangeiro, sem que contemos, para isso, com o auxílio de especialistas. Ademais, por mais que haja, atualmente, uma corrente de juristas e linguistas que incentivam a utilização de terminologia de mais fácil compreensão pelos sujeitos passíveis de sofrerem as consequências jurídicas de determinado documento (com a abolição do “juridicês”), os conceitos e efeitos de grande parte dos institutos

jurídicos requerem um conhecimento aprofundado da matéria, o que faz com que os dicionários ou glossários jurídicos sejam ferramentas importantíssimas para o mundo dos direitos e deveres juridicamente estabelecidos.

Apesar da Organização Internacional de Padrões (ISO) ainda não ter tido como objeto de suas padronizações a terminologia jurídica (Chromá, 2004:16), Chromá nos ensina que

both academic and practising lawyers in many countries have assisted the codification of their legal terminology through the publishing of monolingual law dictionaries explaining essential legal institutions and concepts pertinent to the respective legal system (*Ibid*).

Dicionários jurídicos são comumente utilizados dentro de uma mesma língua. Quando passamos a vislumbrar situações nas quais institutos ou conceitos jurídicos devem ser transportados para um ambiente linguístico e cultural totalmente estranho àquele no qual eles foram criados, a utilidade dos dicionários jurídicos parece, sem dúvida alguma, aumentar.

Especificamente no caso das traduções jurídicas no Brasil, o tradutor jurídico por excelência é aquele concursado que assume um ônus perante a sociedade, ao mesmo tempo em que lhe é concedido, pelo Estado, o *status* de tradutor público. Na maioria das vezes, tradutores públicos não são bacharéis em Direito e sim licenciados em Letras, que não possuem conhecimento específico do mundo jurídico, seus conceitos e os efeitos deles decorrentes. Neste sentido, Peter Schroth argumenta que o tradutor deve “understand not only what the words mean and what a sentence means, but also what legal effect it is supposed to have, and how to achieve that legal effect in the other language” (1986:55-56 cf. Šarčević, 1989:286-7).

Não somente tradutores juramentados ou públicos fazem traduções de textos jurídicos. Existem também tradutores não juramentados que traduzem documentos que apresentam vocabulário jurídico determinado para um fim específico, como, por exemplo, para a publicação de um artigo em revista internacional especializada. Aliás, a tradução dos famosos *abstracts* de trabalhos de conclusão de cursos de graduação e pós-graduação é cada dia mais comum na vida de vários tradutores.

Em qualquer um dos casos acima descritos, o normal seria o tradutor utilizar-se de um dicionário jurídico bilíngue para buscar um equivalente do termo que pretende traduzir, evitando propor traduções ininteligíveis, ou sem sentido algum para o público destinatário. Infelizmente, os dicionários jurídicos bilíngues muitas vezes apresentam apenas uma lista de palavras sem nenhum comentário adicional sobre o conceito ou a aplicabilidade dos termos e institutos listados, razão pela qual eles acabam se tornando pouco úteis.

## 2.2 Classificação das obras

Segundo Herbert Andreas Welker, “vários autores mostraram quais os tipos de dicionários existem. Devido ao enfoque dado, suas tipologias diferem bastante uma das outras” (Welker, 2004:35). O autor apresenta uma coleção de algumas das possíveis classificações de dicionários realizadas por diversos autores (Welker, 2004:35-54) e, como algumas das classificações citadas por Welker são relevantes para o presente trabalho, selecionei apenas estas, que destaco a seguir.

- Lev V. Sčerba (1940), entre *dicionário com definições* (monolíngue) e *dicionário com traduções* (bilíngue ou multilíngue) (Welker, 2004:35);
- Ali M. Al-Kasimi (1977:20), apenas para dicionários bilíngues, dividindo-os em: 1) para falantes da língua fonte *vs.* para falantes da língua alvo; 2) da língua literária *vs.* da língua falada; 3) para a produção *vs.* para a compreensão; 4) para o usuário humano *vs.* para a tradução computacional; 5) históricos *vs.* descritivos; 6) lexicais *vs.* enciclopédicos; 7) gerais *vs.* especiais (Welker, 2004:37);
- Franz J. Hausmann (1985:379ss.), entre dicionários *da língua comum e da língua de especialidade, geral e especializado* (Welker, 2004:39). - Dentre a classificação dos dicionários especiais proposta por este autor, algumas subdivisões são relevantes para a presente dissertação, a saber, *dicionários paradigmáticos de sinônimos* – sendo que podem ser do tipo *cumulativo* (representando apenas uma lista de sinônimos) ou do tipo *distintivo* (por explicar a diferença ente os sinônimos apresentados) (*Ibid*:39-40);

- J. Martínez de Souza (1995:116s.), entre *léxico* e *terminológico, cumulativo* (não apresenta definição ou equivalente, como ocorre com os dicionários de sinônimos) e *diferenciador*; entre os diversos tipos de extensão e formato (v.g. *conciso, grande, pequeno, de bolso, manual*) (Welker, 2004:41-42);
- Henri Béjoint (2000:32-41), entre *dicionário geral* e *especializado, monolíngüe* e *bilíngüe, enciclopédico* e *'de língua'* (Welker, 2004: 42).

Welker apresenta ainda sua própria divisão, da qual destaco as distinções entre *dicionários monolíngües* e *bilíngües/multilíngües* e entre *gerais* e *especializados* (Welker, 2004:43).

Quanto a dicionários jurídicos bilíngües, Gerard-René De Groot e Conrad J. P. van Laer apresentam a tipologia de classificação por eles desenvolvida e que estabelece três categorias para que essas obras sejam classificadas de acordo com seus conteúdos e conseqüente qualidade. Na classificação proposta por esses autores, a qualidade do dicionário aumenta conforme aumenta também o número atribuído à classificação da obra, conforme transcrição abaixo.

1) Word lists (WORD)

Those bilingual or multilingual lists of terms offering unsubstantiated translations; equivalence is assumed; no explanation as to different meanings is offered. Solely useful for words not found in other dictionaries;

2) Explanatory Dictionaries (EXPL)

Those also containing sample sentences illustrating the relevant linguistic context;

3) Comparative Dictionaries (COMP)

These also refer to legal systems and/or legal sources, such as legislation or the literature, and to legal areas or comparative law. They distinguish between legal systems that share the same language (De Groot & van Laer, 2005:2).

Após realizarem uma pesquisa para analisar a qualidade de dicionários jurídicos publicados para as línguas faladas em todos os Estados Membros da União Europeia, De Groot & van Laer concluíram que

most legal dictionaries must be classified as a word list, which implies here that they are of dubious quality. To date, few legal

dictionaries have attempted to meet our criteria. *Dictionaries that are based on comparative legal research*, on the other hand, offer advantages that render them useful to professional translators (*Ibid*, grifo meu).<sup>8</sup>

Conforme transcrito acima, De Groot e van Laer constataram a baixa qualidade da maioria dos dicionários jurídicos europeus que avaliaram. Segundo esses autores, aparentemente,

many authors or compilers of bilingual legal dictionaries do not understand how legal translations should be made. They simply make a list of legal terms in the source language and give for each term one or more words from the target language as “translation” without any further information on the legal context (De Groot & van Laer, 2006:65).

O fato de que muitos lexicógrafos jurídicos apenas listam termos na língua alvo como traduções e equivalentes dos termos jurídicos da língua fonte, fazendo com que essas obras se classifiquem como *cumulativas* ou *de sinônimos*, já havia sido anteriormente constatado por Roger Steiner, quando este autor afirmou que alguns dicionários bilíngues apresentam “a stock-pile of equivalencies that were once translations in a certain context. These translation equivalents, divorced from their original speech acts, provide only a repertoire of choice” (1989:255 apud Chromá, 2004:50).

As ideias de Steiner, sobre a necessidade de um contexto para que os equivalentes propostos por um dicionário jurídico bilíngue possam ser adequadamente empregados ou compreendidos pelo usuário, são resgatadas no Capítulo 3, enquanto que os problemas envolvidos na busca por equivalentes são apresentados no item seguinte.

---

<sup>8</sup> O tipo de dicionário sugerido por De Groot e van Laer, na classificação acima transcrita, é semelhante àquele que Šarčević (1989) e Chromá (2004) sugerem como sendo a melhor alternativa para tipo de dicionário especializado e que é apresentado no item 2.3.1 abaixo.

### 2.3 A problemática da busca por equivalentes

Já foi afirmado que os conceitos jurídicos e as palavras ou frases que os expressam estão fortemente ligados não somente a um determinado sistema jurídico, mas também a determinada cultura. Assim, as terminologias de diferentes sistemas jurídicos, ainda que dentro de uma mesma língua, são inerentemente incongruentes (Šarčević, 1989:278; Chromá, 2004:64).<sup>9</sup>

O transporte de um determinado termo jurídico de um contexto cultural e linguístico específico para outro é difícil porque, muitas vezes, os conceitos aos quais os termos da língua fonte se referem estão ausentes ou são diferentes no sistema jurídico do texto alvo. No entanto, o relevante papel desempenhado pela tradução jurídica no mundo atual já foi destacado neste trabalho, razão pela qual não é possível pensar que, pelo fato de ser uma espécie de tradução difícil de ser realizada, por demandar tempo e pesquisa elevados, ela possa, simplesmente, ser deixada para depois.

Aliás, ocorre justamente o contrário. O importante papel deste tipo de tradução demanda o envolvimento de mais e mais pesquisadores – sejam eles tradutores ou lexicógrafos – na busca por equivalentes para os termos e conceitos jurídicos, nas mais variadas línguas. Esta tarefa é extremamente complexa e requer o trabalho conjunto de um time de “experienced jurilinguists who are not only fully competent in both languages but also possess considerable knowledge of both legal systems and are well-trained in the methodology of comparative law” (Šarčević, 1989:281).

Segundo Chromá, “equivalence has been usually mentioned in relation to the vocabulary of different languages where words or phrases having equal corresponding import, meaning or significance are matched, particularly in the process of translation” (Chromá, 2004:50). É através do uso do Direito Comparado que tradutores de terminologia jurídica buscam equivalentes dos termos e conceitos do sistema jurídico onde a língua fonte é falada no sistema jurídico da língua alvo (De Groot & van Laer, 2006:66). Infelizmente, “no broad comparative legal analysis, reflecting systemic

differences of legal systems and languages, has yet been pursued for the purposes of translation” (Chromá, 2004:41).

Devido à ausência de estudos empíricos sobre terminologia jurídica comparada, os lexicógrafos jurídicos bilíngues têm sobre si um ônus muito grande quando se veem diante da árdua tarefa de ter de pesquisar todo e cada equivalente pretendido (Šarčević, 1989:281). Neste sentido, é extremamente valiosa a nota trazida por Chromá de que

Canadian bijural terminology records may serve as an excellent source of translational equivalents for anyone translating from civil law source texts to common law target texts, or the other way round, where either SL [source language] or TL [target language] is English (Chromá, 2004:54).

O que fazer então quando o termo a ser traduzido não tem equivalente no sistema jurídico que regula o local onde a língua alvo é falada?

Chromá afirma que “the absence (or apparent absence) of an equivalent concept and term in the Anglo-American system of law [for example] requires a certain degree of explanation,” posteriormente fazendo menção à criação do que Reiner Arntz (1993:16) denominou “equivalent paraphrase” (Chromá, 2004:9).

Alguns autores defendem que “equivalência total,” nas traduções jurídicas, ocorre apenas quando os textos das línguas fonte e alvo são escritos em línguas faladas em países regulados por sistemas jurídicos idênticos (o que, em princípio, ocorre apenas nas traduções de documentos jurídicos oriundos de países como Bélgica, Finlândia e Suíça) e que sejam destinados a leitores também desses países (De Groot & van Laer, 2006:67).

De Groot & van Laer argumentam que, nos casos em que há uma unificação parcial das áreas jurídicas dos dois sistemas, onde as línguas fonte e alvo da tradução são faladas, ou ainda, nos quais houve a adoção de um conceito jurídico oriundo de um sistema jurídico por país que seja regulado por sistema jurídico distinto, mas que preserve o conceito original, “equivalências quase totais” podem ocorrer (De Groot & van Laer, 2006:67).

---

<sup>9</sup> Ilustrativa a este respeito é a situação resgatada por Šarčević sobre significados diversos de termo alemão, nos sistemas jurídicos adotados nas antigas Alemanhas Oriental e Ocidental (Šarčević, 1989:278).

Deste modo, suponho que as “equivalências totais” ou “quase totais” acima mencionadas são realmente o ideal buscado pelo tradutor jurídico, mas acredito que essas situações não podem ser presumidas e por certo devem ser cuidadosamente analisadas, uma a uma, pelo simples fato de existirem todos aqueles condicionantes culturais da linguagem jurídica, antes destacados. Aliás, neste sentido, Šarčević já afirmou que “even terms whose concepts have been directly transplanted into another system take on different meanings once the concepts have been assimilated into the foreign legal system and culture,” referindo-se aos Códigos Civis da Turquia e da Suíça, por ter sido aquele feito a partir de cópia quase que palavra por palavra deste, em 1926 (Šarčević, 1989:278).

A busca por equivalentes de tradução é bem mais complicada para lexicógrafos do que aquela realizada por tradutores jurídicos, uma vez que aqueles atuam em condições bem mais gerais do que os tradutores e, deste modo, estão impossibilitados de se colocarem dentro dos vários níveis de contexto que são determinados por uma situação concreta de tradução, dentre as quais podem ser destacados o propósito do texto e as expectativas dos destinatários da tradução (Chromá, 2004:50).

Segundo Šarčević, diante da incongruência terminológica existente entre termos de diferentes sistemas jurídicos, não se deve esperar que lexicógrafos jurídicos sejam capazes de fornecer ao leitor equivalentes que apresentem níveis conceituais *idênticos* àqueles dos termos da língua fonte. A autora afirma ainda que “it is perfectly legitimate to require that they cite equivalents of the target legal system which most accurately convey the legal sense of the source term” (Šarčević, 1989:278).

Chromá diz ser bastante comum a existência de frases em um sistema jurídico que sejam semelhantes em sua *função* a conceitos de outro sistema jurídico. De acordo com a autora, essas soluções são normalmente chamadas de “equivalentes funcionais” (2004:30), termo este que é utilizado tanto nas teorias de tradução, quanto no Direito Comparado (Šarčević, 2000:236).

Os equivalentes funcionais são definidos por Šarčević como sendo “a term in the target legal system designating a concept or institution, the function of which is the same as that of the source term” (1989:278-279, 2000:238). Conforme a autora, na

prática, é comum tradutores utilizarem equivalentes funcionais dos termos do sistema jurídico fonte de suas traduções (Šarčević, 1989:278).

Por exemplo, para a figura jurídica brasileira da *ação de investigação de paternidade*, que é definida no *Dicionário Jurídico*, de Maria Helena Diniz, como sendo “a ação ordinária proposta pelo filho ou seu representante legal, se incapaz, contra suposto genitor ou seus herdeiros” (2005:1:59-60), proponho como equivalente funcional *paternity suit*, do direito americano, que é definida no *Black’s Law Dictionary* como sendo “a court proceeding to determine whether a person is the father of a child (esp[ecially] one born out of wedlock), usu[ally] initiated by the mother in an effort to obtain child support” (2007:1163).<sup>10</sup>

A ideia por trás do uso de equivalentes funcionais é procurar um conceito análogo existente no sistema e na linguagem jurídica da língua alvo para transmitir a ideia do conceito jurídico que se pretende traduzir, a partir do texto fonte. Há autores que defendem o uso de equivalentes funcionais da língua alvo como “o primeiro método” a ser adotado em uma tradução (Weston, 1990:21 apud Goot & van Lear, 2006:68); no entanto, esta afirmação é vista como capaz de levantar “sérias dúvidas” (De Groot & van Lear, 2006:68), ao mesmo tempo em que a utilização de equivalentes funcionais nas traduções e lexicografia jurídicas é suspeita de levar, inevitavelmente, à inadequação (Šarčević, 1989:279).

Para Chromá, equivalentes funcionais “should be used whenever such an equivalent exists in the target language and the functional analysis proves it to be a counterpart of the source term unit (a word, phrase, syntactic unit)” (Chromá, 2004:82). De acordo com a autora, “the selection of a functional equivalent is based upon the comparative semantic and genre analysis of the source text and corresponding texts in the target language” (Chromá, 2004:54).

Identificar equivalentes funcionais não é uma tarefa fácil. Segundo Chromá, “the more general the legal term in question, the higher degree of probability there is that a terminological counterpart in the target language and legal system exists” (Chromá,

---

<sup>10</sup> Apesar de alguns leitores poderem entender ser *paternity suit* equivalente idêntico de *ação de investigação de paternidade*, não comungo desta opinião pelo fato de que os trâmites processuais para as proposituras dessas ações, perante seus respectivos juízos competentes, são diferentes (v.g. prazos para propositura, apresentação de defesa, provas cabíveis etc.).

2004:66). Contudo, é possível que palavras sejam, em um determinado contexto, vistas como equivalentes dos termos jurídicos na língua fonte, enquanto o mesmo não ocorra em uma situação contextual diversa (De Groot e van Lear, 2006:67).

Para ilustrar essa possibilidade, apresento o exemplo trazido por Šarčević, que utiliza os termos jurídicos *mortgage* e *hypothèque* (o primeiro empregado em países onde o *Common Law* é o sistema adotado e o segundo, conceito existente em países regulados pelo *Civil Law*). Šarčević explica que *mortgage* é termo mais abrangente por se referir tanto a bens móveis quanto a imóveis, enquanto que *hypothèque* refere-se somente a bens imóveis. Deste modo, “theoretically, it means that the narrower term *hypothèque* can be translated as *mortgage* in all contexts, the broader term *mortgage*, however, as *hypothèque* only in contexts pertaining to realty (Šarčević, 1989: 288).

A busca por equivalentes funcionais deve ser feita de forma bastante cuidadosa e em todos os campos possíveis e imagináveis de suas aplicações práticas, antes de serem eles adotados como correspondentes aceitáveis de tradução.

Especificamente para os equivalentes sugeridos nas entradas de dicionários jurídicos bilíngues, De Groot e van Laer afirmam que “a legal dictionary should indicate, for example, the degree of equivalence, or the absence thereof, in the target language-related legal system” (2005:2). Esta mesma ideia já havia sido proposta por Šarčević quando, ao apresentar seu método de análise conceitual para medir o grau de equivalência de possíveis equivalentes funcionais, afirmou que lexicógrafos jurídicos devem avisar ao leitor que os equivalentes funcionais apontados em suas obras são aproximações (Šarčević, 1989:279).

O item seguinte apresenta as ideias de Šarčević e Chromá sobre o uso da análise conceitual na lexicografia jurídica bilíngue.

### **2.3.1 O uso da análise conceitual**

Em seu método de análise conceitual, Šarčević adapta as categorias de equivalência estabelecidas pelo Instituto de Berlim (v.g. *idêntica*, *semelhante* e *não*

*equivalente*) e faz uso da distinção feita por alguns terminologistas entre *interseção* e *inclusão*.<sup>11</sup>

O propósito da análise conceitual é estabelecer os elementos essenciais e acidentais de cada um dos conceitos jurídicos envolvidos e, na sequência, compará-los para saber se há realmente equivalência entre eles. Assim, na análise conceitual, o enquadramento das características dos conceitos jurídicos, como sendo *essenciais* ou *acidentais*, serve como ponto de partida para se estabelecerem categorias de equivalência entre termos supostamente equivalentes nas línguas fonte e alvo.

Segundo a autora, para que *interseção* ocorra, conceitos A e B devem conter algumas características em comum, além de características adicionais que não sejam compartilhadas pelo outro conceito; por outro lado, haverá *inclusão* quando um – e somente um – dos conceitos contiver todas as características do outro, além de outras tantas características adicionais (Šarčević, 1989:280).

As três categorias de equivalência sugeridas por Šarčević, e que devem ser utilizadas em dicionários conceituais para traduções na área jurídica, são apresentadas a seguir.

*Equivalência aproximada*: é o mais elevado grau de equivalência que pode ser alcançado por conceitos jurídicos de sistemas distintos e ocorre quando

concepts A and B share all of their essential characteristics (intersection) or when concept A contains all of the characteristics of concept B, and concept B all of the essential and most of the accidental characteristics of concept A (inclusion) (Šarčević, 1989:280).

*Equivalência parcial*: é o mais frequente caso e ocorre quando

concepts A and B share most of their essential and some of their accidental characteristics (intersection) or when concept A contains all of the characteristics of concept B but concept B only most of the essential and some of the accidental characteristics of concept A (inclusion) (*Ibid*).

---

<sup>11</sup> Nesta dissertação, apresento apenas um resumo das ideias de Šarčević. Para conhecimento aprofundado do método de análise conceitual proposto pela autora, sugiro a leitura de seu artigo *Conceptual Dictionaries for Translation in the Field of Law* (1989).

*Ausência de equivalência*: devido à inexistência de equivalência entre os termos, as equivalências funcionais em que “only a few or none of the essential features of concepts A and B coincide (intersection) or if concept A contains all of the characteristics of concept B but concept B only a few or none of the essential features of concept A (inclusion)” (Šarčević, 1989:281) não podem ser aceitas.

Um exemplo da aplicação prática das ideias de Šarčević pode ser visto no trabalho realizado por Chromá, na elaboração de seu *Czech-English Law Dictionary with Explanations* (2001, 2003), o qual é descrito em seu livro *Legal Translation and the Dictionary* (Chromá, 2004). O propósito do Dicionário de Chromá é “to provide as much conceptual information as permitted by the scope and size of the dictionary (and by the publisher) and needed by translators in order to decide what equivalent to select for their particular purposes” (2004:68).

Segundo Šarčević, “legal dictionaries can be reliable only if they are conceptually oriented” (1989:277). Essa ideia é sustentada e detalhada por Chromá, quando a autora afirma que

a translation dictionary in law should be preceded by an extensive comparative study of the two (or more) legal systems and their reflection in the languages; how identical legal concepts can be expressed in different languages, how concepts not entirely agreeing in their qualities, properties or functions should be treated for the purpose of translation, and so on (2004:63).

A análise, pelo lexicógrafo, do grau de equivalência entre os termos fonte e alvo da tradução deve ser feita de modo cuidadoso, para que ele possa decidir como compensar eventual redução ou acréscimo de sentido na língua alvo, verificando também se a utilização de termo explicativo é suficiente, ou se há necessidade da utilização de outros meios (v.g. glossários ou notas do tradutor) (Chromá, 2004:50).

Conforme afirmado, os tradutores jurídicos constantemente necessitam utilizar dicionários jurídicos em busca de equivalentes tradutórios para o vocabulário encontrado no texto fonte. Assim, o item seguinte apresenta o que pesquisas europeias sobre lexicografia bilíngue especializada dizem a respeito do conteúdo esperado de dicionários jurídicos bilíngues.

## **2.4 Dicionários jurídicos bilíngues: público alvo, propósito e conteúdo**

É certo que a compilação de um dicionário bilíngue é uma atividade altamente laboriosa. Se o dicionário bilíngue em questão é da área jurídica, a dificuldade se agrava ainda mais, diante de todas as peculiaridades e condicionantes culturais discutidos anteriormente.

Idealmente falando, o tradutor jurídico deveria apresentar profundo conhecimento dos sistemas jurídicos reguladores dos locais aos quais os textos fonte e alvo se destinam. Do mesmo modo, para se escrever um dicionário bilíngue voltado para a área jurídica, há necessidade de se ter um conhecimento ainda maior das respectivas línguas e sistemas jurídicos envolvidos, além de uma vasta e ampla experiência na prática de tradução neste ramo especializado da linguagem (Chromá, 2004:61).

As primeiras questões a serem consideradas pelos autores de um dicionário jurídico bilíngue são exatamente o público alvo (Chromá, 2004:5) e os propósitos para os quais a obra está sendo elaborada. Chromá afirma que é de suma importância se ter em mente os usuários potenciais do dicionário que está sendo elaborado, desde os primórdios da preparação de sua escrita (Chromá, 2004:60).

Como visto, a rápida e constante locomoção de pessoas entre países, as inúmeras relações interpessoais que ocorrem diariamente e o aumento significativo da qualidade e velocidade dos meios de comunicação têm contribuído para que, cada dia, mais e mais pessoas tenham de compreender mensagens com vocabulário jurídico emitidas em um idioma diferente daquele(s) que elas dominam. Deste modo, a abrangência do público alvo potencial de dicionários jurídicos bilíngues tem aumentado bastante nos últimos anos, do mesmo modo que tem aumentado também a variedade das características pessoais desses usuários.

Segundo Chromá, os usuários potenciais de um dicionário podem ser encontrados em grupos de pessoas com motivações diferentes para o uso (v.g. compreensão de texto estrangeiro e/ou produção de texto em língua estrangeira), além de poderem apresentar experiências prévias heterogêneas com a linguagem jurídica (Chromá, 2004:5).

Já, a questão da definição do propósito do dicionário, ou seja, se ele visa a atender usuários com intenção de compreender ou de produzir determinado texto em língua estrangeira é indicada por Sandro Nielsen como sendo posterior à seleção do grupo específico de usuários para o qual a obra se destina (Nielsen, 1994:7). Para o autor, a escolha do perfil do grupo de usuários de um dicionário fará com que os autores da obra busquem preencher a maioria possível das necessidades daquele grupo de usuário e desconsiderem toda e qualquer necessidade de usuários potenciais que não se enquadrem no perfil previamente estabelecido (*Ibid*:8).

Acredito ser justamente o desconhecimento das necessidades dos possíveis usuários de suas obras, por parte dos autores e compiladores de dicionários jurídicos bilíngues, ou mesmo a ignorância sobre como o processo tradutório é desenvolvido, que acaba levando os lexicógrafos a elaborarem dicionários pouco úteis. Aliás, nos dizeres de Bergenholtz & Tarp,

Lexicographical work often proceeds without any prior knowledge of the potential user group, and the dictionary may therefore be said to be the result of the lexicographer's own conjectures concerning user needs for lemmata, collocations, sentence examples, encyclopaedic and linguistic information, etc." (1995:77 apud Chromá, 2004:60).

Já se afirmou neste trabalho que as peculiaridades da linguagem e terminologia jurídicas são muitas. Ademais, os usuários de dicionários jurídicos bilíngues nem sempre possuem o nível de conhecimento jurídico que o lexicógrafo pressupõe que ele possua.

Neste sentido, relevantes me parecem as afirmações de Alison Riley de que os dicionários jurídicos bilíngues destinados ao leitor estrangeiro, "need to be encyclopaedic in scope and provide the necessary contextual explanation of legal concepts which will allow the reader to put the terminology meaningfully into its context in the English (or other) legal system" (Riley, 1995:83 apud Chromá, 2004:62), assim como o resgate feito por Chromá das ideias de Arntz, ao afirmar que

the lexicographer must not only 'translate' a legal term from one language into another, but at the same time he should – which is more important – make a term from one legal system accessible and

comprehensible to a person familiar with the *other* legal systems (Chromá, 2004:63-4, grifo meu).

A meu ver, o lexicógrafo jurídico bilíngue só terá sucesso em tornar o termo ou conceito jurídico compreensível ao usuário que não tem conhecimento do funcionamento do sistema jurídico da língua fonte, por exemplo, se explicar, na língua alvo, o que aquele conceito significa e vice e versa. Mais ainda, como os usuários de dicionários jurídicos bilíngues (sejam eles tradutores especializados ou não, ou mesmo qualquer pessoa que queira consultar aquele termo ou conceito) não necessariamente têm conhecimento jurídico, é necessário que o lexicógrafo explique também, na língua alvo, o que o conceito expresso nesta língua significa.

Diante de todas as considerações até aqui feitas, e de outras tantas que serão apresentadas no Capítulo seguinte, passo agora a discorrer sobre a metodologia e os critérios utilizados na análise dos dicionários jurídicos bilíngues de Mello (2006) e Noronha (2006).

### 3 METODOLOGIA E CRITÉRIOS UTILIZADOS NA ANÁLISE DOS DICIONÁRIOS

Neste Capítulo, são apresentados os critérios e a metodologia utilizados na análise das obras *Dicionário Jurídico – Law Dictionary Português-Inglês / Inglês-Português*, de Maria Chaves de Mello (8.ed., 2006), da Editora Método e *Legal Dictionary – Dicionário Jurídico*, de Durval de Noronha Goyos Jr. (6.ed., 2006), da Editora Observador Legal. Estes dicionários foram escolhidos como objeto de estudo da presente dissertação pelo fato de serem os dois principais dicionários jurídicos bilíngues para os idiomas português e inglês, publicados no Brasil.

Com base nas classificações apresentadas no item 2.2, os dicionários que analisei neste trabalho, por serem *dicionários jurídicos bilíngues*, certamente podem ser enquadrados como *dicionários com traduções* (Sčerba, 1940), *bilíngües* (Béjoint, 2000:32-41 e Welker, 2004:43), *da língua de especialidade* (Hausmann, 1985:379ss.), *especializados* (Hausmann, 1985:379ss., Béjoint, 2000:32-41 e Welker, 2004:43) e *terminológicos* (Martínez de Souza, 1995:116s).

No entanto, no que se refere a classificações mais específicas, essas obras poderiam (pelo menos em tese) ser enquadradas como 1) *para falantes da língua fonte* ou *para falantes da língua alvo*; 2) *para a produção* ou *para a compreensão*; 3) *lexicais* ou *enciclopédicos* (Al-Kasimi, 1977:20); 4) *paradigmáticos de sinônimos cumulativo* ou *distintivo* (Hausmann, 1985:379ss.), ou ainda, *cumulativo* ou *diferenciador* (Martínez de Souza, 1995:116s); 5) quanto à extensão e formato *conciso*, *grande*, *pequeno*, *de bolso* ou *manual* (Martínez de Souza, 1995:116s); 6) *enciclopédico* ou *‘de língua’* (Béjoint, 2000:32-41).<sup>12</sup>

Segundo Howard Jackson, “agreed criteria and standards for the assessment of quality and performance [of dictionaries] are still rare, if they can be said to exist at all” (Jackson, 2002:173).

De Groot e van Laer afirmam que

---

<sup>12</sup> Breves considerações a este respeito são incluídas nos itens 4.1 e 4.2.

the crucial issue in dictionary assessment is to establish a sound basis for criticism. We are convinced that this basis is found in the nature of the language of the law. The language of the law is very much a system-bound language, i.e. a language related to a specific legal system (De Groot & van Laer, 2005:2).

Jackson reconhece a necessidade de ser selecionada uma metodologia sólida para a análise de um dicionário (Jackson, 2002:175). Este autor apresenta ainda importantes considerações sobre o processo de revisão crítica de dicionários que, por serem de extrema relevância para o presente trabalho, transcrevo a seguir.

As with any reviewing, the first step must be to develop familiarity with the work that is being assessed. With dictionaries, this means, first of all, reading the often neglected front-matter: the preface, the guide to using the dictionary, the list of staff and consultants, and so on. This will usually give a preliminary view of the scope of the dictionary, its intended users, and the types of lexical (and other) information that are claimed to be included. Familiarisation will also include browsing the main body of the dictionary and reading a variety of types of entries, as a means of gaining an impression of the flavor of the particular dictionary under review. Finally, some dictionaries have back-matter (appendices), which may contain gratuitous additional information (e.g. countries of the UK and states of the USA) or provide useful lexical information (e.g. affixes and combining forms) (*Ibid*).

Com base nas ideias de De Groot & van Laer e Jackson, acima transcritas, esclareço como foi feita a análise dos dicionários jurídicos de Mello (2006) e Noronha (2006), além de apontar os critérios por mim adotados para seleção e análise das entradas estudadas.

A análise dos dicionários descrita no Capítulo 4 apresenta duas fases distintas: a primeira, de caráter geral, é apresentada nos itens 4.1 (e subitem) e 4.2 (e subitem), sendo cada um deles, respectivamente, para os dicionários de Mello (2006) e Noronha (2006);<sup>13</sup> a segunda (item 4.3 e subitens) é uma análise detalhada e comparativa do conteúdo de entradas específicas, selecionadas para este fim, a partir de informações retiradas de *corpus* bilíngue, formado por textos autênticos de documentos da

---

<sup>13</sup> A sequência em que as obras são analisadas decorre unicamente do critério de ordem alfabética dos sobrenomes dos autores.

Organização dos Estados Americanos<sup>14</sup> e com base nas discussões apresentadas nesta dissertação.

Os itens 4.1 e 4.2 trazem uma descrição geral, individual e em separado, do conteúdo dos dicionários objeto da presente dissertação. Neles, cada uma das obras é estudada e descrita em relação a seus textos externos,<sup>15</sup> o que possibilita a visualização de como os dicionários se apresentam no que diz respeito ao público alvo e ao propósito das obras.

Posteriormente, nos subitens 4.1.1 e 4.2.1, os conteúdos das entradas que apresentam a palavra *law*<sup>16</sup> (nos dicionários de Mello (2006) e Noronha (2006), respectivamente) são analisados e descritos. Destaco que, como a opção foi por fazer um levantamento das entradas nas quais o substantivo *law* aparece no singular, houve casos em que, enquanto um dicionário traz uma entrada específica com este substantivo, no singular (sendo, portanto, incluído na relação analisada), o outro traz a entrada com o substantivo *law*, no plural (sendo, portanto, excluído da relação analisada). Entretanto, percebi que isso ocorreu tanto em detrimento concluí que não houve prejuízo especialmente para um determinado dicionário.

Cabe ressaltar que a busca das entradas, em inglês, nas quais aparecem a palavra *law*, foi feita por mim, em ambos os dicionários, de forma manual e sem o uso de programas de computador. Apesar de este fato fazer com que possam ter ocorrido falhas na contagem/listagem das entradas, ele certamente contribuiu para que eu pudesse verificar a consistência (ou não) do tipo e quantidade de informações trazidas nas entradas dos dicionários estudados.<sup>17</sup>

O item 4.3 e seus subitens apresentam a análise comparativa de como as obras de Mello (2006) e Noronha (2006) – ou pelo menos um dos dois dicionários – lidam com algumas das entradas extraídas do *corpus* bilíngue elaborado para o presente trabalho,

---

<sup>14</sup> Informações sobre a elaboração do *corpus* utilizado nesta pesquisa e seleção das entradas e equivalentes utilizados na análise detalhada das obras são apresentadas no item seguinte (3.1).

<sup>15</sup> Utilizo o termo “textos externos” para indicar “prefácio, introdução, lista de abreviaturas usadas no dicionário, informações sobre a pronúncia, resumo da gramática, lista de siglas e/ou abreviaturas, lista de verbos irregulares, lista de nomes próprios, lista de provérbios, bibliografia, fontes, às vezes, certas curiosidades,” seguindo as lições de Welker (2004:78)

<sup>16</sup> Optei por analisar as entradas que contêm a palavra *law* por conta da problemática existente na tradução desta palavra para a língua portuguesa, conforme discussão apresentada no subitem 3.1.2.

<sup>17</sup> Comentários a este respeito são apresentados nos subitens 4.1.1 e 4.2.1.

discutindo acerca da propriedade dos equivalentes sugeridos pelos dicionários e comparando-os com aqueles encontrados no *corpus* desta pesquisa.

Por todos os condicionantes culturais e peculiaridades das traduções jurídicas anteriormente apresentados e pela importância que os dicionários jurídicos bilíngues têm para esta atividade tradutória, acredito ser verdadeira a afirmação de De Groot & van Laer acima transcrita de que a base sólida para a análise de dicionários jurídicos é realmente a natureza da linguagem jurídica.

Desta forma, o conteúdo das entradas selecionadas foi cuidadosamente analisado neste trabalho, levando-se em consideração o sentido que os termos da entrada e os equivalentes sugeridos têm em seus respectivos ordenamentos jurídicos. Para tanto, utilizei os dicionários jurídicos monolíngues, em inglês e português, *Black's Law Dictionary*, de Bryan A. Garner (ed.) (8.ed., 2004), da Editora Thomson West e *Dicionário Jurídico*, de Maria Helena Diniz (2.ed., 2005), para verificar os sentidos dos termos nos sistemas jurídicos americano e brasileiro, respectivamente. A escolha pelo uso desses dicionários deu-se pela qualidade notória de referidas obras.

O item seguinte apresenta uma breve discussão sobre o uso de *corpora* paralelos como ferramenta para a lexicografia jurídica bilíngue, enquanto seus subitens detalham o modo e a metodologia utilizados para a formação do *corpus* e seleção das informações que serviram de base para a análise detalhada dos dicionários jurídicos de Mello (2006) e Noronha (2006), apresentada no item 4.3 e subitens.

### **3.1 O uso de *corpora* paralelos como ferramenta para a lexicografia jurídica bilíngue**

Conforme anteriormente afirmado, a necessidade de traduções rápidas de termos complexos, feitas por tradutores que poucas vezes possuem conhecimento específico dos sistemas jurídicos reguladores dos textos que são objeto de seu trabalho, requer a confecção de bons dicionários.

A elaboração de dicionários jurídicos bilíngues que sejam úteis e confiáveis é uma tarefa bastante complexa que demanda esforço e dedicação elevados, além de envolver uma equipe composta de linguistas, juristas etc. Por sorte, a tecnologia, e em especial o desenvolvimento de computadores e programas de digitalização e edição de textos, têm contribuído, e muito, para as pesquisas em lexicografia.

Alguns termos e palavras do vocabulário forense são de fácil tradução. Contudo, conforme afirmado repetidas vezes neste trabalho, existem termos e conceitos que apresentam grande variação de significado e sentido de acordo com o contexto em que aparecem. Ademais, o vocabulário jurídico apresenta um elevado número de falsos cognatos (Noronha, 2006:xxxvii).

O uso de *corpora*, no estudo de traduções para termos que não apresentam uma “equivalência” pacífica, é de grande valia tanto para linguistas quanto para lexicógrafos. Philippe Humblé afirma que “nas mãos do lexicógrafo um *corpus* é uma grande ferramenta. A pesquisa feita com a ajuda de um *corpus* permite que se dê, já na definição de uma determinada palavra, uma ideia mais real de como essa palavra é usada” (Humblé, obra citada:174).

John Sinclair, na introdução ao *Dicionário Collins Cobuild*, atesta as vantagens de se utilizarem *corpora* para fins lexicográficos ao afirmar que “with our textual evidence it is possible to be precise about the shape of phrases and the extent of their variation; the relative importance of different senses of a word; and the typical environment in which a word or phrase is used” (COBUILD, 1993:XV).

Neste aspecto, a lexicografia jurídica bilíngue pode ser beneficiada pelo uso da linguística de *corpus*, pois o lexicógrafo poderá fazer uso de *corpora* para buscar possíveis entradas para seus dicionários, equivalentes de tradução, além de exemplos que permitam ao usuário vislumbrar as entradas e/ou os equivalentes contextualizados.

Segundo Wolfgang Teubert, não existe um único *corpus* que sirva a todo tipo de pesquisa e seja apropriado para todas as áreas. Em seus dizeres, “there is no such thing as a ‘one-size-fits-all-corpus’” (Teubert, 2007:113). Portanto, cabe ao pesquisador selecionar o *corpus* adequado à sua pesquisa, razão pela qual, no subitem seguinte, apresento comentários sobre o *corpus* elaborado para a presente dissertação.

### 3.1.1 O *corpus* desta pesquisa: textos autênticos de documentos da Organização dos Estados Americanos

Conforme anteriormente afirmado, o Brasil é membro da Organização dos Estados Americanos e participante ativo em Convenções Internacionais de cunho diplomático, comercial, entre outras.

A Carta de constituição da OEA dispõe, no artigo 139, que o instrumento original em seus textos em espanhol, inglês, português e francês são igualmente autênticos.<sup>18</sup> Entretanto, a linguagem utilizada em documentos jurídicos internacionais é bem específica e, como já discutido no presente trabalho, os termos e conceitos jurídicos estão fortemente ligados aos sistemas legais e institutos que representam em um determinado país, o que dificulta muito o trabalho de transmissão dos sentidos dos termos utilizados nos vários idiomas.

A OEA desempenha papel importante no cenário mundial atual. Além disso, pelo fato da língua portuguesa e do inglês serem oficiais desta Organização, para o fim específico desta pesquisa, foram compilados *corpora*, a partir de 16 textos autênticos de documentos da OEA,<sup>19</sup> em inglês e português, extraídos do site [www.oas.org](http://www.oas.org), para que fossem deles retirados dados (a saber, possíveis entradas para dicionários jurídicos bilíngues que contêm a palavra *law* e seus respectivos equivalentes de tradução) que pudessem servir de base para a análise comparativa dos dicionários jurídicos bilíngues de Mello (2006) e Noronha (2006).

Diante da extrema dificuldade de se encontrarem documentos jurídicos idênticos escritos nos idiomas inglês e português, ou mesmo traduções oficiais (para o inglês ou português) de documentos jurídicos confeccionados em países nos quais as línguas

---

<sup>18</sup> Disponível em <http://www.oas.org/juridico/portuguese/carta.htm> (acesso: 14 de outubro de 2008).

<sup>19</sup> Os documentos coletados foram: página de *Introdução*; *Carta da Organização dos Estados Americanos*; *Convenção Americana Sobre Direitos Humanos*; *Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem*; *Protocolo Adicional à Convenção Americana Sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais*; *Estatuto da Comissão Interamericana de Direitos Humanos*; *Regulamento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos*; *Estatuto da Corte Interamericana de Direitos Humanos*; *Regulamento da Corte Interamericana de Direitos Humanos*; *Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência*; *Protocolo à Convenção Americana Sobre Direitos Humanos Referente à Abolição da Pena de Morte*; *Carta Democrática Interamericana*; *Convenção Interamericana Sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas*; *Declaração de Princípios Sobre Liberdade de Expressão*; *Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura*; *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher*.

portuguesa ou inglesa são faladas, os textos que compõem o *corpus* bilíngue utilizado no presente trabalho são todos aqueles que estavam disponíveis no site da OEA quando da compilação dos *corpora*.<sup>20</sup>

Tenho consciência de que os textos que compõem os *corpora* desta pesquisa não foram escritos simultaneamente, tampouco sem partir de um texto inicial (o qual presumo tenha sido o texto em inglês). No entanto, considero que os *corpora* aqui estudados são paralelos e que, apesar de o texto em português poder ter seguido o texto em inglês, entendo que o tipo de linguagem e jargão usados naquele são idênticos aos que seriam utilizados, se texto semelhante estivesse sendo escrito na língua portuguesa, sem nenhuma atividade tradutória envolvida.

Do mesmo modo, reconheço o fato de que os textos autênticos que formam o *corpus* desta pesquisa são fundamentalmente textos de Direito Internacional, o que, sem dúvida alguma, limita o número (e quiçá a qualidade) das entradas e equivalentes extraídos dos *corpora* e utilizados na análise dos dicionários de Mello (2006) e Noronha (2006).

### **3.1.2 A problemática da tradução da palavra *law***

A palavra *law* encontra-se entre as palavras do vocabulário jurídico da língua inglesa que são problemáticas, quando se pretende buscar equivalentes de tradução. Neste sentido, Friedman afirma que “there are, in fact, many ways to define this elusive term, and many ways to describe what we mean by ‘law’” (Friedman, 2004:4). O autor prossegue dizendo que

Law is, above all, collective action: action through and by a government. When I say “the law,” I really mean “the legal system.” The legal system includes, first of all, a body of rules – the “laws” themselves. Some of these are federal laws, enacted by Congress, some come from state legislatures, some are ordinances of city governments (*Ibid*).

---

<sup>20</sup> Em julho de 2006.

*Black's Law Dictionary* é, de acordo com Chromá, “one of the most respected works in monolingual legal lexicography” (Chromá, 2004:35). Este dicionário jurídico monolíngue apresenta as seguintes definições e exemplos para a entrada *law*:

**law. 1.** The regime that orders human activities and relations through systematic application of the force of politically organized society, or through social pressure, backed by force, in such a society; the legal system <respect and obey the law>. **2.** The aggregate of legislation, judicial precedents, and accepted legal principles; the body of authoritative grounds of judicial and administrative action; esp., the body of rules, standards, and principles that the courts of a particular jurisdiction apply in deciding controversies brought before them <the law of the land>. **3.** The set of rules or principles dealing with a specific area of a legal system <copyright law>. **4.** The judicial and administrative process; legal action and proceedings <when settlement negotiations failed, they submitted their dispute to the law>. **5.** A statute <Congress passed a law>. – Abbr. L. **6.** COMMON LAW <law but not equity>. **7.** The legal profession <she spent her entire career in law>. (2007:900).

Quando procuro um termo ou palavra equivalente em português, que expresse o que se pretende transmitir com o uso, no inglês, da palavra *law* tenho, portanto, uma gama de opções.

Na introdução de seu *Dicionário Jurídico* (2006), Mello faz um breve comentário sobre a dificuldade de se traduzir a palavra *law*, esclarecendo que

o significante *law* tem dois significados em português – ‘lei’, que designa a norma, e ‘direito’, que designa um corpo de normas, enquanto o significante ‘direito’ tem dois significados principais em inglês – ‘*law*’, que designa o direito objetivo, e ‘*right*’, que designa o direito substantivo, ou abstrato, abstraídas as divergências doutrinárias (2006:15).

Da leitura da opinião de Mello acima transcrita, parece-me que, enquanto a palavra *lei* refere-se unicamente à *norma*, é o termo *direito* que designa o conjunto normativo composto pelo corpo de leis. No entanto, não acredito ser isso necessariamente verdade na linguagem jurídica brasileira, senão vejamos.

No que se refere à palavra *lei*, cabe destacar que, na língua portuguesa, a referência ao conjunto normativo, como um todo, pode ser feita com o uso da palavra

*lei* no singular e precedida do artigo definido *a*. Assim, quando utilizo a expressão “a lei” e não adiciono nenhum qualificador posterior (v.g. *a lei tributária*), me refiro ao conjunto de leis que regulam o nosso ordenamento jurídico, ou seja, ao conjunto normativo (no sentido *stricto*) ou ao ordenamento jurídico (em um sentido mais amplo), como ocorre, por exemplo, na frase “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito,” constante no inciso XXXV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

O mesmo ocorre quando o substantivo feminino *lei* é utilizado no plural e sem a adição de qualificadores. Nestes casos, é dado destaque para o fato de que há vários grupos de leis formando o ordenamento jurídico de um país (v.g. *lei civil, lei penal, lei administrativa* etc.) e que são exatamente todas essas *leis* que formam o conjunto normativo em questão.

Quanto à palavra *direito*, cabe destacar que, segundo a explicação de Mello transcrita acima, este termo é associado à palavra *law* quando esta se refere ao *direito objetivo*, já que, quando o termo *direito* traz consigo o aspecto *subjetivo*, a palavra inglesa a ser usada é *right*. Deste modo, a palavra *direito*, quando se refere a *law*, está fazendo menção ao conjunto de normas que regulam a sociedade e incluem tanto as *leis* propriamente ditas quanto os princípios gerais do Direito, razão pela qual nos contextos estudados no presente trabalho, não entendo possível que a palavra *direito* apareça no plural ao se referir à palavra inglesa *law*. Aliás, a palavra *direito* só poderia estar no plural e se referindo a *law*, caso estivesse, na verdade, indicando mais de um conjunto normativo, ou seja, os *Direitos* (v.g. *sistemas jurídicos*) que regulam países diferentes ou, então, os diferentes ramos do direito de um determinado país (v.g. *Direitos Penal e Tributário*).

Conforme afirmado por Humblé, qualquer pessoa com um mínimo de conhecimento das línguas pares da tradução sabe que *law* pode significar, em português, *lei* e *Direito*; contudo, o mais interessante e útil é saber como a palavra *law* pode ser traduzida quando aparece inserida em um contexto específico e representada em expressões-padrão facilmente identificadas em *corpora*.<sup>21</sup>

---

<sup>21</sup> Comentários proferidos por Humblé em encontros para orientação desta pesquisa.

Assim, a percepção de qual significado, em português, terá o emprego da palavra inglesa *law* depende diretamente do contexto em que esta palavra é empregada; afinal, a comunicação raramente é realizada com a emissão de palavras isoladas, de modo que a mensagem expressa pela palavra emitida necessariamente depende do contexto em que ela aparece. É justamente neste sentido que o estudo de *corpora* paralelos pode ser de grande valia.

### 3.1.3 Metodologia para a formação do *corpus* e seleção das entradas

Conforme acima mencionado, 16 textos autênticos de documentos da OEA, nos idiomas inglês e português, foram compilados e utilizados na formação do *corpus* bilíngue, elaborado para a presente pesquisa.

Através da utilização da ferramenta *wordlist* do programa de computador para análises lexicais *WordSmith Tools*, versão 3.0,<sup>22</sup> foram totalizados 61,529 *tokens* no corpus em inglês e 57,942 *tokens* no corpus em português.

Foram localizadas 115 ocorrências da palavra *law* e 31 ocorrências da palavra *laws*, com porcentagens de frequência 0,19% e 0,05%, respectivamente. Nesta pesquisa, optei por considerar apenas as traduções encontradas para o substantivo *law* no singular, escolha esta que se deu ante a dificuldade acima afirmada de se encontrar equivalente tradutório para este verbete, em português.

Devido ao fato da formatação dos textos em inglês diferir daquela utilizada nos textos em português, assim como pelo uso de diferentes sinais e marcas de pontuação, o alinhamento dos textos, ou melhor, sua configuração para que pudessem ser posteriormente alinhados com o uso de programa de computador específico, teve de ser feita manualmente. Assim, os *corpora* monolíngues (português e inglês) foram colocados em formatação semelhante e, após terem sido todos os textos de cada idioma salvos conjuntamente e na mesma ordem em dois arquivos de texto (extensão *.txt*), utilizei a ferramenta *utilities viewer and aligner* do programa *WordSmith* para que referido alinhamento fosse feito.

---

<sup>22</sup> Disponível em <http://www.lexically.net/wordsmith/>.

O texto fonte foi o *corpus* composto dos textos em inglês, e o alvo, o composto pelo *corpus* em português. O documento gerado foi salvo em formato *.txt*, com o título “*corpus* bilíngue.”

Utilizando a ferramenta *concord* do programa *WordSmith*, busquei as equivalências trazidas para a palavra *law* no *corpus* bilíngue e 115 ocorrências de *law* foram identificadas. Todos os trechos nos quais as palavras *law* e seus equivalentes apareceram foram selecionados, copiados e colados em um novo arquivo.

Após edição do novo arquivo de texto criado, no qual foram selecionados apenas os trechos relevantes, em inglês e em português, de todas as 115 ocorrências e traduções da palavra *law* localizadas, iniciei uma análise superficial dos equivalentes encontrados.

Através da utilização da função *set* do programa *WordSmith*, os equivalentes foram identificados com os códigos<sup>23</sup> que aparecem no quadro abaixo.

**Quadro 1-** Códigos e equivalentes encontrados

<b>Código</b>	<b>Equivalente Encontrado</b>
D	Direito
J	Jurisdição
L	Lei
G	Legislação
C	Jurídica(o)
P	Policiais
R	Jurisprudência
O	- (omissão)
E	Legal(ais)
M	Legalmente
B	Base

O arquivo foi então reordenado através do uso da função *re-sort – main sort* “*Set*” e os equivalentes obtidos foram agrupados.

O arquivo de texto anteriormente editado e salvo na extensão *.doc* foi manualmente anotado com os códigos acima, sendo que as correspondências entre a

---

<sup>23</sup> Os códigos são aqueles disponibilizados pelo programa *WordSmith*. O critério inicialmente adotado para associação da letra código aos equivalentes encontrados foi a letra inicial de cada equivalente. No entanto, como a letra do código somente pode ser utilizada uma única vez e alguns equivalentes se iniciam pela mesma letra, houve a necessidade de buscar a letra código que me pareceu mais apropriada para essas associações (v.g. a letra *g*, para *legislação*; a letra *c*, para *jurídica(o)*; a letra *r*, para *jurisprudência*; a letra *e*, para *legal(ais)*; e a letra *m*, para *legalmente*).

palavra *law* e suas traduções foram ainda destacadas em cores diferentes.<sup>24</sup> O arquivo foi também impresso para facilitar uma análise detalhada das correspondências encontradas.

Posteriormente, um levantamento dos *clusters*, onde a palavra *law* foi encontrada, foi feito manualmente, selecionando-se palavras próximas à palavra *law* que possibilitassem a determinação do contexto restrito em que esta estava inserida, assim como a identificação das possíveis entradas e seus equivalentes para utilização na análise dos dicionários de Mello (2006) e Noronha (2006), descrita no item 4.3 e subitens.

As 115 ocorrências da palavra *law* foram então selecionadas e agrupadas em 11 tabelas diferentes, sendo uma para cada um dos 10 equivalentes distintos identificados e uma para as ocorrências nas quais a palavra *law* foi omitida na tradução.

O número de ocorrências e as porcentagens dos equivalentes encontrados são apresentados na tabela abaixo:

**Tabela 1** - Número de ocorrências e porcentagens dos equivalentes encontrados

<b>Número de Ocorrências</b>	<b>Porcentagem</b>	<b>Equivalente</b>
48/115	41,739	Lei
40/115	34,782	Direito
10/115	8,695	Legislação
4/115	3,478	Jurisdição
3/115	2,608	Jurídica
3/115	2,608	Legal
2/115	1,739	Legalmente
2/115	1,739	-
1/115	0,869	Base
1/115	0,869	Policiais
1/115	0,869	Jurisprudência
TOTAL = 115	TOTAL $\cong$ 100 (99,994)	10 equivalentes + omissão

Foram criadas 11 tabelas sendo uma para cada equivalente encontrado e uma para os casos em que houve omissão da palavra *law* na tradução. Cada tabela foi então dividida em 4 colunas com os seguintes títulos: *concordância*, *ocorrência*, *tradução* e *subgrupo*. A coluna intitulada *concordância* apresenta ainda três subdivisões, sendo a

<sup>24</sup> Vide Anexo A.

primeira para o número da ocorrência, a segunda para o trecho em inglês e a terceira para o trecho em português.

As tabelas foram preenchidas à medida em que a análise era feita, agrupando-se, posteriormente, todas as ocorrências de cada equivalente em razão do subgrupo em que aparecia a palavra *law*.<sup>25</sup>

Na sequência, os dados foram transportados para planilhas do programa Microsoft Excel para que pudessem ser analisados e manipulados com maior facilidade. Cada grupo de ocorrências foi analisado cuidadosa e separadamente, levando-se em consideração os equivalentes para a palavra *law* e as possíveis entradas sugeridas.

Foram identificadas 32 possíveis entradas para dicionários jurídicos bilíngues, sendo que uma dessas entradas é palavra *law*, considerada de forma isolada, e as outras 31 são entradas compostas por expressões formadas pela palavra *law*.

Conforme afirmado anteriormente, o estudo e a definição dos significados de palavras, quando estas aparecem inseridas em um contexto, é uma das grandes vantagens das análises de *corpora*. Assim sendo, optei por selecionar primeiramente as entradas compostas por expressões que contêm a palavra *law* e, somente nos casos onde a palavra *law* apareceu precedida do artigo definido da língua inglesa, *the*, e como sujeito da frase, foi a ocorrência incluída na sugestão de entrada para a palavra *law*, considerada de forma isolada.

As entradas sugeridas, o número de suas ocorrências e os possíveis equivalentes extraídos do *corpus* que podem ser sugeridos por dicionários jurídicos bilíngues são apresentados no quadro a seguir, em ordem alfabética. Cabe ressaltar que os termos que constam no quadro a seguir são exatamente aqueles extraídos dos *corpora*.

---

<sup>25</sup> Vide Anexo B.

**Quadro 2** - Entradas sugeridas e possíveis equivalentes extraídos dos *corpora*

<b>Entrada</b>	<b>Ocorrências</b>	<b>Equivalentes</b>
according to law	2	de acordo com a lei; legalmente
american law	1	direito americano
applicable law	1	direito aplicável
before law / before the law	5	perante a lei
by law	22	por lei; a lei; pela(s) lei(s); pelo direito; em lei; legalmente
case-law	1	jurisprudência
criminal law	1	direito penal
domestic law	20	direito interno; jurisdição interna; legislação interna; leis internas
due process of law	3	devido processo legal; processo regular;
duty to obey the law	2	dever de obediência à lei
in accordance with law	3	conforme a lei; de acordo com a lei
in conformity with law	2	de acordo com a lei; previstas pela lei
internal law	1	legislação interna
international law	17	direito internacional
law	7	lei
law enforcement	3	aplicação da lei; serviços policiais
law of treaties	1	direito dos tratados
law school	1	faculdades de direito
national law	2	legislação nacional
ordinary law	1	direito comum
person before law	1	personalidade jurídica
person under international law	1	personalidade jurídica internacional
positive law	1	direito positivo
pre-existing law	1	previstos pelas leis
protection of the law	3	proteção da lei
provisions of law	1	disposições legais
pursuant to a law	1	em virtude de lei
rule of law	5	estado de direito
ruling law	1	base normativa
systems of law	1	sistemas jurídicos
under law	2	de acordo com a lei; no direito
within the law	1	de acordo com a lei

No item 4.3 e subitens, é apresentada a análise do modo como os dicionários jurídicos de Mello (2006) e Noronha (2006) – ou pelo menos um deles – lidam com doze das 32 entradas sugeridas e listadas acima e seus equivalentes propostos.

#### **4 ANÁLISE DAS OBRAS: *Dicionário Jurídico – Law Dictionary Português-Inglês / Inglês-Português*, de Maria Chaves de Mello & *Legal Dictionary – Dicionário Jurídico Inglês-Português / Português-Inglês*, de Durval de Noronha Goyos Jr.**

Neste Capítulo, os dicionários jurídicos de Mello (2006) e Noronha (2006) são analisados da seguinte forma: nos itens 4.1 e 4.2, apresento a estrutura geral de cada dicionário, em separado, destacando e comentando seus textos externos e as informações neles contidas; nos subitens 4.1.1 e 4.2.1, são feitas considerações mais específicas sobre as entradas que contêm a palavra *law* e estão presentes, respectivamente, nos dicionários de Mello (2006) e Noronha (2006); finalmente, no item 4.3 e seus subitens, é apresentada uma análise detalhada e comparativa do conteúdo das entradas retiradas do *corpus* elaborado para esta pesquisa e que estão presentes em pelo menos uma das obras ora estudadas.

##### **4.1 *Dicionário Jurídico – Law Dictionary Português-Inglês / Inglês-Português*, de Maria Chaves de Mello (2006)**

Segundo Keith S. Rosenn, Maria Chaves de Mello é advogada brasileira que, há vários anos, traduz termos jurídicos ingleses para o português.<sup>26</sup>

A 8ª edição (2006) do *Dicionário Jurídico* de Mello contém mais de 26.000 verbetes, em oposição aos mais de 8.600 constantes da 1ª edição (1984), que fez com que este fosse o primeiro dicionário jurídico português-inglês-português do mundo (Mello, 2006:17).

Deste modo, com aproximadamente 26.000 verbetes, este dicionário jurídico bilíngue se encaixa dentre aqueles que Welker enquadra como “dicionário pequeno,

---

<sup>26</sup> Informação contida na crítica da 1ª edição do dicionário da autora, publicada na revista jurídica *The University of Miami Inter-American Law Review* (antiga *Lawyer of the Americas*), vol. 16, outono de 1984, n. 2, p. 431 e transcrita na 2ª capa do *Dicionário Jurídico* (2006).

‘de bolso’ (embora não caiba no bolso): 20.000 a 50.000” verbetes (2003:7 cf. Welker, 2004:84).

A obra é composta de um *Sumário*, *Quadro Explicativo*, *Introdução*, *Dicionário Jurídico (português-inglês)*, *Dicionário Jurídico (inglês-português)*, *Apêndice* contendo legislação para comparação e *Bibliografia*.

Da análise da *Introdução* da obra, não pude perceber se há ou não uma limitação geográfica do país regulado pelo *Common Law* (v.g. Inglaterra ou Estados Unidos) do qual foram extraídos os verbetes para as entradas e/ou equivalentes apresentados na obra, uma vez que a autora se refere sempre ao direito e sistema jurídico “anglo-americanos.” Entretanto, como o *Apêndice* traz a Constituição norte-americana e não apresenta nenhum documento específico sobre o Direito inglês, acredito que haja uma tendência da obra a incluir mais termos e conceitos do sistema jurídico americano.

Também não é clara a escolha por um público alvo específico (v.g. tradutores/intérpretes ou advogados/juristas, falantes da língua alvo ou falantes da língua fonte), assim como não fica claro se o propósito da obra é apenas a compreensão de textos estrangeiros ou também a produção destes. No entanto, na *Introdução*, a autora faz várias menções aos tradutores/intérpretes, destacando, inclusive, as dificuldades envolvidas neste tipo de trabalho, o que me leva a concluir que esses façam parte do público alvo potencial pretendido pela obra.

A autora se refere, várias vezes, na *Introdução*, aos dois principais sistemas jurídicos existentes (*Civil Law* e *Common Law*) e que regulam os lugares onde os idiomas português e inglês são falados, assim como inclui no *Apêndice* “textos que contém [*sic*] as normas basilares do Direito brasileiro e a Constituição norte-americana” (2006:987). Contudo, a obra não apresenta notas explicativas sobre o funcionamento dos dois sistemas.

Segundo Mello, as definições apresentadas nas entradas do dicionário “devem ser entendidas apenas como setas que indicam um caminho a ser percorrido para a compreensão dos dois sistemas” (2006:15). Todavia, ela afirma que procurou “ser o mais abrangente possível na definição dos termos, evitando as peculiaridades, devido aos fatores histórico-culturais” (2006:16).

Essas afirmações, juntamente com o reconhecimento por parte da autora de que “seja como for, não há como dispensar o exame cuidadoso do contexto para aprender o verdadeiro sentido de um vocábulo, porque a interpretação exclusivamente verbal poderá conduzir a graves erros” (2006:17) comprovam que a autora reconhece ser o uso de determinado termo jurídico diretamente ligado ao contexto em que aparece/será empregado.

Ademais, a autora destaca a importância de o intérprete ou tradutor conhecer a evolução histórica do conceito que é objeto da tradução, assim como afirma que, em alguns casos, não existem equivalentes dos conceitos a serem traduzidos no outro sistema, razão pela qual “às vezes o intérprete precisa ir além do significante para encontrar a plenitude do signo lingüístico. No entanto, o seu atrevimento não deve levá-lo a substituir o texto interpretado por outro criado por ele” (2006:17).

Em nenhum momento, a autora afirma ter baseado a elaboração de sua obra em *corpora*, apenas mencionando que, durante anos, debruçou-se sobre textos dos dois sistemas jurídicos, a saber, o de *Common Law* e de *Civil Law*, para fazer a comparação de termos e interpretá-los (2006:17).

No *Quadro Explicativo* (2006:11-12), a autora inclui 5 observações e 5 grupos de exemplos para facilitar ao usuário a utilização do dicionário e compreensão das entradas.

O conteúdo do *Quadro Explicativo* é reproduzido a seguir. Ressalto que a pontuação, o tipo de fonte e destaques utilizados pela autora (v.g. *itálico* e **negrito**) foram respeitados na transcrição a seguir, assim como também foram transcritos para o presente trabalho os números indicativos do sentido da entrada.<sup>27</sup>

---

<sup>27</sup> Apesar da formatação desses números ser idêntica à formatação da numeração indicativa das notas de rodapé do presente trabalho, os números constantes no quadro abaixo são aqueles presentes na obra ora analisada e, portanto, não se referem a notas de rodapé desta dissertação.

**Quadro 3** - Informações trazidas no *Quadro Explicativo* do *Dicionário Jurídico* de Mello (2006)

<p><b>ABREVIATURAS</b> - Quando consignadas, segue entre colchetes o termo por extenso.</p> <p><i>Exemplos:</i> <b>O.A.B</b> [Ordem dos Advogados do Brasil] <i>Brazilian Bar Association</i> <b>A.B.A.</b> [American Bar Association] <i>Ordem dos Advogados dos Estados Unidos.</i></p> <p><b>CATEGORIAS GRAMATICAIS</b> - Para o bom uso de um dicionário bilingüe, é necessário o conhecimento das regras gramaticais básicas das duas línguas. Por isso foi omitida a classe gramatical, consignando-se o verbete no singular e no masculino quando for substantivo ou adjetivo, e no infinitivo, em caso de verbo, de modo geral.</p> <p><i>Exemplos:</i> <b>Abandonar</b> <i>To abandon.</i> <b>Acordo</b> <i>Agreement</i> <b>Advogado</b> <i>Attorney.</i> <b>Accusatory</b> <i>Acusatório; Persecutório.</i> <b>Acquit, to</b> <i>Absolver; Remir; Desobrigar; Quitar.</i></p> <p><b>POLISSEMIA</b> - Muitas palavras têm várias acepções e foram consignadas em verbetes separados, com as respectivas definições:</p> <p><b>Ação</b><sup>1</sup> <i>Action (...).</i> <b>Ação</b><sup>2</sup> <i>Share (...).</i></p> <p><b>REMISSÕES</b> - Muitos verbetes apresentam subitens assinalados com a abreviatura "q.v." indicando remissão a verbete com a respectiva definição.</p> <p><i>Exemplo:</i> <b>Lei</b><sup>2</sup> <i>Act (...)</i> <b>orgânica</b> <i>organic law (q.v.)</i> <b>Lei orgânica</b> <i>Organic law (lei que organiza um Estado; o mesmo que Constituição).</i></p> <p><b>SINÔNIMOS</b> - Muitos verbetes apresentam alternativas de tradução, ou quando muito complexos ou sem correspondência exata na outra língua, uma explicação em inglês ou português.</p> <p><i>Exemplos:</i> <b>Abandono</b> <i>Abandonment; Waiver; Renunciation</i> <b>Ação confessória</b> <i>Actio confessoria</i> (aquela que cabe ao prédio dominante para assegurar o exercício do direito de servidão); <i>Action for recognition and enforcement of easement.</i> <b>Common law</b><sup>3</sup> <i>Direito secular em oposição ao direito eclesiástico ou canônico;</i> <b>Gross</b> <i>Grosso; Bruto; Total; Complete.</i></p>
---

Ao serem analisadas as informações contidas no *Quadro Explicativo*, percebo que a autora esclarece, quando trata dos **sinônimos**, que em alguns casos, diante da

indicação de mais de um equivalente de tradução, ou então da complexidade ou ausência de correspondentes exatos entre os termos fonte e alvo, são trazidas nas entradas (estejam elas em inglês ou em português) informações de caráter explicativo, conforme se pode constatar nas entradas abaixo transcritas.

**Abandonar** *To abandon* (deixar de amparar, de prestar assistência, ou deixar voluntariamente uma coisa sem intenção de recebê-la de volta). (2006:24)

**Acordo** *Agreement* (encontro de vontades entre pessoas, representado um ajuste, contrato ou convenção); *Settlement*. (2006:39)

**Abandono** *Abandonment* (renúncia tácita a bem ou direito, presumível da conduta e de atos que demonstrem a intenção firme, clara e efetiva de afastamento definitivo e voluntário); *Waiver*; *Renunciation*. (2005:24)

Essas explicações são sempre trazidas entre parênteses e são bastante úteis, apesar de, em alguns casos, não serem suficientemente completas, conforme discussão apresentada no subitem seguinte (4.1.1).

Ainda nas explicações trazidas no *Quadro Explicativo*, sobre como a obra lida com **sinônimos**, Mello afirma que a explicação, quando necessária, pode ser apresentada em português ou inglês. Contudo, em meu levantamento, constatei que, com exceção de algumas poucas citações apresentadas na língua inglesa, quando da explicação de termos ingleses como *Common law* (2006:593), *Dred Scott Case* (2006:657) etc., e do uso de termos em inglês nas explicações de outras tantas entradas (v.g. *House of Lords*, 2006:733), todas as explicações incluídas no dicionário, sejam elas nas entradas em português ou naquelas entradas em inglês, são dadas na língua portuguesa, o que me leva a pensar que o público alvo principal pretendido para a obra sejam falantes nativos da língua portuguesa.

Em relação aos termos em inglês inseridos na obra, cabe destacar que, com exceção das entradas contidas no *Dicionário Jurídico Inglês-Português*, que são apresentadas **em negrito**, todas as palavras no idioma inglês que aparecem no dicionário jurídico propriamente dito<sup>28</sup> estão *em itálico*.

---

<sup>28</sup> Por *dicionário jurídico propriamente dito* me refiro ao conteúdo trazido entre as páginas 21 e 983 da obra.

Conforme acima mencionado, quando a autora opta por incluir explicação para algum correspondente de tradução sugerido, o faz entre parênteses. Na minha análise, percebi que esta explicação é inserida após o primeiro equivalente apresentado para o verbete, fazendo com que o usuário tenha a impressão (errônea) de que todos os outros correspondentes apresentados na sequência são necessariamente sinônimos exatos do primeiro, podendo ser, deste modo, usados de maneira aleatória e independentemente do contexto no qual estão/serão inseridos.

Por exemplo, nenhuma distinção ou menção a usos geográficos é feita para os equivalentes apresentados para a palavra **advogado**, conforme transcrição a seguir:

**Advogado** *Attorney [at law]* (pessoa legalmente habilitada a postular em juízo e a defender os interesses do seu cliente, dentro ou fora dele); *Lawyer; Counsel; Barrister; Counsellor at law; Advocate;* (2006:45)

A distinção sobre o uso geográfico dos termos *lawyer* (Estados Unidos) e *barrister* (Inglaterra), assim como as diferenças conceituais entre *lawyer* e *attorney* poderiam ter sido explicadas.

Ainda analisando a entrada **advogado**, entendo que o acréscimo entre colchetes da expressão *at law* após o correspondente *attorney*, sem nenhuma explicação em lugar algum da obra, sobre ser o acréscimo dessa expressão (e de qualquer outra informação que seja dada entre colchetes) necessário ou não, ou ainda dependente de determinados contextos, pode gerar dúvidas para os usuários, ou então, levá-los a utilizar as sugestões trazidas de forma inadequada, senão vejamos.

Transcrevo abaixo a entrada **Procurador**, trazida no dicionário de Mello.

**Procurador** *Attorney* (pessoa que recebe de outrem, por delegação convencional, legal ou judicial, poderes para representá-la na formação de atos jurídicos, de modo tal que os direitos e as obrigações são adquiridos e assumidos pelo mandante como se este houvesse pessoalmente agido). (2006:398)

Da análise da explicação trazida pelo dicionário, percebo que *attorney* pode ser tanto o advogado (conforme é o termo comumente utilizado na prática jurídica americana) quanto o particular não advogado que irá agir em nome daquele que outorga a procuração.

Somente para o procurador advogado é que se deve utilizar a expressão qualificadora *at law*, o que é confirmado pela própria autora, quando ela apresenta para a entrada **Attorney at law** somente o correspondente **advogado** (2006:535).

Como não necessariamente o usuário irá checar, de modo cruzado, os equivalentes sugeridos e, mesmo que o faça, pode não ter conhecimentos jurídico e linguístico suficientes que os auxiliem a tomar a decisão adequada quanto à escolha do verbete em inglês para a palavra **advogado**, uma nota explicativa a este respeito, ou seja, sobre o uso necessário ou não dos termos entre colchetes, seria muito bem-vinda e poderia ter sido acrescentada no *Quadro Explicativo*.

#### 4.1.1 Comentários gerais sobre as entradas que contêm a palavra *law*

O *Dicionário Jurídico – Law Dictionary* de Mello (2006) apresenta um total de 192 entradas que contêm a palavra *law*,<sup>29</sup> distribuídas dentre as letras do alfabeto conforme disposto na tabela a seguir:

**Tabela 2** - Distribuição alfabética das entradas do *Dicionário Jurídico* de Mello (2006) que contêm a palavra *law*

Letra	Número de verbetes
A	18
B	4
C	41
D	2
E	8
F	12
G	3
H	2
I	10
J	2
L	36
M	10
N	4
O	3
P	10
Q	1
R	10
S	10

<sup>29</sup> Vide Anexo C.

Letra	Número de verbetes
T	1
U	2
V	1
X	2
<b>TOTAL</b>	<b>192</b>

A grande maioria dessas 192 entradas é formada pela palavra *law* precedida de adjetivo, locução adjetiva, substantivo (v.g. *admiralty*), particípio passado de verbo (v.g. *written*) ou mesmo de verbo no infinitivo (v.g. *making*), todos com funções qualificadoras do substantivo *law*.

Em inúmeras entradas, há o uso de preposições (v.g. *in*, *to*, *at* e *of*) para a formação das entradas e há ainda casos de entradas que são abreviações (v.g. *LJ* [*Law Judge; Judge*] (2006:793), *LSAT* [*Law School Admission Test*] (2006:796), *RL* [*Roman law*] (2006:895) e *SL* [*Statute law*] (2006:913)).

Da análise das entradas selecionadas, pude perceber que o normal no dicionário é a sugestão de equivalentes isolados e descontextualizados para a palavra ou expressão da entrada, o que faz com que este dicionário se enquadre dentre os dicionários *de sinônimos* ou *cumulativos*, segundo classificações apresentadas no item 2.2.

Na maioria absoluta das entradas analisadas, ou seja, em 148 das 192 entradas, um único equivalente é sugerido; há casos, no entanto, em que são apresentados dois (27 entradas), três (12 entradas), quatro (uma entrada), cinco (três entradas) ou mesmo 10 (uma entrada) equivalentes, que podem ser uma tradução “palavra por palavra” do termo em inglês, locução adjetiva, substantivo ou então uma frase mais longa que defina ou transmita a ideia principal do conceito, isto é, que apresente caráter explicativo do conceito.

O fenômeno de entrada que apresenta apenas uma frase com caráter explicativo do termo ou conceito jurídico ocorreu 30 vezes dentre as 192 entradas estudadas. Este fato pode ser ilustrado com a transcrição abaixo da entrada *Sunset law* e da equivalência trazida para ela pelo dicionário de Mello (2006):

**Sunset law** Norma legal que requer a revisão periódica da necessidade de continuidade da vigência de uma lei ou de um órgão público em particular (2006:925).

Em outras 24 entradas, apesar de só ter sido listado um equivalente de tradução, este veio seguido de explicações, entre parênteses, que forneciam maiores detalhes sobre o conceito, com o intuito de facilitar a compreensão deste pelo usuário.

No entanto, em alguns casos, a informação inserida entre parênteses, após o equivalente sugerido, pareceu-me pouco relevante, como é o caso das entradas **fundamental law** (2006:713) e **organic law** (2006:836), que apresentaram a mesma informação entre parênteses (v.g. *Constituição*).

Conforme exhaustivamente afirmado neste trabalho, os usuários de dicionários jurídicos bilíngues não necessariamente têm conhecimento jurídico que lhes possibilite compreenderem aquilo que Mello sugere com essa técnica, ou seja, que a *Constituição* de um determinado País ou Estado-Membro é equivalente à sua *lei orgânica* ou, então, à sua *lei fundamental*. Aliás, penso que não necessariamente o usuário irá chegar à conclusão de que Mello se refere à *Constituição* de um determinado País ou Estado-Membro, podendo, inclusive, acreditar que se refere a qualquer outro sentido que a palavra *constituição* possa ter.

Talvez aqui fosse interessante fornecer maiores esclarecimentos sobre a explicação que se pretende dar ao equivalente sugerido, mesmo que seja, por exemplo, com o simples uso de uma referência cruzada para a entrada (ou outro local qualquer do dicionário) em que a ideia do sentido jurídico do termo *Constituição* seja apresentada.

Em todos os 44 casos estudados, para os quais são sugeridos mais de um equivalente de tradução, nenhum comentário é feito sobre eventuais sentidos peculiares que apresentem, sobre serem referidos equivalentes sinônimos ou não, ou ainda sobre se podem ou não serem usados, de forma aleatória, independentemente do contexto.

Esse tipo de informação pouco elucidativa, que é apresentada pelo dicionário, pode levar o usuário a utilizar os termos fornecidos como sendo **sinônimos** em contextos e situações incorretas, como pode ocorrer, por exemplo, com o uso das informações contidas na entrada transcrita a seguir:

**Common-law extortion** Cobrança ilegal de dinheiro praticada por funcionário ou serventuário público; Propina; Suborno (2006:585).

Pela leitura da entrada acima, percebo que, enquanto o primeiro equivalente sugerido é, na verdade, uma explicação sobre o sentido da entrada, a autora optou por indicar possíveis equivalentes funcionais existentes no ordenamento jurídico brasileiro. No entanto, a ausência de qualquer explicação sobre os sentidos desses equivalentes propostos impossibilitará ao usuário leigo em assuntos jurídicos saber qual é a diferença entre *propina* e *suborno* no Direito brasileiro; quiçá se referida diferença existe.

Para melhor esclarecer, transcrevo abaixo as informações trazidas por Diniz (2005) para essas entradas.

**PROPINA.** Ato vedado ao servidor público, que consiste em *receber*, direta ou indiretamente, em razão de suas funções, alguma vantagem indevida para praticar, omitir, ou retardar algum ato de suas atribuições. (2005:3:968, grifo meu).

**SUBORNO.** Ato de *oferecer* dádiva para que alguém, em seu proveito, falte ao cumprimento de seu dever. Delito de funcionário que, ao *receber* vantagem, se omite na prática de seu dever funcional, causando dano a terceiro ao beneficiar o corruptor. (2005:4:532, grifos meus).

Ambos são realmente institutos muito próximos e que, em determinados casos, podem ser usados como sinônimos. No entanto, enquanto na *propina* vislumbro apenas o lado passivo da ação vedada, ou seja, o *recebimento* da vantagem pelo servidor público, no *suborno* tanto pode estar incluído o lado ativo (v.g. o *oferecimento*) quanto o passivo (v.g. *recebimento*) da vantagem ilegal.

Acredito que este tipo de diferenciação entre os equivalentes sugeridos é muito relevante e poderia ser incluído em futuras edições deste dicionário, quer sob a forma de explicações acrescidas entre parênteses, quer sob a forma de referências cruzadas a outras entradas que contenham tais informações.

Nesta mesma linha de raciocínio, ou seja, sobre eventuais confusões geradas pela ausência de explicações relativas às equivalências sugeridas nas entradas, transcrevo abaixo as informações contidas na entrada *malice in law*:

**Malice in law** Dolo de tipo; Malícia presumida (2006:800).

As duas equivalências sugeridas acima serão certamente estranhas para tradutores e usuários que não apresentem conhecimento do vocabulário jurídico brasileiro e do sentido exato desses conceitos e careçam de explicações conceituais.

Identifiquei o mesmo problema na entrada *Theory of law* e no equivalente para ela sugerido, *Possibilidade jurídica do pedido* (2006:937). Apesar do equivalente apresentado realmente traduzir o sentido jurídico da entrada, a autora não explica o que o conceito em português significa, razão pela qual o usuário que não possuir conhecimento jurídico apropriado terá de procurar maiores detalhes em outras fontes para poder utilizar a sugestão de forma correta.

A não inclusão de explicações relacionadas aos equivalentes sugeridos faz com que a relevância e utilidade da inserção, no dicionário, das entradas acima mencionadas, se tornem quase que completamente inexistentes.

Enquanto a maioria das entradas recebe pouca atenção da autora, no que diz respeito à inclusão de informações relevantes sobre os termos e conceitos jurídicos aos quais elas se referem, há alguns poucos casos em que atenção excessiva é dedicada a uma e outra entrada, como ocorre em *common law*<sup>1</sup> (2006:593-594). Nesses casos, a atenção destinada às entradas, por ser demasiadamente superior àquela dada para a grande maioria das entradas do dicionário, faz com que a harmonia na quantidade e tipo de informações fornecidas seja rompida.

Por exemplo, para a entrada acima referida, *common law*<sup>1</sup>, após apresentação dos equivalentes *Communis Lex* ou *folk right*, é trazida uma longa explicação sobre a origem deste direito, com dados históricos relativos ao sistema, definições de alguns historiadores, além de dados sobre a sua oposição ao sistema de *Civil Law Romano* e dos locais onde ele é empregado hoje em dia. Também em *due process of law* (2006:659-660), uma longa explicação sobre a origem e o uso do termo no Direito norte-americano é trazida entre parênteses.<sup>30</sup>

Questiono um pouco a utilidade e adequação da inserção de informações tão extensas e específicas junto a essas entradas. A meu ver, referidas informações

---

<sup>30</sup> Mais considerações sobre as informações contidas nesta entrada são apresentadas no subitem 4.3.3.5 da presente dissertação.

poderiam ser muito bem apresentadas em uma seção separada do dicionário que fosse destinada a esclarecimentos sobre o funcionamento dos sistemas jurídicos que regulam os países onde os idiomas inglês e português são falados, pois creio que os usuários que buscam apenas os equivalentes de tradução desses termos não lerão toda a informação contida na entrada. Todavia, se essas informações fossem apresentadas em uma seção destacada para a qual houvesse remissão, na entrada referente aos termos consultados, e o usuário não estivesse satisfeito com a quantidade de informação obtida junto à entrada, acredito poder afirmar que a visita desse usuário àquela seção adicional seria quase que certa.

No caso da entrada *Law of the land* (2006:779-780), também foi apresentada uma explicação entre parênteses bastante longa quando comparada àquelas apresentadas nas demais entradas. Por se tratar de termo que está relacionado aos conceitos de *due process of law* e *common law* (o que é expresso, pela autora, na explicação para a entrada), acredito que o mais apropriado seria ter adicionado a explicação contida neste verbete, juntamente com aquelas provenientes das outras entradas acima mencionadas, e as colocado todas numa introdução ou capítulo à parte.

Para mim, bastante curioso é o fato de Mello ter dedicado tanta atenção às entradas supracitadas e quase nenhuma atenção a outros termos igualmente relevantes como *Rule of law* (2006:896) e *Roman law* (2006:895-895).

Para o primeiro, apesar da importância e da complexidade de compreensão do termo na língua inglesa, nenhuma explicação foi trazida, após as três equivalências sugeridas, conforme será detalhado no subitem 4.3.3.12.

No que se refere à entrada *Roman law*, cinco foram as sugestões apresentadas e apenas uma breve explicação entre parênteses, após a segunda explicação (v.g. *Direito civil: direito derivado do direito romano, em oposição ao common law*) foi inserida. No entanto, nenhuma menção é feita ao papel histórico e estruturador do sistema de *Civil law* desempenhado pelo *Roman law*, o que, sem dúvida alguma, destoa com o destaque recebido pelas entradas *Common law*, *Due process of law* e *Law of the land*. Essa informação certamente poderia ter sido incluída em algum local do dicionário.

Como foi anteriormente afirmado, apesar da maioria das entradas estudadas não apresentar explicações sobre os equivalentes sugeridos, fazendo com que o *Dicionário*

*Jurídico* de Mello (2006) se enquadre dentre os *dicionários de sinônimos* ou *cumulativos*, algumas das informações trazidas são seguramente úteis para o usuário.

Para ilustrar, transcrevo a seguir a entrada ***Common-law marriage***.

**Common-law marriage** Sociedade conjugal de fato (representada por um acordo particular entre as partes que não são impedidas de se casarem legalmente, seguida de coabitação e aceitação do grupo); União estável (2006:596).

Apesar da inclusão da explicação acima transcrita do que é uma *sociedade conjugal de fato* ser realmente importante, da análise da entrada acima, parece-me bastante evidente o fato de que Mello não elaborou este dicionário para a pessoa comum, ou seja, para o homem médio que não conhece a terminologia e os conceitos jurídicos brasileiros, pelo fato de ela fazer uso de uma linguagem carregada de vocabulário jurídico para fornecer explicações em sua obra.

Todavia, enquanto destaco a linguagem difícil utilizada em algumas entradas, posso identificar também no *Dicionário Jurídico* de Mello (2006) algumas explicações que me pareceram muito claras, mesmo para o leitor que não apresenta conhecimento específico da linguagem jurídica nacional, como é o caso da explicação inserida entre parênteses, após o terceiro equivalente sugerido na entrada abaixo transcrita:

**Under color of law** Aparente legalidade; Abuso de autoridade; Abuso de poder (esse termo inclui os atos legais praticados, mas geralmente se refere aos abusos praticados pela autoridade pública) (2006:950).

A atitude da autora de, às vezes, utilizar um vocabulário difícil ao cidadão comum e, outras vezes, utilizar vocabulário acessível é, no mínimo, curiosa e certamente torna seu dicionário um tanto quanto inconsistente.

Aliás, esse fato, juntamente com aquele do procedimento anteriormente descrito de dedicar muita atenção para poucas entradas, fazem com que eu pense que parâmetros e critérios específicos sobre o quê e como incluir informações nas entradas, ou não tenham sido bem estabelecidos e adotados pela equipe elaboradora da obra, ou a revisão desta tenha deixado a desejar.

Na entrada *under color of law* acima transcrita, identifiquei um fenômeno interessante que, a meu ver, merece destaque. Ao mesmo tempo em que foi acertada a inclusão de explicação após o equivalente *abuso de poder*, a ausência de qualquer explicação quanto aos primeiros dois equivalentes sugeridos, *aparente legalidade* e *abuso de autoridade*, pode acarretar dúvidas quanto à adequação dos equivalentes propostos, uma vez que há diferença significativa (e, para alguns leitores, até mesmo contradição) entre esses equivalentes. Creio que este problema poderia ter sido evitado se fossem incluídas explicações entre parênteses sobre seus sentidos, ou ainda sobre os usos específicos de um e de outro equivalente.

Conforme amplamente discutido no Capítulo 2 deste trabalho, explicações em dicionários jurídicos bilíngues são sempre muito bem-vindas. Mesmo quando referidas explicações são um *pouco* mais longas do que a média das explicações trazidas na obra, sua inclusão é atitude bastante apropriada, o que é facilmente percebido quando se analisa a entrada *Natural law* do dicionário de Mello (2006).

**Natural Law** Direito natural (segundo a Ética, é o direito que emana da natureza humana, cujos preceitos são universais, intemporais e atuam por meio da razão, expressando necessária e obrigatoriamente regras de conduta criadas por Deus mesmo, e não por leis artificiais feitas pelo homem, e as quais demonstram o propósito divino para o universo. O *jus naturale* foi objeto de grandes especulações filosóficas no sistema romano antigo e serviu de base para a instituição de regras e princípios de conduta que tinham como fundamento a vida ordenada pela natureza, sendo no século XIX substituído pelos princípios gerais de direito, devido à influência dos juspositivistas). (2006:817-818, grifo meu).

Entendo que, se a autora optasse por criar, em futuras edições deste dicionário, uma seção especial e “enciclopédica” para listar parte das informações inseridas em algumas entradas e que apresentam, elas próprias, uma característica enciclopédica, a parte sublinhada das explicações acima transcritas poderia ser incluída naquela seção, e uma nota remissiva para referida seção inserida na entrada *natural law*, uma vez que considero a inserção dessas informações, na forma e no local onde elas se encontram, inapropriada, pelos motivos anteriormente expostos.

Como visto nas informações acima transcritas e presentes no *Quadro Explicativo* apresentado no início do *Dicionário Jurídico* de Mello (2006), a obra omite as classes gramaticais das palavras, pelo fato da autora acreditar que existe a necessidade dos usuários deste tipo de dicionários apresentarem conhecimento das regras gramaticais básicas das línguas fonte e alvo da tradução.

Esta situação foi por mim confirmada, haja vista que não identifiquei, nas entradas estudadas, nenhuma referência às classes gramaticais, com exceção da explicação “na qualidade de adjetivo, os elementos da palavra são ligados por hífen” inserida, entre parênteses, após o equivalente sugerido na entrada *Common-law* (2006:595), que, na verdade, apenas cita a palavra *adjetivo*, mas refere-se mesmo à grafia das palavras.

Aliás, no que se refere a grafias diferentes de palavras em inglês, decorrentes de seus usos nos Estados Unidos e na Inglaterra, por exemplo, Mello inclui algumas entradas auxiliares que remetem o usuário à entrada referente ao conceito escrito com grafia distinta, como ocorre com as entradas *Sergeant at law* e *Serjeant at law* (2006:907).

Entradas auxiliares indiretas são também utilizadas por Mello, para remeter o usuário que consulta uma variante da entrada, para aquela na qual o equivalente do termo é efetivamente apresentado, conforme exemplos transcritos abaixo:

**Demurrer at law** O mesmo que demurrer (2006:638).

**Process of law** O mesmo que due process of law (2006:863).

Em alguns casos, Mello adiciona informações sobre a origem histórica dos termos das entradas, como ocorre na entrada *Halifax law* transcrita a seguir:

**Halifax Law** Linchamento (Lei de Halifax, comarca inglesa antiga onde era comum a execução sumária do acusado após julgamento irregular) (2006:907).

Informações sobre a origem do local, onde o termo é utilizado, não são muito frequentes no *Dicionário Jurídico* de Mello (2006). Das 192 entradas estudadas, apenas em *Barrister-at-law* (2006:545), *Crown law* (2006:622), *Law lord* (2006:779),

*Law of the land* (2006:779-780) e *Serjeant at law* (2006:907) foi indicado, entre parênteses, o local de uso (ou origem) dos termos (v.g. Inglaterra), após a equivalência sugerida.

Mello optou por listar, como entradas distintas, significados diferentes de uma mesma palavra composta, como pode ser facilmente constatado, quando são analisadas as nove entradas distintas que listam nove significados separados para *Common law* (2006: 593-595).

Finalmente, outro procedimento adotado pela autora foi listar, como entradas independentes, expressões formadas, por exemplo, pelo substantivo composto *common-law* qualificando outro substantivo (2006:595-596), uma opção que me pareceu bastante apropriada por facilitar bastante a consulta pelo usuário.

Cabe ressaltar que ambas as opções da autora descritas nos parágrafos anteriores certamente contribuem para o aumento do número total de entradas trazidas em seu dicionário.

#### **4.2 *Legal Dictionary – Dicionário Jurídico Português-Inglês / Inglês-Português, de Durval de Noronha Goyos Jr. (2006)***

Durval de Noronha Goyos Jr. é advogado qualificado para praticar a advocacia no Brasil, Inglaterra e Gales, e Portugal.<sup>31</sup>

A 6ª edição (2006) de seu *Legal Dictionary - Dicionário Jurídico* contém mais de 36.000 verbetes, dentre os quais estão “mais de 2.500 novas entradas numa apresentação mais moderna e colorida” (Noronha, 2006:xi). Deste modo, com pouco mais de 36.000 verbetes, este dicionário jurídico bilíngue se enquadra dentre aqueles que Welker classifica como “dicionário pequeno, ‘de bolso’ (embora não caiba no bolso): 20.000 a 50.000” verbetes (2003:7 cf. Welker, 2004:84).

---

<sup>31</sup> Informação contida na folha de rosto do *Dicionário Jurídico Noronha* (2006).

Segundo informações contidas na introdução à sexta edição, o *Legal Dictionary* de Noronha “tem sido, ao longo dos últimos quatorze anos, o líder de vendas no mercado mundial” (Noronha, 2006:xi), além de ter sido aclamado como ““o dicionário definitivo para o advogado internacional praticante’ pelo prestigioso *International Law Institute*, de Washington D. C., nos Estados Unidos da América” (*Ibid*: xiii).

A obra é composta de um *Índice*, *Introduções* às cinco edições anteriores e também à sexta edição, *Prefácio à Primeira Edição* do dicionário, uma seção explicativa sobre *Como Usar o Dicionário Jurídico Noronha*, *Listas de Abreviações*, em inglês e em português, *Dicionário Jurídico (inglês-português)*, *Dicionário Jurídico (português-inglês)*, *Informações sobre o autor* e *Comentários ao Dicionário Jurídico*.

Cabe ressaltar que todas as informações contidas neste dicionário (desde a folha de rosto até os comentários finais sobre a obra) são trazidas em inglês e português, respectivamente, o que me parece indicar uma preocupação igualmente dirigida tanto aos falantes do português quanto do inglês.

A primeira edição do dicionário jurídico foi lançada em 1992, enquanto que a segunda edição data de 1994 e foi “revista e expandida com um número significativo de novos verbetes pertinentes principalmente ao direito empresarial e bancário” (Noronha, 2006:xix). Foi também na segunda edição que a obra recebeu o acréscimo do importante capítulo sobre *Como usar o Dicionário* que, conforme afirmado pelo autor e por mim confirmado, traz “grande utilidade para o leitor” (*Ibid*).

A partir da terceira edição (1998), o Dicionário Jurídico Noronha passou a cobrir “não somente a terminologia jurídica tradicional, mas também cuida[r] criteriosamente dos termos e expressões pertinentes ao comércio internacional; aos bancos e às finanças; à tributação; à contabilidade; aos negócios e à diplomacia” (Noronha, 2006:xvii) e, em 2000, na quarta edição deste dicionário, classificações gramaticais léxicas foram introduzidas pela primeira vez na obra (Noronha, 2006:xv).

Fica bastante claro, com a leitura das introduções para as diversas edições do *Dicionário Jurídico Noronha*, que esta obra é dedicada não a intérpretes e tradutores, e sim a “advogados militantes” que se “encontram envolvidos ou aos que intencionem seguir uma carreira no fascinante campo do direito internacional” (Noronha, 2006:xxiv). Contudo, no *Prefácio à Primeira Edição*, John Toulmin Q.C., primeiro vice-

presidente e presidente eleito do Conselho das Ordens de Advogados da Europa, afirma

this dictionary should appeal not only to the lawyer and businessperson who needs to be able to translate legal and business terms from one language to the other but to the lawyer who is planning an informal visit to his or her colleague in a country where the other language is spoken and even to those who have a working knowledge of the other language but need to translate particular technical terms. Above all it is a valuable contribution to the improved understanding of legal terms and concepts in the other language where poor translations can contribute substantially to misunderstandings, even among people of goodwill (2006:xxi).

A cobertura potencial deste dicionário, no que se refere às variações dos idiomas português e inglês nos diversos países onde são falados, além de poder ser deduzida do subtítulo trazido na página xxi (v.g. “Do Prefácio à Primeira Edição do Dicionário Jurídico Anglo-Português) é apresentada pelo autor na *Introdução* à primeira edição da obra, quando afirma que “apesar do fato do dicionário basear-se, em grande parte, nos termos legais brasileiros e americanos, tentamos indicar separadamente aqueles termos utilizados em Portugal e no Reino Unido” (Noronha, 2006:xxiv). Também, na *Introdução* à terceira edição, a editora afirma que a obra se destina a profissionais do ramo do direito e empresários “no tocante às relações comerciais internacionais e para negócios com países de língua portuguesa e inglesa” (Noronha, 2006:xvii).

O autor frisa que a eliminação das barreiras comerciais e o fato do mundo, pós Segunda Guerra Mundial, ter se tornado “um vasto mercado integrado” levou à “globalização da profissão do advogado.”

Parece-me que é justamente esse profissional global que o *Dicionário Jurídico Noronha* busca atender e satisfazer. Aliás, este fato fica bastante claro, quando o autor afirma que incluiu em sua obra não somente termos nos idiomas inglês e português, mas também “algumas palavras técnicas oriundas de outras línguas” e que “foram incorporadas [no dicionário] sem tradução à língua inglesa e à portuguesa” (Noronha, 2006:xxiv).

Segundo Noronha, os verbetes incluídos em seu dicionário “têm um sentido prático e reproduzem palavras normalmente utilizadas pelo advogado no grande

número de áreas em que ele está agora envolvido, prestando um indispensável serviço à sociedade” (2006:xxiv). Para esta finalidade,

o dicionário inclui termos de transações bancárias, financeiras, de seguros, de contabilidade e de meio ambiente, bem como a mais tradicional e estrita terminologia jurídica. O dicionário também inclui aqueles termos os quais, embora não exatamente legais, estão proximamente ligados à prática do direito e do exercício da advocacia tal como ela existe hoje, e sem os quais não seria possível uma adequada e completa compreensão do mundo da lei (*Ibid*).

Realmente, o capítulo *Como usar o Dicionário Jurídico Noronha* apresenta informações úteis e bastante esclarecedoras ao usuário. Com sete páginas de extensão (tanto na versão em inglês quanto naquela em português), o capítulo em questão é dividido em 13 itens, que são a seguir elencados e comentados.

### **(1) Introdução**

Neste item, o autor afirma que a seção *Como usar o Dicionário Jurídico Noronha* “é destinada a auxiliar o usuário a compreender o modo pelo qual a informação foi apresentada,” além de informar que todos os verbetes aparecem em **negrito** e são aqueles relacionados à “infinidade de áreas nas quais a advocacia está presentemente envolvida” (2006:xxxiii), o que, mais uma vez, comprova tanto o caráter prático que o autor busca dar à sua obra quanto o seu público alvo.

### **(2) Abreviaturas e Ordem das Seções**

O autor esclarece que duas seções de abreviaturas (uma em inglês, com 20 páginas, e outra em português, com 18 páginas) precedem as seções separadas para os verbetes em inglês e português, respectivamente, e que todos as abreviaturas e verbetes apresentados no dicionário estão listados em ordem alfabética.

No quadro a seguir, apresento as abreviações trazidas pelo autor, nesta seção, para ilustrar como elas aparecem nas respectivas listas de abreviaturas.

**Quadro 4** - Exemplos de abreviações trazidas no item *Abreviaturas e Ordem das Seções* do capítulo *Como usar o Dicionário Jurídico Noronha*

Em inglês

**F.B.I. – Federal Bureau of Investigation (USA)** (Departamento de Investigação Federal).

**PSI – Pre-shipment inspection** (inspeção de pré-embarque).

Em Português

**GMC – Grupo Mercado Comum (MERCOSUL)** (Group Common Market).

**ROC – Revisores Oficiais de Contas (P)** (Chartered Accountants).

### (3) Categoria Gramatical

As categorias gramaticais dos verbetes simples são incluídas no dicionário. No entanto, pude perceber que, quando o autor se refere a “verbeta simples,” isso não necessariamente significa que a entrada seja formada por apenas uma única palavra ou mesmo por um substantivo simples (e não composto ou hifenizado), já que entradas como *Private International Law* (2006:273) e *guarda-aduaneira* (2006:492) também apresentam a categoria gramatical.

Segundo informações contidas neste item do capítulo *Como usar o Dicionário Jurídico Noronha*, as informações gramaticais são apresentadas da seguinte forma:

Para os vocábulos da língua inglesa: substantivo (s), adjetivo (adj), advérbio (adv), verbo transitivo direto (vt), verbo transitivo indireto (vt), verbo intransitivo (v int), verbo pronominal (v pron), verbo no pretérito (pp), preposição (prep), conjunção (conj), numeral (nm) e plural (pl).

Para os vocábulos da língua portuguesa: substantivo masculino (nm), substantivo feminino (nf), substantivos de dois gêneros (sm/f), adjetivo (adj), advérbio (adv), verbo transitivo direto (dvt), verbo transitivo indireto (ivt), verbo intransitivo (int v), verbo pronominal (pron v), verbo no pretérito (pp), preposição (prep), conjunção (conj), numeral (nm) e plural (pl).

Cabe ressaltar, no entanto, que, algumas vezes, as notas sobre a categoria gramatical dos verbetes simples que aparecem na obra não são devidamente explicadas e podem gerar dúvidas, como se constata na análise do verbete *prevaricate*, transcrito a seguir:

**prevaricate, to (FC)** - vt, v int falar inconclusivamente; confundir.  
(2006:272)

O usuário, ao observar as anotações *vt* e *v int*, não sabe ao certo se o verbo em questão é transitivo direto ou transitivo indireto, tampouco em que situações se trata de verbo transitivo ou de verbo intransitivo.

Certamente, a inclusão de exemplos de uso e maiores explicações aqui seriam bem-vindas.

#### **(4) Natureza dos Verbetes**

O autor reitera, neste item, o fato deste ser “o dicionário dos advogados militantes.” Segundo ele, “os verbetes possuem uma natureza prática e empenham-se em apresentar opções para a tradução técnica mais precisa para a outra língua” (2006:xxiv).

Percebo que é somente neste item que o autor faz menção à tradução técnica, mas, diante de todas as informações trazidas, realmente esta não é uma obra voltada a tradutores e refere-se apenas às traduções que são logicamente necessárias em qualquer comunicação interidiomática, sejam quais forem os participantes dessa comunicação.

O fato do público alvo desta obra ser mesmo pessoas que estejam familiarizadas com o jargão e institutos jurídicos fica evidente quando é afirmado neste item que

como este é um dicionário jurídico bilíngüe, o autor não se esforçou, por via de regra, em explicar todos os preceitos jurídicos envolvidos, mas somente fornecer a opção de tradução mais precisa possível para a outra língua” (2006:xxiv).

Ademais, o autor afirma ainda que “o leitor que se interessar a respeito de particularidades adicionais daqueles preceitos deve, então, pesquisar a fonte jurídica apropriada na sua jurisdição” (*ibid*).

Esses dados certamente comprovam o fato de que o *Dicionário Jurídico Noronha* se enquadra dentre os *dicionários de sinônimos* ou *cumulativo*, conforme discussões anteriores apresentadas neste trabalho. No entanto, neste mesmo item, o autor afirma que “como uma exceção, entretanto, certos termos específicos, em vista do seu alto

grau de especialização, fizeram jus a uma explicação em seguida à respectiva tradução” (2006:xxv).

Os dados utilizados pelo autor para ilustrar este fato são transcritos no quadro abaixo:

**Quadro 5** - Exemplos de explicações trazidas no item *Natureza dos Verbetes* do capítulo *Como usar o Dicionário Jurídico Noronha*

<p>Em Inglês, <b>due diligence</b> – devido exame; devida investigação; auditoria legal. <b>pipeline</b> – s cláusula transitória; linhas de tubo, linha de desenvolvimento; em propriedade intelectual, produtos em desenvolvimento ou já registrados no mercado internacional, mas sem registro em um dado país. <b>without prejudice</b> – sem prejuízo; comunicação privilegiada entre advogados que não pode ser utilizada em juízo.</p> <p>Em Português, <b>solicitador</b> – nm solicitor; law student clerking for a qualified lawyer and allowed to limited appearance in court. <b>premonitória</b> – adj premonitory, court authorization necessary for certain legal acts in lieu of authorization from the person who should grant it. <b>quinto constitucional (BR)</b> – the rule by which one-fifth of the members of the higher courts must come from among the practicing lawyers.</p>
--

Apesar da entrada *due diligence* estar listada neste item, como exemplo das entradas que recebem explicação, após a tradução sugerida para o termo, não entendo que isso efetivamente ocorra quando o autor lista somente os possíveis equivalentes *devido exame; devida investigação; auditoria legal*, uma vez que eles são apenas traduções e não explicações sobre os conceitos.

Ademais, acredito que, se o autor tivesse optado por inserir as explicações entre parênteses, elas ficariam melhor destacadas.

## (5) Línguas Padrão

Conforme afirmado anteriormente, as versões do inglês e português falados, respectivamente, nos Estados Unidos e no Brasil foram aquelas adotadas como padrão neste dicionário. No entanto, é esclarecido, neste item, que “o dicionário indica separadamente a ortografia ou os termos utilizados no Reino Unido (indicados pela

abreviação “**UK**” em Inglês ou “**RU**” em Português) e aqueles em uso em Portugal (indicados pela abreviação “**P**” em ambas as línguas)” (2006: xxxv).

O autor esclarece ainda que “as traduções e/ou definições do dicionário são dadas em Português do Brasil e Inglês dos Estados Unidos da América, todavia, ocasionalmente, as versões do Reino Unido ou de Portugal também serão indicadas” (2006: xxxvi), conforme exemplos apresentados no quadro abaixo.

**Quadro 6** - Exemplos de indicadores de origem e ortografia diferenciada trazidos no item *Línguas Padrão* do capítulo *Como usar o Dicionário Jurídico Noronha*

**receita de vendas** – sales revenue (USA); turnover (UK).  
**slang** – s gíria (BR); calão (P).

Outra informação relevante apresentada neste item é que “sempre que as palavras nas versões brasileiras e lusitanas do Português ou nas versões do Reino Unido e dos Estados Unidos da América do Inglês tiverem significados diferentes, o dicionário apresenta verbetes separados” (*ibid*), conforme pode ser constatado no quadro a seguir.

**Quadro 7** - Exemplos de entradas separadas para significados regionalizados trazidos no item *Línguas Padrão* do capítulo *Como usar o Dicionário Jurídico Noronha*

Em Português,  
**ementa (BR)** – nf docket; abstract of court; abridgment of law; digest; summary.  
**ementa (P)** – nf menu.

Em Inglês,  
**surrogate (UK)** – s subrogado; funcionário subrogado para conceder licença de casamento.  
**surrogate (USA)** – s juiz ou funcionário da vara de sucessões.

Esta opção do autor certamente contribui para o aumento do número total de entradas do dicionário.

## (6) Nomes Setoriais ou Jargão

Segundo informações trazidas neste item, o *Dicionário Jurídico Noronha* indica que verbetes pertencem a setores específicos e/ou a determinado jargão comercial, com a inclusão das siglas indicativas entre parênteses, conforme exemplificado abaixo:

**Quadro 8** - Exemplos de siglas indicativas de setores específicos e/ou jargão comercial trazidos no item *Nomes Setoriais ou Jargão* do capítulo *Como usar o Dicionário Jurídico Noronha*

Em Inglês,

**European Investment Bank (EIB) (EU)** – Banco Europeu de Investimento (BEI).

**Federal Insurance Contributions Acts (FICA) (USA)** – lei que institui contribuições para o sistema de previdência.

**Trade Negotiations Committee (TNC) (GATT)** – Comitê de Negociações Comerciais (GATT).

Em Português,

**Tarifa Externa Comum (TEC) (MERCOSUL)** – Common External Tariff.

**Diário Oficial das Comunidades Europeias (UE)** – Official Journal of the European Communities.

Cabe ressaltar que as abreviações utilizadas nos exemplos acima, para indicar os setores específicos e o jargão comercial especializado para os quais os termos definidos se aplicam, como, por exemplo, EU e GATT, são listadas e explicadas nas listas de abreviações anteriormente mencionadas e que precedem as seções do dicionário para os verbetes em inglês e português (v.g. EU, na página 10, e GATT, na página 11).

## (7) Termos de Outras Línguas

Ao afirmar que “em toda língua há expressões ou palavras de outras línguas que são usadas não traduzidas” e ainda que “tais termos existem em abundância no mundo jurídico, financeiro e econômico” (2006:xxxvii), o autor justifica a inclusão, em seu dicionário, de “expressões relevantes em Francês, Alemão, Italiano, Japonês, Latim e Espanhol,” cuidadosamente compiladas (*ibid*).

Segundo o autor, “para facilitar a consulta, o dicionário relaciona tais expressões em Francês, Alemão, Italiano, Japonês e Latim na seção de Inglês e aquelas em

Espanhol na seção de Português” (*ibid*), seguidas de abreviações (devidamente listadas nas respectivas listas de abreviações), conforme exemplos transcritos no quadro abaixo.

**Quadro 9** - Exemplos de termos de outras línguas trazidos no item *Termos de Outras Línguas* do capítulo *Como usar o Dicionário Jurídico Noronha*

Em Inglês,  
**consiglieri (I)** – s conselheiro.  
**kassenverein (GER)** - nf câmara de compensação de ações alemã.  
**seiji kabu (JAP)** – ação que vai subir de preço.  
**société anonyme (F)** – sociedade anônima.  
**locus (L)** – s lugar.

Em Português,  
**boleta (E)** – nf ticket.  
**borrador (E)** – nm draft.

Questiono a adequação de se incluir tais entradas em um dicionário jurídico supostamente para os idiomas inglês e português. Acredito que essas informações sejam realmente úteis, mas que deveriam ser incluídas em dicionário que se enquadre como específico de termos das áreas correspondentes e que seja denominado, por exemplo, *Dicionário de Vocabulário Comercial Internacional (ou Multilíngue)*.

## **(8) Falsos Cognatos**

Segundo Noronha,

talvez nenhum outro campo da atividade humana seja tão prolífico em falsos cognatos como o mundo jurídico. A lei romana foi a principal fonte jurídica para o sistema jurídico inglês/americano, assim como o foi para o sistema português/brasileiro, porém muitas instituições evoluíram diferentemente em ambos os grupos (2006: xxxvii).

Apesar de não ser pacífica a afirmação do autor sobre a influência da lei romana na criação do sistema jurídico inglês/americano (conforme discussão apresentada no item 1.1), certamente é verdade que as instituições jurídicas evoluíram diferentemente nos diversos contextos jurídicos dos países, onde os idiomas português e inglês são

falados. Aliás, este fato é reforçado pelo autor, quando afirma que “certas palavras indispensáveis para a advocacia, embora de origem latina, por uma série de razões, adquiriram significados total ou parcialmente diferentes em inglês daquelas em Latim e/ou Português” (*ibid*).

Assim sendo, Noronha optou por indicar, em sua obra, “os cognatos falsos mais relevantes, os quais são indicados com a abreviação (FC)” (*ibid*), conforme exemplos trazidos no quadro seguinte.

**Quadro 10** - Exemplos de falsos cognatos trazidos no item *Falsos Cognatos* do capítulo *Como usar o Dicionário Jurídico Noronha*

<p>Em Inglês, <b>militate, to (FC)</b> – vt pesar, ter peso significativo. <b>prevaricate, to (FC)</b> - vt, v int falar inconclusivamente; confundir. <b>uxorious (FC)</b> – adj excessivamente afeicionado à esposa.</p> <p>Em Português, <b>militar (FC)</b> – dtv to belong. <b>prevaricar (FC)</b> – itv violate the law. <b>uxória (FC)</b> – adj the authorization given by one spouse to the other in order to legitimize a legal act.</p>
--

Este tipo de informação acrescenta um bom diferencial a este dicionário, principalmente quando considero que ele é destinado a profissionais do ramo da advocacia a lidarem com questões práticas.

### **(9) Organizações, Associações e Instrumentos Financeiros**

O fato de este dicionário buscar atender aos profissionais que trabalham na área do “comércio internacional” é mais uma vez evidenciado, quando é informada a inclusão, no corpo do dicionário, de “verbetes para organizações internacionais e nacionais relevantes; associações empresariais; tipos de instrumentos financeiros; cláusulas comerciais; ou índices de bolsa de valores” (2006:xxxviii).

O quadro a seguir traz exemplos de alguns desses itens.

**Quadro 11-** Exemplos de entradas referentes a organizações, associações e instrumentos financeiros trazidos no item *Organizações, Associações e Instrumentos Financeiros* do capítulo *Como usar o Dicionário Jurídico Noronha*

**Lombard rate (GER)** – taxa Lombard; taxa de juros básica do banco central alemão.  
**Securities Exchange Act (Glass-Steagal Act) (USA)** – lei de mercado de capitais.  
**Securities and Exchange Act 1948 (JAP)** – lei de mercado de capitais.  
**Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA) (BR)** – The São Paulo Stock Exchange.  
**Confederação da Indústria Portuguesa (CIP) (P)** – Confederation of Portuguese Industry.

Questiono a adequação desse tipo de informação em um dicionário dito *jurídico* e retomo aqui o comentário que fiz no item *Termos de Outras Línguas*, adaptando-o para o contexto do presente item: essas informações, a meu ver, parecem ser mais adequadas para um dicionário intitulado, por exemplo, *Dicionário de Vocabulário Comercial Internacional*.

#### **(10) Expressões Informais e Gírias**

Marcas de uso são trazidas, neste dicionário, apenas para as expressões informais e gírias, as quais “são mostradas seguidas por (informal), tanto para o Inglês como para o Português, e (slang) e/ou (gíria) para o Inglês e Português, respectivamente” (2006:xxxix), conforme exemplos transcritos no quadro abaixo.

**Quadro 12 -** Exemplos de marcas de uso trazidos no item *Expressões Informais e Gírias* do capítulo *Como usar o Dicionário Jurídico Noronha*

Em Inglês,  
**jailbird (informal)** – adj criminoso costumaz.

Em Português,  
**laranja (informal)** – nm nominee.

Da mesma forma como afirmado quanto à informação trazida sobre falsos cognatos, o tipo de informação descrita, neste item, acrescenta a este dicionário um bom diferencial.

### (11) O Politicamente Correto

Noronha critica claramente a tendência norte-americana do comportamento *politicamente correto* “que tem gerado muitos eufemismos, a maioria dos quais são politicamente motivados, presumidos e absolutamente redundantes em termos lingüísticos estritos” ao afirmar que sua equipe absteu-se “de compilar expressões idiotas tais como ‘femstruate, to’ para ‘menstruate, to’ (menstruar) ou ‘intellectually challenged’ (desafiado intelectualmente) para ‘stupid’ (estúpido)” (2006:xxxix).

No entanto, sem explicar o critério adotado para incluir algumas dessas expressões *politicamente corretas* em sua obra, o autor afirma que sua equipe optou por listar “algumas que esperamos possam ser de uso eventual para o leitor,” explicando ainda que “tais verbetes aparecem seguidos de (PC), como: **self-inflicted death (PC)** - suicídio” (*ibid.*)

Acredito que o critério adotado para a seleção dessas entradas merecia ter sido esclarecido.

### (12) Nomes Patenteados e Marcas Registradas

Sem incluir exemplos que ilustrem os casos aos quais se refere neste item (o que seria bastante útil e esclarecedor), o autor afirma que foram relacionadas em seu dicionário “algumas palavras que são ou afirma-se serem nomes patenteados e/ou marcas registradas,” complementando esta afirmação para, a meu ver, desonerar-se de eventuais responsabilidades a ele atribuídas, afirmando que “a sua inclusão não implica que elas tenham adquirido para propósitos jurídicos um significado não patenteado ou geral, nem está qualquer outro julgamento inferido no que concerne ao seu status jurídico” (2006:xxxix).

### (13) Aviso

Para finalizar o capítulo sobre *Como usar o Dicionário Jurídico Noronha*, o autor afirma que a obra é “tão somente um dicionário bilíngüe e não deve absolutamente ser interpretado como um aconselhamento legal” (2006: xxxix).

#### 4.2.1 Comentários gerais sobre as entradas que contêm a palavra *law*

O *Legal Dictionary – Dicionário Jurídico* de Noronha (2006) apresenta um total de 146 entradas que contêm a palavra *law*,<sup>32</sup> distribuídas dentre as letras do alfabeto, conforme disposto na tabela a seguir.

**Tabela 3** - Distribuição alfabética das entradas do *Legal Dictionary* de Noronha (2006) que contêm a palavra *law*

<b>Letra</b>	<b>Número de verbetes</b>
A	12
B	6
C	24
D	3
E	10
F	7
G	2
H	2
I	5
L	28
M	12
N	3
O	3
P	12
Q	1
R	6
S	7
U	2
X	1
<b>TOTAL</b>	<b>146</b>

De todas essas 146 entradas, a maioria é formada pela palavra *law*, precedida de adjetivo, locução adjetiva, substantivo (v.g. *admiralty*), particípio passado de verbo (v.g. *written*) ou mesmo de verbo no infinitivo (v.g. *making*), todos com funções qualificadoras do substantivo *law*.

Em inúmeras entradas, há o uso de preposições (v.g. *in*, *to*, *at* e *of*) para sua formação, e algumas outras entradas estudadas são formadas por substantivos compostos com a palavra *law* (v.g. *brother-in-law* (2006:85) e *sister-in-law*

---

<sup>32</sup> Vide Anexo D.

(2006:310)) e também com a palavra *law* qualificando substantivo posterior (v.g. *law day*, *law journal* e *law list*, todos na página 217).

Da análise das entradas, pude perceber que, em aproximadamente 83% das entradas estudadas (121), apenas um equivalente de tradução é sugerido e, desses equivalentes, apenas 15 têm caráter explicativo do termo da entrada.

Em 19 entradas estudadas, dois são os equivalentes sugeridos, sendo que, em três dessas entradas (v.g. *adjective law*, na página 51, *environmental law*, na página 149 e *family law*, na página 191), o segundo equivalente sugerido refere-se à forma como o termo é expresso no português falado em Portugal.

Além das três entradas acima mencionadas, que trazem informação referente ao local de uso de um dos equivalentes sugeridos como sendo Portugal, em outras nove entradas houve a inclusão de informação quanto ao local onde o termo da entrada é utilizado (três para *USA*, cinco para *UK* e um para *Scotland*).

Ainda analisando as entradas que apresentam a sugestão de duas equivalências, percebo que, em algumas delas, as segundas traduções sugeridas têm caráter explicativo dos conceitos, conforme pode ser conferido na transcrição a seguir.

**case law** – jurisprudência; a lei para um caso específico formada por decisões anteriores (2006:92).

**law review (USA)** – resenha legal; publicações de trabalhos e pesquisas legais feitas por acadêmicos e alunos de faculdades de direito (2006:217).

**lynch law** – lei de linchamento; execução criminosa (2006:226).

**practice of law** – advogar; exercer a profissão de advogado (2006:269).

Das seis entradas que apresentam três (quatro entradas) e quatro (duas entradas) equivalentes, em apenas uma delas (v.g. *competition law*, na página 105), há a inclusão de uma equivalência com caráter explicativo (v.g. “proteção ao abuso do poder econômico”).

No que se refere à indicação da classe gramatical da entrada, de todas as entradas estudadas, apenas quatro se enquadram nos parâmetros para os quais a obra indica que

fornece tal anotação e todas elas receberam a mesma informação, qual seja, a inclusão da letra *s* para substantivo.

Quanto ao item descrito no capítulo *Como usar o Dicionário Jurídico Noronha sobre Organizações, Associações e Instrumentos Financeiros*, duas dentre as entradas estudadas e seus respectivos equivalentes referem-se a nomes de organizações e associações internacionais, conforme transcrito abaixo:

**Council of the Law Societies and Bars of the European Community (CCBE)** – Conselho de Ordens de Advogados da Comunidade Européia (2006:115).

**Environmental Law Institute (USA)** – Instituto de Direito Ambiental (2006:149).

O Dicionário Noronha mantém um padrão quanto à quantidade de informações trazidas nas entradas estudadas, de modo que, conforme anteriormente mencionado, a maioria dessas entradas apresenta apenas um único equivalente de tradução sugerido.

A meu ver, o pouco uso, pelo autor, da inserção de explicações sobre as peculiaridades dos equivalentes sugeridos nas entradas é uma grande desvantagem deste dicionário, mesmo que esta obra seja (como é) destinada a advogados. A inserção de explicações é prática que certamente poderia ser mais frequente e, ademais, a ausência de explicações sobre diferenças existentes entre os diversos equivalentes sugeridos para uma mesma entrada, nos casos em que dois, três ou mesmo quatro equivalentes são sugeridos, faz com que este dicionário se enquadre no que De Groot e van Laer chamam *Lista de Palavras*.

Noronha optou por listar como entradas independentes expressões formadas, por exemplo, pelo substantivo composto *common-law* qualificando outro substantivo (2006:104). Esta opção me pareceu bastante apropriada, uma vez que facilita ao usuário buscar o equivalente proposto para o termo desconhecido, além de certamente contribuir para o aumento do número total de entradas do dicionário.

Finalmente, durante a análise ora descrita, identifiquei dois casos bastante úteis em que as entradas são locuções verbais formadas com a palavra *law*, conforme se constata na transcrição a seguir:

**breach the law, to** – violar a lei (2006:84).

**pass a law, to** – aprovar uma lei (2006:260).

Entendo que esta opção do autor é bastante útil e poderia ser utilizada também para outras locuções verbais que integram a linguagem jurídica dos idiomas envolvidos.

O item e subitens seguintes apresentam a análise comparativa de como os dicionários de Mello (2006) e Noronha (2006) lidam com algumas das entradas e equivalentes extraídos do *corpus* bilíngue, elaborado para o fim exclusivo deste trabalho, avaliando quais são as opções de tradução mais adequadas.

#### **4.3 Análise das entradas propostas e seus equivalentes que constam nos dicionários de Mello (2006) e Noronha (2006)**

Neste item, é apresentada a análise detalhada e comparativa das entradas retiradas do *corpus* elaborado para esta pesquisa e que estão presentes em pelo menos um dos dicionários estudados na presente dissertação.

Conforme explanado no Capítulo 3, deste trabalho, a análise comparativa das entradas presentes nas obras estudadas foi feita levando-se em consideração os equivalentes encontrados no *corpus* para os termos das entradas propostas, comparando-se referidos equivalentes com aqueles trazidos pelos dicionários e destacando-se, principalmente, os sentidos que alguns termos das entradas, dos equivalentes, assim como outros termos relevantes, apresentam em seus respectivos ordenamentos jurídicos, após consulta a dicionários jurídicos monolíngues publicados nos Estados Unidos e no Brasil.

Para tanto, nos subitens 4.3.1 e 4.3.2, são apresentadas as entradas propostas (ou suas variantes) encontradas nos dicionários de Mello (2006) e Noronha (2006), respectivamente. Finalmente, no subitem 4.3.3, são apresentadas considerações sobre o

tipo de informação que considero útil para entradas em dicionários jurídicos bilíngues e, em seus subitens, a análise detalhada das entradas. Essa análise propriamente dita envolve uma análise conceitual dos termos das entradas e equivalentes e uma análise comparativa do conteúdo das entradas nos dois dicionários estudados.

#### **4.3.1 Dicionário Jurídico – Law Dictionary, de Maria Chaves de Mello (2006)**

Das 32 entradas propostas, encontradas no *corpus* e listadas no subitem 3.1.3 acima, oito estão presentes, exatamente nas mesmas formas como aparecem no *corpus*, no *Dicionário Jurídico – Law Dictionary* de Mello (2006), a saber: *case law*, *criminal law*, *due process of law*, *international law*, *law*, *law school*, *positive law* e *rule of law*.

Há ainda outras duas entradas no *Dicionário Jurídico* de Mello (v.g. *equal protection of the law* e *law enforcement officer*) que julgo serem variantes de entradas identificadas no *corpus* estudado (v.g. *protection of the law* e *law enforcement*, respectivamente) e cujo estudo me parece relevante para o presente trabalho.

Deste modo, transcrevo abaixo as 10 entradas extraídas do *Dicionário Jurídico* de Mello (2006) que serão analisadas detalhadamente no subitem 4.3.3.

**Case law** Jurisprudência (conjunto das decisões dos tribunais sobre um mesmo assunto; coleção de sentenças). (2006:570).

**Criminal law** Direito Penal. (2006:621).

**Due process of law** Processo legal justo, procedimento judicial justo, devido processo legal (cláusula constitucional norte-americana que não tem um significado fixo, engessado, amoldando-se ao que o julgador entende como “devido” à parte, em face da Constituição Federal, transformando-se, com o tempo, na mais generosa fonte de jurisprudência constitucional-sociológica norte-americana. Há dois dispositivos constitucionais federais com esse nome, a Emenda 5, que protege os direitos individuais perante o governo federal, e a Emenda 14, que os garante em face do governo estadual. A instituição se origina nos primórdios do direito inglês, com a outorga da Magna Carta, a qual determina: “*No freeman shall be taken, or imprisoned, or be diseized of his freehold, or liberties, or free customs, or be outlawed, or exiled, or any otherwise destroyed; Nor will we pass upon him, nor condemn him, but by lawful judgment of his peers, or by the Law of the Land*”. O núcleo do preceito reside no mandamento de que o Estado não pode privar a pessoa de um bem jurídico, se o

direito nacional não o autoriza. A expressão *Law of the Land* (direito nacional) foi utilizada pela Magna Carta para estabelecer a distinção entre o sistema nacional inglês e o sistema romanista, ou *Roman Law*, também chamado *Civil Law*, praticado pelos países do continente. Mais tarde, o conceito trasladou-se para os países de colonização inglesa, e particularmente nos Estados Unidos o termo é a forma abreviada da expressão completa – *Due process of the Law of the Land*. Essa cláusula tem sido interpretada pela Suprema Corte norte-americana de duas maneiras: a processual – *due process clause* – que ampara o indivíduo em juízo e a substantiva – *substantive due process* – que autoriza a declaração de inconstitucionalidade de lei federal ou estadual, quando o tribunal entender que ela fere direitos e garantias individuais protegidos pela Constituição Federal. Nesse último caso, a cláusula constitui uma limitação do próprio Poder Legislativo, e divide a opinião dos juristas. Alguns entendem que ao Judiciário não cabe legislar, mas interpretar as leis, e dizem que o Supremo tem aplicado à cláusula uma elasticidade que a Constituição não autoriza, especialmente porque o homem padrão somente é capaz de compreender o preceito em seu aspecto processual. Outros defendem a tese de que ao Supremo cabe o exercício do Poder Moderador, estando ele, portanto, autorizado a extinguir leis legisladas arbitrárias e injustas – que não obedecem ao espírito da Constituição – precipuamente de direito natural, pedra angular do direito inglês. Nas últimas décadas, o preceito foi invocado para amparar, entre outros, o direito ao defensor público, à liberdade de expressão, à intimidade, ou a repressão à discriminação de raça ou sexo). (2006:659-660).

**Equal protection of the law** Igual proteção da lei (princípio da isonomia, garantido por dispositivo constitucional). (2006:672).

**International law** Direito Internacional. (2006:755).

**Law** Direito; Lei; Legislação; Norma; Juramento; Princípio legal; Regra jurídica; Leis; Direito objetivo; Direito positivo. (2006:779).

**Law enforcement officer** Policial. (2006:779).

**Law school** Faculdade de direito. (2006:780).

**Positive law** Direito positivo. (2006:855).

**Rule of law** Regra de direito; Norma legal; Princípio geral de direito. (2006:896).

### 4.3.2 *Legal Dictionary – Dicionário Jurídico, de Durval de Noronha Goyos Jr. (2006)*

Das 32 entradas apresentadas no Capítulo anterior, 11 estão presentes, exatamente nas mesmas formas como aparecem no *corpus*, no *Legal Dictionary – Dicionário Jurídico* de Noronha (2006), a saber: *according to law, case law, criminal law, due process of law, international law, law, law enforcement, law of treaties, law school, positive law e rule of law*.

Há ainda outras duas entradas no *Legal Dictionary* de Noronha (v.g. *equal protection of the law* e *law enforcement officer*<sup>33</sup>) que julgo serem variantes de entradas identificadas no *corpus* estudado (v.g. *protection of the law* e *law enforcement*, respectivamente) e cujo estudo me parece relevante para o presente trabalho.

Deste modo, transcrevo abaixo as 13 entradas extraídas do *Dicionário Jurídico* de Noronha (2006), que serão analisadas, detalhadamente, no subitem 4.3.3.

**according to law** – conforme a lei; nos termos da lei; de acordo com a lei; na conformidade da lei. (2006:46).

**case law** – jurisprudência; a lei para um caso específico formada por decisões anteriores. (2006:92).

**criminal law** – direito penal. (2006:118).

**due process of law** – o devido processo legal (2006:141).

**equal protection of the law** - isonomia (2006:149).

**international law** – Direito Internacional. (2006:203).

**law** – s. lei; legislação; direito. (2006:216).

**law enforcement** – execução da lei. (2006:217).

**law enforcement officer** – policial. (2006:217).

**law of treaties** – direito dos tratados. (2006:217).

---

<sup>33</sup> Apesar do dicionário de Noronha listar a entrada sugerida *law enforcement*, optei por incluir, nesta análise, também a entrada *law enforcement officer*, uma vez que esta entrada foi analisada em Mello (2006).

**law school** – faculdade de direito. (2006:217).

**positive law** – direito positivo. (2006:269).

**rule of law** – estado de direito. (2006:298).

#### 4.3.3 Análise das entradas e de seus equivalentes

Nos subitens seguintes, são analisadas doze das entradas propostas e seus equivalentes encontrados no *corpus* estudado, a saber, *law* (4.3.3.1), *according to law* (4.3.3.2), *case law* (4.3.3.3), *criminal law* (4.3.3.4), *due process of law* (4.3.3.5), *international law* (4.3.3.6), *law enforcement* (4.3.3.7), *law of treaties* (4.3.3.8), *law school* (4.3.3.9), *positive law* (4.3.3.10), *protection of the law* (4.3.3.11) e *rule of law* (4.3.3.12), por estarem elas presentes em pelo menos um dos dicionários analisados na presente dissertação.

Para cada entrada proposta, encontrada no *corpus* e estudada nos subitens seguintes, primeiramente é feita uma análise do equivalente proposto pelo *corpus*, levando-se em consideração os sentidos que os termos e conceitos jurídicos das línguas fonte (inglês) e alvo (português) apresentam, conforme definições trazidas pelos dicionários jurídicos monolíngues *Black's Law Dictionary* (2007) e *Dicionário Jurídico*, de Maria Helena Diniz (2005), respectivamente.<sup>34</sup>

À análise conceitual das entradas e equivalentes propostos e extraídos do *corpus*, segue uma análise comparativa de como os dicionários jurídicos bilíngues de Mello (2006) e Noronha (2006) lidam com referidas entradas e seus equivalentes de tradução.

Entretanto, antes de analisar e comentar cada uma dessas doze entradas e os equivalentes de tradução propostos para cada uma delas, acredito ser importante apresentar considerações sobre o tipo de informação que considero útil para entradas em dicionários jurídicos bilíngues, conforme explicações a seguir:

a) **Equivalentes:** os *equivalentes* sugeridos nas entradas devem ser apresentados em ordem de importância e frequência de uso (o que pode facilmente ser aferido com

uma pesquisa em *corpus*); ademais, para facilitar a compreensão, e também remissões feitas aos diferentes equivalentes listados, acredito que esses devam ser numerados;

*b) Explicações:* as explicações dos equivalentes devem ser trazidas entre parênteses e tratar das peculiaridades de cada equivalente sugerido; com o intuito de facilitar a compreensão e também o uso adequado dos equivalentes, as explicações sobre cada um deles devem seguir o equivalente a que se referem;

*c) Exemplos:* exemplos são necessários para ilustrar os diferentes contextos em que os equivalentes ocorrem; esses exemplos podem ser incluídos após as informações sugeridas nos itens *a)* e *b)*, desde que com destaque - v.g. *em itálico* -, por exemplo, além de ser a eles também associado o número daquele significado cujo uso eles ilustram;

*d) Remissões a textos externos:* remissões a textos externos relevantes, como, por exemplo, a seção que esclareça de forma detalhada as diferenças conceituais dos termos sugeridos como equivalentes para a entrada, nos Direitos brasileiro e americano, conforme o caso, ou ainda para a seção que aponte as diferenças entre os sistemas jurídicos existentes e reguladores dos países, onde os idiomas português e inglês são falados, certamente colaboram para uma melhor e completa utilização do dicionário; e, finalmente,

*e) Remissões a entradas relevantes:* remissões a entradas nas quais estejam presentes expressões compostas pela palavra expressa na entrada em questão, assim como para aquelas outras entradas em que haja a inclusão de equivalente de tradução sinônimo a um dos equivalentes apresentados na entrada, na qual a remissão está sendo inserida, podem também ser utilizadas.

#### 4.3.3.1 *Law*<sup>35</sup>

A tradução sugerida pelo *corpus* para a entrada proposta *law* é *lei*.

---

<sup>34</sup> Por já ter sido a entrada *law* trazida pelo dicionário estadunidense, transcrita anteriormente no item 3.1.2 do presente trabalho, ela não será novamente transcrita.

<sup>35</sup> Por questões práticas (e a meu ver, bastante evidentes), optei por apresentar os comentários referentes à entrada *law* antes de qualquer outro, mesmo que para isso a ordem alfabética das entradas tenha sido desrespeitada nesta análise.

Contudo, cabe ressaltar que este fato deu-se justamente pelo critério, por mim adotado, de dar preferência à formação de entradas nas quais a palavra *law* aparece contextualizada, conforme afirmado no subitem 3.1.3.

Deste modo, nas ocorrências estudadas nesta entrada, a palavra *law* apareceu sempre precedida do artigo definido *the* que, na língua portuguesa, pode ter como correspondente os artigos definidos *o, a, os, as*.

Assim, como o substantivo *lei* é um substantivo feminino no singular, esperava-se que a tradução sugerida para a expressão *the law* fosse realmente *a lei*, o que pode ser confirmado com os trechos transcritos na tabela abaixo:

**Tabela 4** - Trechos extraídos dos *corpora* para a entrada proposta *law* e seus equivalentes

Texto em inglês	Equivalente em português
<i>the law</i> provides for the imposition of a lighter punishment	<i>a lei</i> dispuser a imposição de pena mais leve
<i>the law</i> shall recognize equal rights for children born out of wedlock and those born in wedlock	<i>a lei</i> deve reconhecer iguais direitos tanto aos filhos nascidos fora do casamento como aos nascidos dentro do casamento
<i>the law</i> shall regulate the manner in which this right shall be ensured for all	<i>a lei</i> deve regular a forma de assegurar a todos esse direito
<i>the law</i> may regulate the exercise of the rights and opportunities referred to in the preceding paragraph	<i>a lei</i> pode regular o exercício dos direitos e oportunidades a que se refere o inciso anterior
<i>the law</i> may subordinate such use and enjoyment to the interest of society	<i>a lei</i> pode subordinar esse uso e gozo ao interesse social
national service that <i>the law</i> may provide for in lieu of military service	o serviço nacional que <i>a lei</i> estabelecer em lugar daquele
under such conditions as <i>the law</i> may establish	nas condições que estabeleça <i>a lei</i>

Obviamente, a inclusão de um único equivalente de tradução para esta entrada, em um dicionário jurídico bilíngue, é muito limitada, diante da complexidade do conceito, conforme anteriormente discutido (subitem 3.1.2).

Aliás, se considero os dados gerais dos 10 equivalentes encontrados para a tradução da palavra *law* no *corpus* estudado e apresentadas no subitem 3.1.3, ou seja, *direito, jurisdição, lei, legislação, jurídico(a), policiais, jurisprudência, legal,*

*legalmente e base*, tenho, em tese, 10 traduções passíveis de serem listadas como equivalentes de tradução para a entrada *law* em dicionário jurídico bilíngue.

No entanto, conforme pode ser percebido nas análises apresentadas a seguir, alguns desses 10 equivalentes surgiram exatamente porque a palavra *law* apareceu inserida em determinado contexto, razão pela qual não acredito ser possível a tradução da palavra *law* por, por exemplo, *policia*, quando ela ocorrer de forma isolada.

Dentre os 10 equivalentes encontrados no *corpus*, acredito que a entrada *law* possa listar como possíveis equivalentes de tradução as palavras *lei*, *direito*, *legislação* e *jurisdição*.

Ademais, diante das discussões anteriormente apresentadas, sobre como o substantivo feminino *lei*, no plural, também pode ser utilizado como equivalente de *law* em determinados contextos, acredito que este equivalente também possa ser apresentado na entrada *law*, devendo ser colocado após o equivalente sugerido *legislação*.

O conceito do termo *law* no direito americano já foi discutido no subitem 3.1.2, quando tratei da dificuldade que a tradução deste termo apresenta.

Para validar os equivalentes por mim sugeridos acima, transcrevo a seguir parte das definições trazidas para os termos *lei*, *direito*, *legislação* e *jurisdição* pelo *Dicionário Jurídico* de Diniz (2005).

**LEI.** *Teoria geral do direito.* 1. Produto da legislação. 2. Norma jurídica, escrita ou costumeira. Em sentido amplíssimo, a lei é toda norma geral de conduta, que disciplina as relações de fato incidentes no direito e cuja observância é imposta pelo poder estatal, como, por exemplo, a norma legislativa, a consuetudinária e as demais, ditadas por outras fontes do direito, quando admitidas pelo legislador. 3. Em sentido amplo, abrange a norma jurídica escrita, seja a lei propriamente dita, decorrente do Poder Legislativo, seja o decreto, o regulamento ou outra norma baixada pelo Poder Executivo. Compreende todo ato de autoridade competente para editar norma geral, sob forma de injunção obrigatória, como: a lei constitucional, a lei complementar, a lei ordinária, a lei delegada, a medida provisória, o decreto legislativo, a resolução do Senado, o decreto regulamentar, a instrução ministerial, a circular, a portaria e a ordem de serviço. 4. Em sentido estrito ou técnico, é apenas a norma jurídica elaborada pelo Poder Legislativo, por meio do processo adequado. (2005:3:91-92).

**DIREITO.** *Teoria geral do direito.* Com base em Miguel Reale, pode-se dizer que direito é uma ordenação heterônoma das relações sociais baseadas numa integração normativa de fatos e valores. Mas é preciso esclarecer que é um termo análogo, que comporta significados diversos, suscitando numa visão poliédrica várias definições (2005:2:160).

**LEGISLAÇÃO.** *Teoria geral do direito e direito constitucional.* 1. .... 2. Conjunto de leis de um país, de um Estado-membro ou Município. 3. Complexo de leis sobre determinado assunto de um ramo jurídico. 4. .... 5. ... (2005:3:84).

**JURISDIÇÃO.** *Direito Canônico.* 1. ... 2. *Direito Processual.* a) Judicatura; b) administração da justiça pelo Poder Judiciário; c) poder-dever de aplicação do direito objetivo, conferido ao magistrado; d) atividade exercida pelo Estado para aplicação de normas jurídicas ao caso concreto; e) ... 3. *Direito Agrário.* ... 4. *Ciência Política.* ... (2005:3:779).

Discussões sobre a equivalência da palavra *lei* com o substantivo *law* foram apresentadas no subitem 3.1.2.

No que se refere ao equivalente *direito*, a explicação trazida pelo dicionário de Diniz é pouco elucidativa quanto ao significado deste conceito no ordenamento jurídico brasileiro. No entanto, o esclarecimento feito de que a palavra *direito* refere-se a termo análogo e com diversos significados é complementada pelo fato de que 53 páginas deste dicionário são destinadas a entradas, das mais variadas possíveis, formadas por expressão composta e iniciada pela palavra *direito*.

Conforme transcrito no subitem 3.1.2, Mello explica que o termo *direito* se refere ao corpo de normas de uma sociedade e que, mais especificamente nos casos em que este termo pode ser expresso, em inglês, pela palavra *law*, a referência está sendo feita ao *direito objetivo*.

Assim, transcrevo a seguir a entrada *direito objetivo* do dicionário de Diniz:

**DIREITO OBJETIVO.** *Teoria geral do direito.* Complexo de normas jurídicas que regem o comportamento humano, prescrevendo uma sanção no caso de sua violação. É sempre um conjunto de normas impostas ao comportamento humano, autorizando o indivíduo a fazer ou não fazer algo. Indica o caminho a ser seguido, prescrevendo medidas repressivas em caso de violação de normas. (2005:2:196).

Da análise da entrada acima transcrita, percebo que é exatamente esta a situação à qual Mello se refere em sua obra, razão pela qual passo a sugerir também o acréscimo do equivalente *direito objetivo* para a entrada *law*.

Para a entrada acima transcrita *legislação*, apenas os sentidos 2 e 3 são relevantes para o presente estudo, pois referem-se ao conjunto (e/ou complexo) das normas que regulam um determinado local (v.g. País, Estado ou Município) e também àquele conjunto de leis que regulam um determinado assunto (v.g. *previdência*) de certo ramo da atividade jurídica.

Finalmente, ao que se refere à entrada *jurisdição* transcrita acima, percebo que são os sentidos *a*, *b*, *c* e *d* do item 2 (que trata sobre o *Direito Processual*) que apresentam ligação ao sentido da palavra inglesa *law*, mais especificamente ao sentido de número 4 apresentado no *Black's Law Dictionary* (2007).

Tanto Mello quanto Noronha listam a entrada *law* em seus dicionários.

Enquanto Mello lista 10 equivalentes para o substantivo *law* (v.g. *direito; lei; legislação; norma; juramento; princípio legal; regra jurídica; leis; direito objetivo; direito positivo*, na página 779), Noronha lista apenas três (v.g. *lei; legislação; direito*, na página 216), além de apresentar a informação sobre a classe gramatical da palavra *law*.

Noronha não apresenta nenhum equivalente que não esteja dentre os anteriormente sugeridos por mim. Todavia, Mello apresenta cinco equivalentes estranhos àqueles por mim propostos, a saber: *norma, juramento, princípio legal, regra jurídica* e *direito positivo*, os quais passo a analisar.

No que diz respeito ao equivalente sugerido *norma*, o *Dicionário Jurídico* de Diniz apresenta tanto a entrada *norma* quanto a entrada *norma jurídica*, conforme transcrição abaixo:

**NORMA.** *Teoria geral do direito.* 1. Preceito de direito. 2. Padrão de comportamento. 3. Fórmula abstrata do que deve ser. 4. Modelo. 5. Ação que se dirige a fim previsto. (2005:3:414).

**NORMA JURÍDICA.** *Teoria geral do direito.* É o imperativo autorizante (Goffredo Telles Jr.). É imperativa porque regula o comportamento humano, e autorizante porque autoriza que o lesado

pela sua violação exija do órgão competente o seu cumprimento ou a reparação do mal causado. (2005:3:417).

Analisando as definições acima, entendo que o primeiro sentido trazido para a entrada *norma* é próximo ao sentido apresentado para a entrada *norma jurídica*, uma vez que a palavra *preceito* pode ser vista como sinônimo de *norma* e o substantivo *direito* pode ser facilmente relacionado ao adjetivo *jurídica*. Deste modo, o “imperativo autorizante” transmite, a meu ver, o sentido da palavra *law*, segundo as ideias apresentadas no subitem 3.1.2.

Ademais, como visto nas definições trazidas por Diniz, para as entradas *lei* e *direito objetivo* acima estudadas, os conceitos de *norma* e *norma jurídica* são utilizados nas definições daquelas entradas, razão pela qual concluo que, se *lei* e *direito objetivo* podem ser utilizados, em determinados contextos, como equivalentes de *law*, *norma* e *norma jurídica* também o podem (desde que observadas as peculiaridades de cada termo e contexto). Por essas razões, acredito que o equivalente *norma* e sua variante *norma jurídica* possam ser incluídos como equivalentes possíveis para a entrada *law* em dicionários jurídicos bilíngues. Contudo, a inclusão de informações, explicações ou mesmo exemplos dos casos nos quais a correspondência entre *law* e *norma/norma jurídica* é possível é necessária para que o usuário possa empregar adequadamente o equivalente sugerido.

No *Dicionário Jurídico* de Diniz, a entrada *juramento* é trazida da seguinte forma:

**JURAMENTO.** 1. *História do direito.* Meio probatório que consistia na promessa feita solenemente em juízo pela qual a pessoa se comprometia, colocando a mão sobre a Bíblia, a revelar, como testemunha, toda a verdade sobre o fato que conhecia. 2. *Direito civil.* Compromisso feito pelo testamenteiro, inventariante, curador e tutor antes de assumir sua função ou cargo. 3. *Direito processual.* Compromisso prestado pela testemunha de dizer a verdade sobre o que lhe for perguntado (2005:3:24).

Diniz traz ainda a entrada *juramento judicial*, definindo-a como “aquele que era prestado em juízo” e enquadrando o termo dentro da área da “*história do direito*” (2005:3:25). Assim, a explicação apresentada no dicionário de Diniz para a entrada

*juramento judicial* é, na verdade, uma variação, ou melhor, um resumo das ideias apresentadas no significado de número 1, trazido na entrada *juramento*.

Não entendo ser adequada a inclusão do equivalente *juramento* para a entrada *law* em dicionário jurídico bilíngue, uma vez que, conforme se constata na análise da entrada *juramento*, apresentada por Diniz, o termo/conceito não se enquadra nos sentidos que a palavra *law* apresenta no ordenamento jurídico estrangeiro, como pode ser percebido no estudo da definição trazida para a entrada *law* pelo *Black's Law Dictionary* (2005), anteriormente apresentada neste trabalho.

Aliás, acredito que a ideia presente no termo *juramento*, no Direito brasileiro, equivale àquela contida no termo inglês *oath* ou, mais especificamente, na expressão *judicial oath*, a qual é definida pelo *Black's Law Dictionary* como sendo “an oath taken in the course of a judicial proceeding, esp[ecially] in open court” (2007:1101). Esta equivalência é reconhecida por Mello ao apresentar para as entradas *oath* e *judicial oath*, respectivamente, os equivalentes e explicações “Juramento (em sentido estrito, aquele feito sob a invocação do Ser Supremo” (2006:829) e “Juramento feito em juízo” (2006:766).

Diniz não traz em seu *Dicionário Jurídico* a entrada *princípio legal*, mas traz a entrada *princípio jurídico* que representa uma expressão sinônima.

**PRINCÍPIO JURÍDICO.** *Teoria geral do direito.* Enunciado lógico, implícito ou explícito, que, por sua grande generalidade, ocupa posição de preeminência nos vastos quadrantes do direito e, por isso mesmo, vincula, de modo inexorável, o entendimento e a aplicação das normas jurídicas que com ele se conectam (Roque Antonio Carrazza). (2005:3:853).

Esta autora traz ainda a entrada *princípio geral de direito*. Por entender ser esta entrada relevante para o presente estudo, transcrevo-a abaixo:

**PRINCÍPIO GERAL DE DIREITO.** *Teoria geral do direito.* É fonte subsidiária do direito, por ser de diretriz para a colmatação de lacunas... Norma de valor genérico que orienta a compreensão do direito, em sua aplicação e integração. (2005:3:852).

Entendo que tanto *princípio legal* quanto *princípio jurídico*, ou ainda *princípio geral de direito* podem ser utilizados como equivalentes para a palavra *law* em

determinados contextos, uma vez que, como afirmou Carrazza e foi apresentado por Diniz na definição de *princípio jurídico* transcrita acima, o princípio jurídico “vincula, de modo inexorável, o entendimento e a aplicação das normas jurídicas que com ele se conectam.”

No entanto, acredito que maiores informações sobre os casos nos quais seria possível a associação de *law* a *princípio legal, jurídico* ou *geral de direito* seriam necessárias para possibilitar ao usuário o emprego adequado do equivalente proposto, razão pela qual questiono a adequação da atitude de Mello (2006) de inserir equivalentes sem explicações suficientes que possibilitem seu uso adequado, conforme crítica já apresentada no subitem 4.1.1.

A entrada *regra jurídica*, no dicionário de Diniz, é uma entrada auxiliar que remete o usuário à entrada *regra de direito*. Deste modo, transcrevo abaixo esta última entrada:

**REGRA DE DIREITO.** 1. *Teoria geral do direito.* a) Norma jurídica, segundo alguns autores; b) princípio geral de direito, no sentido de comando normativo. 2. *Lógica jurídica.* Proposição jurídica formulada pela ciência do direito, sendo um enunciado sobre a norma jurídica que atesta sua validade, constituindo o sentido de um ato do pensar. Trata-se da formulação lógica que da norma é feita pelo jurista enquanto tal (2005:4:130).

O primeiro sentido apresentado por Diniz para a entrada acima confirma que esta possa ser usada como equivalente de *law*. Contudo, conforme discussão apresentada anteriormente, explicações sobre o real sentido deste equivalente, e sobre como e quando esta equivalência pode ocorrer, seriam necessárias.

Finalmente, no que se refere ao equivalente *direito positivo*, maiores detalhes são apresentados no subitem 4.3.3.10, quando analiso a entrada *positive law*. No entanto, a propriedade do uso deste equivalente para a entrada *law* segue a mesma linha de raciocínio dos dois últimos equivalentes analisados, haja vista a necessidade de serem incluídas explicações adicionais, após o equivalente, caso este seja listado.

Evidentemente, a entrada *law* é uma entrada bastante importante para dicionários jurídicos bilíngues, sendo sua inclusão, nestas obras, no mínimo, óbvia.

Contudo, acredito que a inclusão de exemplos contextualizados nesta entrada certamente auxiliaria o usuário a perceber os diferentes contextos em que cada um dos equivalentes sugeridos aparece. Este procedimento não é adotado por nenhum dos dois autores, já que os dicionários não trazem qualquer informação adicional sobre a entrada ou os equivalentes apresentados, o que faz com que o usuário tenha a impressão errônea de serem todos os equivalentes sinônimos absolutos e poderem ser utilizados de forma aleatória, independentemente do contexto.

#### 4.3.3.2 *According to law*

Apesar desta entrada ter aparecido apenas duas vezes no *corpus* estudado e não ser listada como entrada no *Black's Law Dictionary* (2007), acredito que sua inclusão em dicionário jurídico bilíngue é válida.

As traduções sugeridas pelo *corpus* para a entrada proposta *according to law* são *de acordo com a lei* e *legalmente*, conforme consta nos exemplos transcritos na tabela abaixo:

**Tabela 5** - Trechos extraídos dos *corpora* para a entrada proposta *according to law* e seus equivalentes

Texto em inglês	Equivalente em português
It is the duty of every person to refrain from taking part in political activities that, <b><i>according to law</i></b> , are reserved exclusively to the citizens of the state in which he is an alien	Todo estrangeiro tem o dever de se abster de tomar parte nas atividades políticas que, <b><i>de acordo com a lei</i></b> , sejam privativas dos cidadãos do Estado onde se encontrar
Every person accused of a criminal offense has the right to be presumed innocent so long as his guilt has not been proven <b><i>according to law</i></b>	Toda pessoa acusada de delito tem direito a que se presuma sua inocência enquanto não se comprove <b><i>legalmente</i></b> sua culpa

A opção pelo equivalente de tradução *de acordo com a lei* me pareceu bastante óbvia. No entanto, o fato do substantivo *law* na expressão “has not been proven according to law” ter sido representado no texto em português pelo advérbio *legalmente* merece destaque.

Na frase em inglês “so long as his guilt has not been proven *according to law*,” a expressão *according to law* não tem outra função senão a de qualificar os meios com os quais a culpa do indivíduo deve ser efetivamente provada (*proven*). Assim, acredito que a tradução do substantivo *law* pelo advérbio *legalmente* mantém o sentido exato da frase e é perfeitamente adequada à linguagem jurídica brasileira.

Deste modo, entendo que ambas são traduções aceitáveis e que podem ser incluídas como sugestões para esta entrada, quando inserida em um dicionário jurídico bilíngue, já que são equivalentes, e a opção entre uma e outra, pelo usuário, depende do contexto e da frase na qual a expressão está inserida.

Noronha (2006) é o único dos dicionários em análise que apresenta a entrada *according to law*, listando quatro possíveis equivalentes de tradução (v.g. conforme a lei; nos termos da lei; de acordo com a lei; na conformidade da lei, na página 46).

Todos os equivalentes propostos por Noronha (2006) são bastante aceitáveis e podem ser utilizados quase que aleatoriamente, dependendo basicamente da preferência do autor do texto e do contexto em que a comunicação ocorre, razão pela qual não entendo que neste verbete haja necessidade de inclusão de explicações.

#### 4.3.3.3 *Case-law*

A tradução sugerida pelo *corpus* para a entrada proposta *case-law* é *jurisprudência*.

Esta entrada ocorreu uma única vez no *corpus* estudado e na forma transcrita na tabela abaixo:

**Tabela 6** - Trechos extraídos dos *corpora* para a entrada proposta *case-law* e seu equivalente

Texto em inglês	Equivalente em português
the need to develop or clarify the <i>case-law</i> of the system	a necessidade de desenvolver ou esclarecer a <i>jurisprudência</i> do sistema

A entrada *caselaw* é trazida pelo *Black's Law Dictionary*, razão pela qual transcrevo abaixo as informações sobre este conceito apresentadas no dicionário norte-americano:

**caselaw.** The law to be found in the collection of reported cases that form all or part of the body of law within a given jurisdiction. – Also written *case law*; *caselaw*. – Also termed *decisional law*; *adjudicative law*; *jurisprudence*; *organic law*. (2007:229).

Para poder analisar melhor o equivalente sugerido *jurisprudência*, transcrevo abaixo a definição para este conceito trazida pelo *Dicionário Jurídico* de Diniz.

**Jurisprudência.** 1. *Teoria geral do direito.* Ciência do Direito. 2. *Direito processual.* a) Conjunto de decisões judiciais uniformes ou não; b) conjunto de decisões uniformes de juízes e tribunais sobre uma dada matéria (2005:3:31).

Acredito que a opção do tradutor se explica perfeitamente pelo fato de que o substantivo composto em inglês *case-law* é equivalente em sua conceituação e definição à figura jurídica da *jurisprudência* no Direito brasileiro, conforme apresentado por Diniz, no sentido 2(a), o que faz com que o equivalente sugerido *jurisprudência* seja adequado.

A inclusão desta entrada em um dicionário jurídico bilíngue é útil e relevante, sendo relevante também a inserção de informações sobre as diferentes grafias do verbete da entrada (*caselaw*, *case law* e *case-law*).

Tanto Mello quanto Noronha listam o equivalente *jurisprudência* para a entrada *case law*, sem, contudo, apresentar qualquer nota sobre as possíveis variações de grafia mencionadas no parágrafo anterior. Os dois autores trazem as seguintes explicações sobre o sentido do termo *jurisprudência*:

conjunto das decisões dos tribunais sobre um mesmo assunto; coleção de sentenças (Mello, 2006: 570).

a lei para um caso específico formada por decisões anteriores (Noronha, 2006:92).

Diante da complexidade do termo e da sua relação intrínseca com o sistema jurídico de *Common Law*, acredito que maiores detalhes poderiam ser acrescentados sobre o termo *caselaw* nestes dicionários, seja na entrada, seja em uma seção especial na qual as características principais dos sistemas e conceitos jurídicos mais relevantes fossem apresentadas.

Ademais, sem dúvida alguma, esta entrada se enquadra dentre as que merecem um tratamento especial no que se refere à conceituação, na língua alvo, tanto do conceito da entrada quanto do equivalente de tradução, conforme sugeri no item 2.4 deste trabalho, pelo simples fato do lexicógrafo não poder presumir que o usuário de seu dicionário terá conhecimentos jurídicos de um e/ou de outro sistema jurídico envolvido, que o possibilite compreender de imediato o sentido dos termos.

#### 4.3.3.4 *Criminal law*

A tradução sugerida pelo *corpus* para a entrada proposta *criminal law* é *direito penal*, a qual considero adequada no contexto em que ocorreu.

A única ocorrência desta entrada no *corpus* estudado deu-se na forma transcrita na tabela a seguir.

**Tabela 7** - Trechos extraídos dos *corpora* para a entrada proposta *criminal law* e seu equivalente

Texto em inglês	Equivalente em português
The States Parties shall ensure that all acts of torture and attempts to commit torture are offenses under their <i>criminal law</i>	Os Estados Partes assegurar-se-ão de que todos os atos de tortura e as tentativas de praticar atos dessa natureza sejam considerados delitos em seu <i>direito penal</i>

Esta entrada consta no *Black's Law Dictionary* e sua conceituação por este dicionário é transcrita a seguir:

**criminal law. 1.** The body of law defining offenses against the community at large, regulating how suspects are investigated, charged, and tried, and establishing punishments for convicted offenders. – Also termed *penal law*. (2007:403).

Da análise da definição transcrita acima, constato que não somente a figura do *direito penal* (*direito criminal*) brasileiro se enquadra no conceito de *criminal law* na língua inglesa. Além da figura do *direito criminal*, também vislumbro na definição estudada a possibilidade deste termo ser traduzido por *direito processual penal* em determinados contextos, senão vejamos.

No Brasil, enquanto o *direito criminal* (ou *direito penal*) define os crimes e as infrações penais, é o *direito processual penal* que regula como serão os suspeitos investigados e julgados, conforme definição deste conceito trazida por Diniz e transcrita a seguir:

**DIREITO PROCESSUAL PENAL.** Complexo de normas que regem a maneira pela qual o Estado soluciona as lides oriundas de infração da lei penal. (2005:2:201).

Deste modo, entendo que o termo *direito processual penal* também possa ser incluído como equivalente de tradução para a entrada *criminal law*, desde que sejam inseridos também esclarecimentos a respeito, e exemplos necessários para que o usuário possa utilizar adequadamente o termo nos contextos apropriados.

Tanto Mello quanto Noronha listam o mesmo e único equivalente *direito penal* para a entrada *criminal law*.

Conforme anteriormente afirmado, o termo *criminal law*, em inglês jurídico, tem abrangência mais ampla do que aquela que o termo *direito penal* apresenta no jargão jurídico brasileiro. Assim, futuras edições dos dicionários jurídicos de Mello (2006) e Noronha (2006) poderiam incluir os dois equivalentes ora propostos, *direito penal* (e seu sinônimo, *direito criminal*) e *direito processual penal*, acompanhados das respectivas explicações e diferenciações conceituais.

#### **4.3.3.5 *Due process of law***

As traduções sugeridas pelo *corpus* para a entrada proposta *due process of law* são *devido processo legal* e *processo regular*.

Esta entrada ocorreu três vezes no *corpus* estudado, sendo que houve repetição de uma das frases, no texto em inglês, e não houve alteração significativa, no equivalente proposto, razão pela qual a tabela abaixo traz apenas duas ocorrências.

**Tabela 8** - Trechos extraídos dos *corpora* para a entrada proposta *due process of law* e seus equivalentes

Texto em inglês	Equivalente em português
right to <i>due process of law</i>	direito a <i>processo regular</i>
the domestic legislation of the state concerned does not afford <i>due process of law</i>	não existir, na legislação interna do estado de que se tratar, o <i>devido processo legal</i>

Tanto a entrada *due process of law* quanto o segundo equivalente proposto *devido processo legal* traduzem conceitos extremamente importantes e certamente merecedores de análises conceituais, para que possam ser associados (ou não) como equivalentes de tradução um do outro. Portanto, transcrevo a seguir as definições dadas a essas entradas pelo *Black's Law Dictionary* (2007) e pelo *Dicionário Jurídico* de Diniz (2005), respectivamente:

**due process of law.** See DUE PROCESS. (2007:539).

**due process.** The conduct of legal proceedings according to established rules and principles for the protection and enforcement of private rights, including notice and the right to a fair hearing before a tribunal with the power to decide the case. – also termed *due process of the law*; *due course of law*. See FUNDAMENTAL-FAIRNESS DOCTRINE. (2007:538-9).

**DEVIDO PROCESSO LEGAL.** *Direito constitucional.* Princípio constitucional que assegura ao indivíduo o direito de ser processado nos termos legais, garantindo o contraditório e ampla defesa e um julgamento imparcial (2005:2:145).

Entendo que ambas as traduções encontradas são aceitáveis e podem ser incluídas como sugestões para esta entrada, quando inserida em um dicionário jurídico bilíngue, já que são equivalentes.

Ademais, no primeiro trecho extraído do *corpus*, e acima transcrito, “right to *due process of law*,” a tradução “direito a processo regular” (em que há omissão de uma

palavra específica que corresponda à palavra *law*), a meu ver, não prejudica o sentido da frase no texto, pois o leitor pode perfeitamente extrair do contexto que o processo em questão é um processo perante a Justiça, razão pela qual não existe a necessidade de haver uma palavra em português (por exemplo, a palavra *legal*) para que se deixe claro o tipo de processo em questão.

Conforme transcrição acima, tanto na definição do conceito de *due process of law* quanto naquela sobre o *devido processo legal*, é feita menção ao fato de princípios nortearem o devido processo legal nos Direitos norte-americano e brasileiro (neste último, os princípios do contraditório e ampla defesa, por exemplo).

Deste modo, entendo que a inclusão de notas, tanto sobre o termo da entrada quanto sobre o equivalente de tradução, relativas aos princípios que norteiam o devido processo legal nos Direitos americano e brasileiro, seria bastante interessante para esta entrada que, certamente, deve ser incluída em dicionários jurídicos bilíngues.

Enquanto Mello apresenta uma longa explicação, após os equivalentes *processo legal justo*, *procedimento judicial justo* e *devido processo legal* por ela sugeridos para a entrada *due process of law* (2006:659-660), Noronha é bem sucinto e direto, apresentando um único equivalente, “o devido processo legal” (2006:141), sem qualquer informação adicional.

Quando analiso os equivalentes e as explicações sugeridas por Mello, percebo que a autora, sem dúvida alguma, deu bastante atenção à entrada e preocupou-se em explicar ao usuário de seu dicionário as origens e fundamentos do conceito inglês.

A meu ver, no entanto, este tipo de informação poderia ter sido incluída em outro local do dicionário, como, por exemplo, em uma seção à parte que detalhasse conceitos importantes dos sistemas jurídicos reguladores dos países, onde as línguas fonte e alvo da tradução são faladas (conforme sugeri no subitem 4.1.1), com a devida inclusão de remissões, nesta entrada, para referida seção.

A atitude de Mello de inserir informações adicionais sobre os equivalentes sugeridos, nesta entrada, é louvável e certamente mais apropriada do que a de Noronha que não inclui nenhum tipo de informação para o equivalente proposto. Contudo, acredito que Mello poderia ter dado uma atenção maior ao sentido dos equivalentes apresentados, de modo a explicar, por exemplo, quais as diferenças existentes entre o

uso dos termos *processo legal (justo)* e *procedimento legal (justo)*, no Direito brasileiro.

#### 4.3.3.6 *International law*

A tradução sugerida pelo *corpus* para a entrada proposta *international law* é *direito internacional*, tradução esta que é adequada, bastante utilizada e aceita.

Os contextos nos quais as 17 ocorrências desta entrada apareceram no *corpus* estudado são os transcritos na tabela a seguir. Cabe ressaltar, entretanto, que houve algumas repetições de certas frases no texto em inglês, sem que ocorresse alteração significativa no equivalente proposto para a entrada, razão pela qual não transcrevo na tabela abaixo todas as 17 ocorrências encontradas.

**Tabela 9** - Trechos extraídos dos *corpora* para a entrada proposta *international law* e seu equivalente

Texto em inglês	Equivalente em português
in accordance with <i>international law</i>	pelo <i>direito internacional</i>
other sources of <i>international law</i>	outras fontes do <i>direito internacional</i>
the charter of the organization, <i>international law</i> ,	a carta da organização, o <i>direito internacional</i>
codification of <i>international law</i>	codificação do <i>direito internacional</i>
recognized by customary <i>international law</i>	reconhecidos pelo <i>direito internacional</i> consuetudinário
with the generally recognized principles of <i>international law</i>	com os princípios de <i>direito internacional</i> geralmente reconhecidos
other obligations under <i>international law</i>	demais obrigações que lhe impõe o <i>direito internacional</i>
<i>international law</i> is the standard of conduct of states in their reciprocal relations	<i>direito internacional</i> como norma de conduta em suas relações recíprocas
<i>international law</i> prescribes	determina o <i>direito internacional</i>
to the principles established by <i>international law</i>	aos princípios consagrados no <i>direito internacional</i>
the progressive development of <i>international law</i>	o desenvolvimento progressivo do <i>direito internacional</i>
granted to diplomatic agents under <i>international law</i>	reconhecidas pelo <i>direito internacional</i> aos agentes diplomáticos

Apesar do equivalente sugerido ser amplamente utilizado pelos tradutores, acredito que informações adicionais poderiam ser incluídas nesta entrada, quando constante em dicionários jurídicos bilíngues.

Para esclarecer melhor a questão, transcrevo a seguir as informações contidas na entrada *international law* do *Black's Law Dictionary*:

**international law.** The legal system governing the relationships between nations; more modernly, the law of international relations, embracing not only nations but also such participants as international organizations and individuals (such as those who invoke their human rights or commit war crimes). – Also termed *public international law*; *law of nations*; *law of nature and nations*; *jus gentium*; *jus gentium publicum*; *jus inter gentes*; *foreign-relations law*; *interstate law*; *law between states* (the word *state*, in the latter two phrases, being equivalent to *nation* or *country*). Cf. TRANSNATIONAL LAW.

**private international law.** International conflict of laws. •Legal scholars frequently lament the name “private international law” because it misleadingly suggests a body of law somehow parallel to public international law, when in fact it is merely a part of each legal system’s private law – Also termed *international private law*; *jus gentium privatum*; *intermunicipal law*; *comity*; *extraterritorial recognition of rights*. See CONFLICT OF LAWS (2) (2007:835).

O dicionário americano afirma que os termos *international law* e *public international law* são sinônimos, trazendo também a subentrada *private international law*.

Diniz apresenta as seguintes definições de *Direito Internacional*, *Direito Internacional Público* e *Direito Internacional Privado*, no Direito brasileiro:

**DIREITO INTERNACIONAL.** Diz-se do conjunto de normas alusivas aos interesses superiores da sociedade, na interdependência dos Estados soberanos, e disciplinadoras das relações transnacionais e das existentes entre órgãos internacionais e entre pessoas físicas ou jurídicas dos diferentes países (2005:2:192).

**DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO.** É o que regulamenta as relações do Estado com cidadãos pertencentes a outros países, dando soluções aos conflitos de leis no espaço ou aos de jurisdição. O

direito internacional privado coordena relações de direito no território de um Estado estrangeiro... (2005:2:193).

**DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO.** 1. É o conjunto de normas consuetudinárias e convencionais que regem as relações diretas ou indiretas entre Estados e organismo internacionais, que as consideram obrigatórias. Regulam, portanto, relações de coordenação e não de subordinação porque os Estados são igualmente soberanos...  
2. *Vide* DIREITO DAS GENTES (*Ibid*).

No Brasil, o estudo do *Direito Internacional* engloba o estudo do *Direito Internacional Privado* e do *Direito Internacional Público*. Diante do aparente conflito da abrangência do conceito do *direito internacional*, nos sistemas jurídicos americano e brasileiro, acredito que seria interessante que, após a apresentação do equivalente *direito internacional* para a entrada *international law*, fossem inseridas explicações que esclarecessem aquilo que está incluído no conceito de *direito internacional*, nos diversos contextos em que a expressão é utilizada.

Tanto Mello quanto Noronha listam o mesmo e único equivalente, *direito internacional*, para a entrada *international law*.

Conforme considerações apresentadas acima, o termo *international law* é, em determinados contextos, associado ao termo *public international law* que, em português, é frequentemente traduzido por *direito internacional público*.

Curiosamente, Mello não lista a entrada *direito internacional público* na seção português-ínglês de seu *Dicionário Jurídico* (cf. página 206); tampouco lista a entrada *public international law* na seção inglês-português de sua obra (cf. página 867). Noronha, por sua vez, apesar de não listar a entrada *public international law* na seção inglês-português de sua obra (cf. páginas 277-278), lista a entrada *direito internacional público*, na seção português-ínglês de seu dicionário (2006:450).

Deste modo, em que pese a atitude de Noronha parecer um tanto quanto incoerente, é melhor do que a de Mello que não lista a figura do *direito internacional público* em nenhum dos sentidos de seu dicionário.

A inclusão da entrada *international law* em dicionários jurídicos bilíngues é certamente válida. Acredito que, além de explicações, após o equivalente sugerido e de possíveis exemplos de contextos extraídos de *corpora*, remissões às entradas *public international law* e *private international law* sejam de grande valia para o usuário.

#### 4.3.3.7 Law enforcement

As traduções sugeridas pelo *corpus* para a entrada proposta *law enforcement* são *aplicação da lei e serviços policiais*.

Esta entrada ocorreu três vezes no *corpus* estudado e nos contextos transcritos na tabela abaixo:

**Tabela 10** - Trechos extraídos dos *corpora* para a entrada proposta *law enforcement* e seus equivalentes

Texto em inglês	Equivalente em português
the training of public <i>law-enforcement</i> personnel or officials	na formação do pessoal ou dos funcionários públicos encarregados da <i>aplicação da lei</i>
police and other <i>law enforcement</i> officers	policial e demais funcionários responsáveis pela <i>aplicação da lei</i>
sports, <i>law enforcement</i> and administration of justice, and political and administrative activities	o esporte, o acesso à justiça e aos <i>serviços policiais</i> e às atividades política e de administração

A entrada *law enforcement* é termo que apresenta difícil tradução, além de ser fortemente vinculado ao sentido dado a ele pelo seu uso na língua inglesa. Desta forma, transcrevo abaixo as definições trazidas para esta entrada no *Black's Law Dictionary* (2007), assim como para a entrada *law-enforcement officer*:

**law enforcement. 1.** The detection and punishment of violations of the law. •This term is not limited to the enforcement of criminal laws. For example, the Freedom of Information Act contains an exemption from disclosure for information compiled for law-enforcement purposes and furnished in confidence. That exemption is valid for the enforcement of a variety of noncriminal laws (such as national-security laws) as well as criminal laws. 5 USCA § 552(b)(7). **2.** CRIMINAL JUSTICE (2). **3.** Police officers and other members of the executive branch of government charged with carrying out and enforcing the criminal law.

**law-enforcement officer.** A person whose duty is to enforce the laws and preserve the peace. See PEACE OFFICER; SHERIFF (2007:901).

Identifico, nas explicações acima, para os conceitos *law enforcement* e *law enforcement officer* uma forte relação com a obrigação do Estado e das forças estatais de garantirem que a *lei seja corretamente seguida e cumprida*.

No nosso país, os servidores e funcionários públicos encarregados do *cumprimento* da lei são, além daqueles que trabalham junto às polícias militar e civil e estão encarregados de garantir o cumprimento das leis penais, outros tantos que trabalham junto a órgãos administrativos que apresentam *poder de polícia* e fiscalização das diversas atividades que podem ser desenvolvidas pela sociedade, como, por exemplo, os agentes da vigilância sanitária e os funcionários do Ministério do Trabalho e Emprego.

Conforme consta na tabela acima, o equivalente *aplicação da lei* apareceu nos seguintes contextos: “public law enforcement personnel or officials” e “law enforcement officers,” que foram representados, no texto em português, pelas frases “pessoal ou dos funcionários públicos encarregados da *aplicação da lei*” e “funcionários responsáveis pela *aplicação da lei*,” respectivamente.

Para analisar melhor a aceitabilidade (ou não) do equivalente sugerido no *corpus*, transcrevo abaixo a explicação trazida por Diniz para a entrada *aplicação da lei*:

**APLICAÇÃO DA LEI.** 1. *Teoria geral do direito.* Ato pelo qual o poder competente, após a interpretação, aplica a lei para criar norma individual (2005:1:31).

Ao analisar a explicação dada por Diniz à expressão *aplicação da lei*, percebo que as traduções acima transcritas não são a melhor opção, uma vez que, no Brasil, o poder competente que interpreta e *aplica* a lei a caso concreto individualizado é o Poder Judiciário e os textos originais referem-se àqueles funcionários encarregados de garantir que a lei seja *cumprida*, ou seja, que garantem o *cumprimento da lei*. Como visto, esses funcionários são aqueles que detêm o *poder de polícia*.

O equivalente de tradução encontrado no *corpus* ora estudado (*aplicação da lei*) está relacionado à explicação trazida no item 1 da entrada *law enforcement* no dicionário jurídico estadunidense e que se refere exatamente à “detecção e punimento das violações da lei.”

Esta solução de tradução, ou seja, traduzir *law enforcement* por *aplicação da lei*, é bastante utilizada por tradutores brasileiros. Porém, não a considero adequada pelos motivos apresentados, sobre o significado que a expressão *aplicação da lei* apresenta no Direito brasileiro.

Assim, acredito que as traduções “pessoal ou dos funcionários públicos encarregados de *garantir o cumprimento da lei*” e “funcionários responsáveis por *garantir o cumprimento da lei*” seriam mais adequadas.

No que diz respeito ao segundo equivalente sugerido, *serviços policiais*, este apareceu na tradução de parágrafo no qual o autor do texto em inglês lista atividades e serviços que devem ser conjuntamente assegurados e proporcionados pelas autoridades do governo e pelas entidades privadas, com o intuito de eliminar gradativamente a discriminação e promover a integração dos excluídos. Dentre essas atividades, encontram-se as medidas necessárias para que haja a disponibilidade de vários serviços, dentre os quais se encontram os serviços de “*law enforcement and administration of justice, and political and administrative activities.*”

Conforme mencionado acima, o termo *law enforcement* não está apenas relacionado à aplicação de leis penais, mas também à detecção e punição de violações das normas de um modo geral, podendo ser o termo, inclusive, utilizado em contextos de infrações administrativas, de trânsito etc. Como destacado anteriormente, todas essas atividades e serviços que visam a assegurar o *cumprimento* da lei, no Brasil, são competência justamente dos serviços e órgãos que detêm o *poder de polícia*, sendo perfeitamente aceitável a menção aos *serviços policiais*, neste contexto. Aliás, essas considerações só reforçam a não adequabilidade do primeiro equivalente sugerido, *aplicação da lei*.

Desta forma, a opção escolhida pelo tradutor me parece aceitável e adequada para transmitir o sentido pretendido pelo autor do texto em inglês, quando traz a frase “o acesso à justiça e aos *serviços policiais* e as atividade políticas e de administração,” além de estar perfeitamente adequada à explicação contida no item 3 para o verbete *law enforcement* do *Black’s Law Dictionary* (2007).

A inclusão da entrada *law enforcement* em dicionários jurídicos bilíngues é uma atitude bastante apropriada, ante a sua importância.

Acredito que explicações dos sentidos dos equivalentes por mim sugeridos (v.g. *cumprimento da lei e serviços policiais*), assim como dos contextos em que as expressões fonte e alvo são utilizadas, seriam úteis aos usuários e deveriam ser incluídas em dicionários jurídicos bilíngues, da mesma maneira como poderia ser listado também (como subentrada ou entrada adicional) o substantivo composto *law enforcement officer*

Noronha (2006) é o único dos dicionários em análise que apresenta a entrada *law enforcement*, listando um único equivalente de tradução: *execução da lei* (2006:217). Cabe destacar que a opção de Noronha, por incluir esta entrada em sua obra, pareceu-me bastante acertada.

Já foi afirmado que a expressão *aplicação da lei* é comumente utilizada para traduzir a expressão inglesa *law enforcement* e, a meu ver, de maneira inadequada ante o sentido que esta expressão tem no Direito brasileiro. Contudo, no que se refere à expressão sugerida por Noronha, como equivalente de tradução para *law enforcement*, *execução da lei*, acredito que ela apresenta função semelhante àquela exercida pela expressão *cumprimento da lei*, por mim sugerida, sendo, portanto, aceitável. Cabe ressaltar, no entanto, que a escolha pelo uso de um ou de outro equivalente (v.g. *cumprimento da lei* ou *execução da lei*) depende do contexto e do sujeito da ação de cumprir ou executar a lei.

Tanto Mello (2006) quanto Noronha (2006) listam o mesmo e único equivalente, *policial*, para a entrada variante *law enforcement officer*.

No *corpus* estudado, o trecho em inglês no qual apareceu a expressão *law enforcement officer* foi “*police and other law enforcement officers*,” enquanto que a frase correspondente para ele, localizada no texto em português, foi “*policial e demais funcionários responsáveis pela aplicação da lei*.” Deste modo, nestes trechos, o equivalente de *law enforcement* foi por mim considerado como sendo *aplicação da lei*.

Entretanto, na análise supra da frase “*law enforcement and administration of justice, and political and administrative activities*” e de sua tradução “o acesso à justiça e aos *serviços policiais* e as atividades políticas e de administração,” a associação entre *law enforcement* e *serviços policiais* foi considerada adequada e, inclusive, como estando de acordo com a explicação contida no *Black’s Law Dictionary* (2007) que se

refere aos funcionários da polícia (civil ou militar) ou do poder executivo encarregados de garantir o cumprimento das leis.

Deste modo, perfeitamente compreensível é o fato de se fazer a associação entre o termo *law enforcement officer*, que se refere ao agente encarregado de garantir o cumprimento das leis e manter a paz, e o termo *policial*, que representa, em português, esta ideia. Por essa razão, considero adequado o tratamento dado a esta entrada nos dicionários analisados neste trabalho.

#### 4.3.3.8 *Law of treaties*

A tradução sugerida pelo *corpus* para a entrada proposta *law of treaties* é *direito dos tratados*.

Esta entrada ocorreu uma única vez no *corpus* estudado e na forma transcrita na tabela abaixo:

**Tabela 11** - Trechos extraídos dos *corpora* para a entrada proposta *law of treaties* e seu equivalente

Texto em inglês	Equivalente em português
of the vienna convention on the <i>law of treaties</i>	da convenção de viena sobre o <i>direito dos tratados</i>

No Direito brasileiro, *Direito dos tratados* significa o “complexo de diretrizes que devem ser seguidas na elaboração, adesão, vigência e denúncia dos tratados internacionais” (Diniz, 2005:2:187). Assim sendo, considero a tradução adequada ao sentido do conceito na linguagem jurídica brasileira, além de ser expressão bastante comum e usada no jargão jurídico brasileiro.

Noronha é o único dos dicionários em análise que apresenta a entrada *law of treaties*, listando exatamente o equivalente *direito dos tratados* (2006:217).

Apesar desta entrada não ser listada no *Black's Law Dictionary* (2007), acredito que sua inclusão em um dicionário jurídico bilíngue seria útil para o usuário. Ademais, uma breve explicação sobre o sentido dos conceitos fonte e alvo também me parece

adequada para auxiliar ao tradutor que não tenha conhecimento aprofundado das matérias jurídicas.

#### 4.3.3.9 *Law school*

A tradução sugerida pelo *corpus* para a entrada proposta *law school* é *faculdades de direito*.

O contexto em que a única ocorrência desta entrada se deu no *corpus* estudado é aquele apresentado na tabela seguinte:

**Tabela 12** - Trechos extraídos dos *corpora* para a entrada proposta *law schools* e seu equivalente

Texto em inglês	Equivalente em português
with such nonprofit institutions as <i>law schools</i>	com instituições que não tenham fins lucrativos, tais como <i>faculdades de direito</i>

A tradução sugerida pelo *corpus*, *faculdade de direito*, é bastante utilizada e também adequada ao sentido do conceito na linguagem jurídica brasileira, senão vejamos.

O *Dicionário Jurídico* de Diniz (2005) apresenta a seguinte definição da entrada *Faculdade de Direito*:

**Faculdade de Direito.** *Direito civil, direito educacional e direito administrativo.* Estabelecimento de ensino superior, particular ou público, encarregado de transmitir conhecimentos científico-jurídicos de todos os ramos do direito, em cursos de graduação e pós-graduação, formando bacharéis, futuros advogados, professores, juízes, promotores, procuradores etc. (2005:2:580).

No direito americano, a ideia do conceito de *law school*, assim como a ideia do conceito de *accredited law school* (que é bastante interessante), são trazidas pelo *Black's Law Dictionary* conforme transcrição a seguir:

**law school.** An institution for formal legal education and training.  
•Graduates who complete the standard program, usu. three years in length, receive a Juris Doctor (or, formerly), a Bachelor of Laws.

**accredited law school.** A law school approved by the state and the Association of American Law Schools, or by the state and the American Bar Association. •In all states except California, only graduates of an accredited law school may take the bar examination. (2007:904).

Tanto Mello quanto Noronha listam o mesmo e único equivalente *faculdade de direito* para a entrada *law school*.

Ambas as obras trazem, como entrada independente, a entrada *accredited law school* (Mello, na página 501, e Noronha, na página 47), listando como equivalente de tradução *faculdade de direito reconhecida*. Contudo, nenhum dos dois dicionários traz alguma explicação sobre o que significa o acréscimo do adjetivo *reconhecida* para a expressão *faculdade de direito* ou, então, que esclareça qual a diferença entre uma *faculdade de direito reconhecida* e outra *não reconhecida*.

Acredito que a inclusão da entrada *law school*, em dicionários jurídicos bilíngues, é bastante importante e que a expressão *accredited law school* estaria melhor inserida como subentrada, e não como entrada independente. Aliás, nesta subentrada poderiam ser incluídas explicações sobre as exigências do Ministério da Educação e da Cultura (MEC) para o reconhecimento do curso de bacharelado em Direito, assim como incluída uma remissão para informações pertinentes ao Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, contidas na respectiva entrada.

#### 4.3.3.10 *Positive law*

A tradução sugerida pelo *corpus* para a entrada proposta *positive law* é *direito positivo*, tradução esta que é, a meu ver, bastante apropriada, além de ser correspondente a conceito utilizado frequentemente na linguagem jurídica brasileira.

Esta entrada ocorreu uma única vez no *corpus* estudado e na forma transcrita na tabela a seguir:

**Tabela 13** - Trechos extraídos dos *corpora* para a entrada proposta *positive law* e seu equivalente

Texto em inglês	Equivalente em português
the lack of substantive <i>positive law</i>	a falta de <i>direito positivo</i> substantivo

O conceito de *positive law* apresentado pelo Black's Law Dictionary é transcrito abaixo:

**positive law.** A system of law promulgated and implemented within a particular political community by political superiors, as distinct from moral law or law existing in an ideal community or in some nonpolitical community. •Positive law typically consists of enacted law – the codes, statutes, and regulations that are applied and enforced in the courts. The term derives from the medieval use of *positum* (Latin “established”), so that the phrase *positive law* literally means law established by human authority. – Also termed *jus positivum*; *made law*. Cf. NATURAL LAW. (2007:1200).

Da mesma forma, o conceito de *direito positivo*, apresentado pelo *Dicionário Jurídico* de Diniz, é transcrito a seguir:

**DIREITO POSITIVO.** *Teoria geral do direito.* Conjunto de normas vigentes estabelecidas pelo poder político que se impõem e regulam a vida social de um dado povo em determinada época. (2005:2:199).

Tanto Mello quanto Noronha listam o mesmo e único equivalente *direito positivo* para a entrada *positive law*.

A pertinência e relevância desta entrada ser incluída em dicionário jurídico bilíngue é, para mim, evidente, diante da importância desses conceitos em seus respectivos idiomas e sistemas jurídicos.

Nesta entrada, não acredito haver necessidade de se incluírem remissões para as explicações sobre *lei*, *legislação* e *jurisdição* já que o termo *direito positivo* tem uma característica bastante única. No entanto, além de explicações sobre os conceitos da entrada e do equivalente, exemplos extraídos de *corpora* poderiam sim ser incluídos nos dicionários para melhor ilustrar os variados contextos nos quais esta expressão pode aparecer.

#### 4.3.3.11 *Protection of the law*

A tradução sugerida pelo *corpus* para a entrada proposta *protection of the law* é *proteção da lei*.

Esta entrada ocorreu três vezes no *corpus* estudado, sendo que houve repetição de uma das frases no texto em inglês, e não houve alteração significativa no equivalente proposto, razão pela qual transcrevo, na tabela abaixo, apenas duas ocorrências.

**Tabela 14** - Trechos extraídos dos *corpora* para a entrada proposta *protection of the law* e seu equivalente

Texto em inglês	Equivalente em português
Every person has the right to the <i>protection of the law</i> against abusive attacks upon his honor	Toda pessoa tem direito à <i>proteção da lei</i> contra os ataques abusivos à sua honra
Consequently, they are entitled, without discrimination, to equal <i>protection of the law</i>	Por conseguinte, têm direito, sem discriminação, a igual <i>proteção da lei</i>

Diniz apresenta a seguinte explicação para a entrada *proteção da lei*:

**PROTEÇÃO DA LEI.** *Teoria geral do direito.* Amparo legal que tem por fim a preservação, em certas circunstâncias, de pessoas e de bens (2005:3:983).

Deste modo, a tradução proposta pelo *corpus* para a expressão *protection of the law* pareceu-me uma sugestão bastante correta.

*Black's Law Dictionary* não traz a entrada *protection of the law*. Contudo, o dicionário americano traz a entrada *equal protection of the laws* como auxiliar e remete o usuário à entrada *equal protection*, conforme transcrição a seguir.

**equal protection of the laws.** See EQUAL PROTECTION.

**equal protection.** The 14th Amendment guarantee that the government must treat a person or class of persons the same as it treats other persons or classes in like circumstances. •In today's constitutional jurisprudence, equal protection means that legislation

that discriminates must have a rational basis for doing so. And if the legislation affects a fundamental right (such as the right to vote) or involves a suspect classification (such as race), it is unconstitutional unless it can withstand strict scrutiny. – Also termed *equal protection of the laws; equal protection under the law*. See RATIONAL-BASIS TEST; STRICT SCRUTINY. (2007:577).

Da análise das entradas acima, percebo que o dicionário estadunidense descreve a origem desta proteção no direito americano (a saber, a Emenda n. 14 da Constituição Americana).

Do mesmo modo, o equivalente sugerido em português, *proteção da lei* também pode ser associado a princípios constitucionais do Direito brasileiro, a saber, da *igualdade* e da *isonomia*, os quais dispõem sobre o direito de todos os cidadãos receberem tratamento igual perante a lei, conforme transcrições das entradas *princípio da isonomia* e *princípio da igualdade* trazidas por Diniz:

**PRINCÍPIO DA ISONOMIA.** *Vide* PRINCÍPIO DA IGUALDADE (2005:3:839).

**PRINCÍPIO DA IGUALDADE.** *Direito Constitucional.* Trata-se do princípio da isonomia, segundo o qual todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Propugna que se trate igualmente os iguais e desigualmente os desiguais (2005:3:836, sublinhado meu).

Interessante ressaltar que a frase sublinhada acima, e que consta na definição da entrada *princípio da igualdade* trazida por Diniz, é cópia *ipsis literis* (porém com omissão da frase “nos termos seguintes”) do *caput* do art. 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, o que faz com que o dicionário jurídico brasileiro também faça (ainda que tacitamente) menção ao princípio constitucional brasileiro que estipula referida *proteção da lei*.

Conforme informações acima, o dicionário americano reconhece a existência de duas entradas, a saber, *equal protection of the laws* e *equal protection*. Já o *corpus* estudado apresenta as possíveis entradas de modo diferenciado, listando a expressão *protection of the law* e *equal protection of the law*.

Nenhum dos dois dicionários jurídicos bilíngues, analisados neste trabalho, traz a entrada proposta *protection of the law*. No entanto, ambos trazem a entrada variante *equal protection of the law*.

No *corpus* estudado, para a entrada proposta *protection of the law* foi encontrada a tradução *proteção da lei*; de maneira semelhante, para a variante *equal protection of the law* foi encontrado o equivalente *igual proteção da lei*. Ambas as traduções me parecem bastante corretas.

Deste modo, com o acréscimo da palavra *equal* à entrada proposta *protection of the law*, era de se esperar que os dicionários apresentassem, como equivalente da entrada *equal protection of the law*, a expressão *igual proteção da lei*. Aliás, este foi exatamente o procedimento adotado por Mello (2006:672).

Enquanto Mello optou por incluir, após o equivalente sugerido *igual proteção da lei*, uma explicação entre parênteses que se refere ao princípio da isonomia, que é garantido pela Constituição brasileira, Noronha optou por listar apenas o equivalente *isonomia* para a entrada *equal protection of the law* (2006:149).

Diniz apresenta para a entrada *isonomia*, em sua obra, a seguinte definição:

**ISONOMIA.** *Direito Constitucional.* 1. Igualdade de todos perante a lei. 2. Tratamento igual aos iguais e desigual aos desiguais (Diniz, 2005:2:1064).

Da análise da definição acima, percebo que, no equivalente *isonomia*, sugerido por Noronha, realmente estão subentendidas ideias sobre a igualdade de todos perante a lei. Contudo, a opção de Mello por inserir o equivalente *igual proteção da lei*, seguido de explicação referente ao *princípio da isonomia*, é mais apropriada e completa, pois o usuário que consulta o dicionário de Noronha não necessariamente tem condições de entender o que a palavra *isonomia* quer dizer em contextos jurídicos.

Acredito que um bom procedimento a ser adotado para a inclusão das entradas *protection of the law* e *equal protection of the law* seria a inclusão desta como uma subentrada daquela. Quanto aos equivalentes, sugiro a inclusão, respectivamente, das expressões *proteção da lei* e *igual proteção da lei*, acrescidas das explicações pertinentes aos princípios constitucionais relativos nos direitos americano e brasileiro.

#### 4.3.3.12 *Rule of law*

A tradução sugerida pelo *corpus* para a entrada proposta *rule of law* é *estado de direito*.

Cinco foram as ocorrências desta entrada no *corpus* estudado, conforme trechos transcritos na tabela abaixo:

**Tabela 15** – Trechos extraídos dos *corpora* para a entrada proposta *rule of law* e seu equivalente

Texto em inglês	Equivalente em português
In accordance with the <i>rule of law</i>	com sujeição ao <i>estado de direito</i>
the basis for the <i>rule of law</i>	a base do <i>estado de direito</i>
Under the <i>rule of law</i>	através de um <i>estado de direito</i>
Respect for the <i>rule of law</i>	respeito ao <i>estado de direito</i>
the <i>rule of law</i>	o <i>estado de direito</i>

O termo, *rule of law*, apresenta forte ligação com a cultura dos países regidos pelo *Common Law* sendo, portanto, de difícil tradução.

Abaixo, transcrevo a definição trazida para esta entrada no *Black's Law Dictionary*:

**rule of law. 1.** A substantive legal principle <under the rule of law known as respondeat superior, the employer is answerable for all wrongs committed by an employee in the course of the employment>. **2.** The supremacy of regular as opposed to arbitrary power <citizens must respect the rule of law>. – Also termed *supremacy of law*. **3.** The doctrine that every person is subject to the ordinary law within the jurisdiction <all persons within the United States are within the American rule of law>. **4.** The doctrine that general constitutional principles are the result of judicial decisions determining the rights of private individuals in the court <under the rule of law, Supreme Court caselaw makes up the bulk of what we call “constitutional law”>. **5.** Loosely, a legal ruling; a ruling on a point of law <the *ratio decidendi* of a case is any rule of law reached by the judge as a necessary step in the decision>. (2007:1359).

Apesar do equivalente sugerido *Estado de Direito* ser questionado por alguns autores (e.g. Elaine Nassif, 2005:39), é uma tradução comumente utilizada (e também aceita pela maioria) para a expressão *rule of law*.

Para analisar melhor a adequação (ou não) desta correspondência, transcrevo a seguir a definição trazida por Diniz para a entrada *estado de direito*:

**ESTADO DE DIREITO.** *Direito Constitucional.* Situação criada em razão de lei, trazendo limitação do poder e das atividades estatais pelo direito. O estado de direito tem por escopo a garantia dos direitos fundamentais, mediante a redução dos poderes de intervenção estatal, impondo-lhes restrições fundadas em lei (2005:476).

Da análise da definição trazida por Diniz, percebo o porquê de alguns autores questionarem a tradução da expressão *rule of law* por *estado de direito* e concordo ser esta equivalência inadequada.

Com exceção do sentido listado sob número 2, no *Black's Law Dictionary* (2007), para o conceito de *rule of law*, ou seja, da ideia de *supremacy of law* para a qual poderia ser sugerido o equivalente *supremacia do direito*, não vislumbro nenhum outro possível equivalente no Direito brasileiro que transmita, na íntegra, o sentido do termo inglês, *rule of law*.

A inclusão desta entrada, em dicionário jurídico bilíngue, é bastante adequada e, certamente, deveria conter um componente explicativo com anotações claras sobre o sentido da entrada no direito dos países que adotam o *Common Law*.

Enquanto Mello lista três equivalentes para a entrada em estudo (v.g. *regra de direito; norma de direito; princípio geral de direito*, na página 896), Noronha lista apenas um (v.g. *estado de direito*, na página 298).

Curiosamente, é justamente o equivalente sugerido por Noronha que foi o identificado no *corpus* estudado e que, como dito anteriormente, é bastante utilizado nas traduções deste conceito para o português, apesar de não transmitir adequadamente o sentido do conceito original.

Com exceção da terceira equivalência sugerida por Mello, que tem um caráter geral explicativo, nenhuma explicação adicional é incluída nos dicionários ora analisados para este conceito que é tão importante para o sistema jurídico de *Common Law*, razão pela qual acredito que informações adicionais poderiam ser incluídas, quer diretamente no verbete, quer em seção separada dos dicionários. Caso este último

fosse o procedimento adotado pelo lexicógrafo, a meu ver, seria necessária a inclusão de notas remissivas nesta entrada.

## CONCLUSÃO

No Capítulo 1 desta dissertação, apresentei reflexões sobre o papel da tradução jurídica no mundo atual e sobre os desafios que apresenta para aqueles que precisam realizá-las. Afirmei também que os tradutores públicos, no Brasil, não têm formação específica para lidar com documentos capazes de produzir efeitos tão significativos na vida da coletividade, por faltar a eles, na maioria das vezes, conhecimento aprofundado dos sistemas e institutos jurídicos presentes nos textos que serão objeto de seu trabalho. Concluí, então, que tradutores oficiais ou não, advogados, professores etc. acabam concebendo o dicionário jurídico bilíngue como sua maior fonte de referência e consulta.

No Capítulo 2, discorri sobre a lexicografia jurídica bilíngue e sobre os desafios enfrentados por aqueles profissionais que trabalham nesta área, destacando o fato de que a elaboração de dicionários jurídicos bilíngues demanda trabalho vultoso e exaustivo de uma equipe de lexicógrafos altamente dedicados e persistentes, já que sua conclusão pode levar anos e até mesmo décadas, principalmente quando consideramos o fato das línguas serem “vivas” e evoluírem com a sociedade falante. Destaquei também que o público alvo e o propósito dos dicionários jurídicos bilíngues são extremamente amplos, haja vista as diferentes classificações para essas obras que foram apresentadas no presente trabalho.

Neste sentido, resgato aqui a classificação proposta por De Groot e van Laer (2005), que sugerem uma divisão de dicionários jurídicos bilíngues em *lista de palavras*, *dicionários com explicações* e *dicionários comparativos*, além do método proposto por Šarčević (1989) para elaborar e denominar, estes últimos, como *dicionários conceituais*, e concluo que, mesmo dentro de uma mesma obra, diferentes tipos de informação podem se fazer necessários, sejam em seções distintas do dicionário (v.g. lista de abreviações, lista de palavras e expressões etc.) ou mesmo junto às entradas – desde que seja adotado destaque diferenciador do tipo de informação trazida em cada entrada (o que pode se dar, por exemplo, com a adoção de

um tipo ou cor diferente de fonte para as entradas que apresentam lista de equivalentes e outro para aquelas que apresentam explicações, ou ainda, exemplos).

Pesquisas comparativas sobre dicionários – sejam eles monolíngues ou bilíngues – são raras e isso certamente se dá diante do grande empenho que suas elaborações requerem por parte dos pesquisadores. No mundo mais restrito de dicionários bilíngues especializados – no nosso caso, os dicionários jurídicos bilíngues – estudos comparados são ainda mais remotos; apesar de serem eles de necessidade e importância incontestes.

Deste modo, no Capítulo 3, propus um método e critérios com os quais analisei os dicionários jurídicos bilíngues de Mello (2006) e Noronha (2006). Acredito que a metodologia e, principalmente, os critérios por mim utilizados na análise desses dicionários são bastante úteis e podem ser reproduzidos, utilizados e adaptados em futuros trabalhos, apesar das limitações que neles podem ser identificadas.

Por exemplo, o fato de os textos que compõem os *corpora* desta pesquisa serem fundamentalmente de uma única área bastante específica do Direito, a saber, o Direito Internacional, pode ser apontado como limitador das conclusões alcançadas na presente pesquisa, uma vez que a ausência de textos de áreas diferentes (e até mesmo mais relevantes) do Direito, sem dúvida alguma restringe o número e a característica dos equivalentes encontrados na análise do *corpus* bilíngue elaborado, o que tem consequência direta nos comentários às entradas e equivalentes propostos pelos dicionários analisados. Deste modo, para análises futuras, a compilação de um *corpus* mais “equilibrado” que cubra uma variedade maior de aspectos da atividade jurídica como, por exemplo, certidões, diplomas e contratos, seria uma contribuição valiosa para os estudos tradutórios e lexicográficos.

Da mesma forma, o critério proposto e adotado de utilizar as definições e conceituações apresentadas em dicionários jurídicos monolíngues, para averiguar a adequação dos equivalentes propostos nas entradas constantes de dicionários jurídicos bilíngues, pode ser adaptado de modo a abranger também outras referências doutrinárias sobre os conceitos culturalmente condicionados dos termos existentes nas sociedades reguladas pelos diferentes sistemas e ordenamentos jurídicos.

O intuito da presente dissertação não foi avaliar as obras analisadas, no sentido de apontar qual delas é a melhor ou mais adequada para determinada tarefa (v.g. compreensão ou produção de textos jurídicos). No entanto, acredito que a leitura do trabalho leva o leitor, ainda que indiretamente, a tirar suas próprias conclusões sobre as particularidades e consequente utilidade de cada um desses dicionários.

As análises geral e detalhada dos dicionários de Mello (2006) e Noronha (2006) foram apresentadas no Capítulo 4. Com elas, pude perceber que esses são bons dicionários, mas que certamente podem melhorar. Há mais de dez (Noronha) e vinte (Mello) anos, esses dicionários atendem aos usuários brasileiros e estrangeiros e os auxiliam em suas necessidades e comunicações interlinguísticas e interculturais. No entanto, o mundo e as necessidades do século XXI são diferentes.

Em 1984, quando da 1ª edição do *Dicionário Jurídico* de Mello, não havia *Internet* e, conseqüentemente, não havia sites de dicionários *online* (v.g. [www.answers.com](http://www.answers.com), [www.dictionary.com](http://www.dictionary.com) etc.). que pudessem informar ao usuário, em poucos segundos e com apenas alguns *clicks*, por exemplo, que *Forest law*, *Law of Nations* e *Unwritten Law* querem dizer, em português, *Direito Florestal*, *Direito Internacional* e *Direito não escrito*, respectivamente.

Em 1992, quando da 1ª edição do *Legal Dictionary* de Noronha, o comércio e os negócios internacionais não eram tão constantes como são hoje e, para muitas empresas, por exemplo, saber que a *revenue law* dos Estados Unidos correspondia à *lei tributária* brasileira era suficiente, e os “detalhes” de cada uma dessas leis eram assuntos a serem estudados, após a assinatura de um contrato internacional.

Mello não deixa claro quem é o público alvo de sua obra, tampouco qual é o propósito de seu dicionário, o que acredito possa ter contribuído para o fato de a obra não apresentar um padrão do tipo de informação contida nas diferentes entradas analisadas. Seu *Dicionário Jurídico* apresenta um número maior de explicações, quando comparado com o dicionário de Noronha, porém, reduzido no que se refere à quantidade ideal. No entanto, as explicações, quando inseridas de forma adequada, são um diferencial de sua obra.

Noronha, por sua vez, deixa claro quais são o objetivo e público alvo de seu *Legal Dictionary*. Assim, a ausência de explicações sobre os conceitos jurídicos

constantes nas entradas e nos equivalentes propostos poderia ser justificada. O propósito de atender aos profissionais do mundo globalizado fica comprovado, a cada entrada e a cada página, quando são analisados o teor e o tipo das informações e entradas trazidas.

Os equivalentes sugeridos pelos dicionários de Mello (2006) e Noronha (2006) merecem ser revistos, atualizados e, alguns deles, substituídos, após a realização de uma profunda análise conceitual dos conceitos e termos jurídicos envolvidos.

O mundo está cada dia “menor” e as relações interpessoais e comerciais são cada dia mais rápidas e constantes. A troca de informações não tem limites. A troca de experiências entre lexicógrafos de lugares distintos e a adoção de novas técnicas só contribuem para a evolução da lexicografia, de um modo geral, e das relações interpessoais, em particular. No mundo atual, as coisas mudaram. Precisão, informação e certeza são garantias de bons negócios, ao mesmo tempo em que traduções e interpretações bem feitas evitam transtornos e podem até mesmo prevenir guerras.<sup>36</sup>

---

<sup>36</sup> Para o importante papel da tradução nos conflitos, sugiro a leitura da obra *Translation and Conflict* (2006) de Mona Baker.

## REFERÊNCIAS

### DICIONÁRIOS

Diniz, Maria Helena. *Dicionário Jurídico*. 2.ed. 4 vol. São Paulo: Saraiva, 2005.

Gardner, Bryan A. (ed.). *Black's Law Dictionary*. 8.ed. Saint Paul: West Publishing Co, 2007.

Goyos Jr., Durval de Noronha. *Legal Dictionary - Dicionário Jurídico Noronha: inglês-português, português-inglês*. 6.ed. São Paulo: Observador Legal, 2006.

Mello, Maria Chaves de. *Dicionário Jurídico - Law Dictionary Português-Inglês / Inglês-Português*. 8.ed. São Paulo: Editora Método, 2006.

Sinclair, John (ed.). *Collins Cobuild English Language Dictionary*. London: Collins, 1993.

### LEGISLAÇÃO

República Federativa do Brasil. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 8.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

### DEMAIS OBRAS

AZENHA JUNIOR, João. *Tradução técnica e condicionantes culturais: primeiros passos para um estudo integrado*. São Paulo: Humanitas/ FFLCH / USP, 1999.

BAKER, Mona. *Translation and Conflict: A Narrative Account*. New York: Routledge, 2006.

BARROS, Lídia Almeida. *Conhecimentos de terminologia geral para a prática tradutória*. São José do Rio Preto: NovaGraf, 2007.

CHROMÁ, Marta. *Legal Translation and the Dictionary*. Lexicographica Series Maior No. 122. Max Niemeyer Verlag, 2004.

CORRÊA PINTO, Luciana C. F. *Dois sistemas jurídicos e o homicídio*. Ccaps Newsletter, 01 ago, 2005. Disponível em [http://www.ccaps.net/newsletter/06-05/art\\_2pt.htm](http://www.ccaps.net/newsletter/06-05/art_2pt.htm) (acesso em 11 de outubro de 2008).

COSTA, Pedro Coral. *A Tradução de Inglês para Português de Documentos Constitutivos de Sociedades*. Confluências – Revista de Tradução Científica e Técnica n° 2, maio de 2005; 6-27. Disponível em <http://confluencias.net/n2/costa.pdf> (acesso em 11 de outubro de 2008).

DE GROOT, Gerard-René & Van Laer, Conrad J. P. *Bilingual and Multilingual Legal Dictionaries in the European Union – A critical bibliography*, Maastricht University, 2005. Disponível em <http://arno.unimaas.nl/show.cgi?fid=3130> (acesso em 11 de outubro de 2008).

\_\_\_\_\_. *The Dubious Quality of Legal Dictionaries in International Journal of Legal Information*, Vol. 34:1, Spring 2006.

FRIEDMAN, Lawrence M. *Law in America: A short history*, New York: Modern Library Ed., 2004.

HUMBLÉ, Philippe R. M., *O Discurso do Dicionário*. Disponível em <http://www.pget.ufsc.br/publicacoes/professores.php?titulo=O+Discurso+do+Dicion%Elrio> (acesso em 11 de outubro de 2008).

JACKSON, Howard. *Lexicography: An Introduction*, London/New York: Routledge, 2002.

KRIEGER, M. G. & FINATTO, M. J. B. *Introdução à Terminologia: teoria & prática*. São Paulo: Contexto, 2004.

NASSIF, Elaine Noronha. *Conciliação judicial e indisponibilidade de direitos: paradoxos a “justiça menor” no processo civil e trabalhista*. São Paulo: LTr, 2005.

NIELSEN, Sandro. *The bilingual LSP dictionary: principles and practice for legal language*. Tübingen: Narr, 1994.

ŠARČEVIĆ, Susan. *Conceptual Dictionaries for Translation in the field of law - International Journal of Lexicography*, Vol. 2:4, Winter 1999.

\_\_\_\_\_. *Legal Translation and Translation Theory: A Receiver-oriented Approach*. Legal translation: history, theory/ies and practice. International colloquium University of Geneva, February 17-19, 2000: [proceedings]. - Berne: ASTTI, cop. 2000. Disponível em <http://www.gitrad.uji.es/common/articles/sarcevic2000.pdf> (acesso em 11 de outubro de 2008).

\_\_\_\_\_. *New Approach to Legal Translation*. Haia: Kluwr Law International, London/Boston, 1997.

\_\_\_\_\_. *Translation Procedures for Legal Translators*. – In: S. Šarčević (ed.). *Legal Translation. Preparation for Accession to the European Union*, Rijeka: University of Rijeka, 2001.

TEUBERT, Wolfgang. *Comparable or Prarallel Corpora?* International Journal of Lexicography 1996, Vol. 9:3, special issue (ed.) R. Ilson, guest editors J. Sinclair, J. Payne, C. Perez Hernandez, 238-264. Oxford: Oxford University Press, 1996.

\_\_\_\_\_. *Corpus linguistics and lexicography*. In W. Teubert (ed.) *Text Corpora and Multilingual Lexicography*. Philadelphia: J. Benjamins Pub. Co., 2007.

WELKER, Herbert Andreas, *Dicionários: Uma pequena Introdução à Lexicografia*, Brasília: Thesaurus, 2004.

## ANEXOS

**ANEXO A** – Trechos extraídos de *corpus* bilíngue elaborado a partir de textos autênticos em inglês e português de documentos da Organização dos Estados Americanos, com anotações sobre o código do equivalente encontrado para as 115 ocorrências estudadas da palavra *law*

1) a.the provisions of domestic **law** and of the Convention or of other treaties concerning the protection of human rights to which the request relates.

a.as disposições de **direito** interno, bem como as da Convenção ou de outros tratados concernentes à proteção dos direitos humanos, que são objeto da consulta. **d**

2) a.that the remedies under domestic **law** have been pursued and exhausted in accordance with generally recognized principles of international law.

a) que hajam sido interpostos e esgotados os recursos da **jurisdição** interna, de acordo com os princípios de direito internacional geralmente reconhecidos.**J**

3) Article 3 Essential elements of representative democracy include, inter alia, respect for human rights and fundamental freedoms, access to and the exercise of power in accordance with the rule of **law**, the holding of periodic, free, and fair elections based on secret balloting and universal suffrage as an expression of the sovereignty of the people, the pluralistic system of political parties and organizations, and the separation of powers and independence of the branches of government.

Artigo 3 São elementos essenciais da democracia representativa, entre outros, o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, o acesso ao poder e seu exercício com sujeição ao Estado de **Direito**, a celebração de eleições... **d**

4) 1.The judges of the Court and the members of the Commission shall enjoy, from the moment of their election and throughout their term of office, the immunities extended to diplomatic agents in accordance with international **law**.

1.Os juízes da Corte e os membros da Comissão gozam, desde o momento de sua eleição e enquanto durar o seu mandato, das imunidades reconhecidas aos agentes diplomáticos pelo **Direito** Internacional. **d**

5) 2.In countries that have not abolished the death penalty, it may be imposed only for the most serious crimes and pursuant to a final judgment rendered by a competent court and in accordance with a **law** establishing such punishment, enacted prior to the commission of the crime.

2.Nos países que não houverem abolido a pena de morte, esta só poderá ser imposta pelos delitos mais graves, em cumprimento de sentença final de tribunal competente e em conformidade com **lei** que estabeleça tal pena, promulgada antes de haver o delito sido cometido. **l**

6) b) International order consists essentially of respect for the personality, sovereignty, and independence of States, and the faithful fulfillment of obligations derived from treaties and other sources of international law.

b) A ordem internacional é constituída essencialmente pelo respeito à personalidade, soberania e independência dos Estados e pelo cumprimento fiel das obrigações emanadas dos tratados e de outras fontes do direito internacional; d

7) d) Measures to ensure that persons responsible for applying this Convention and domestic law in this area are trained to do so.

d) medidas para assegurar que as pessoas encarregadas de aplicar esta Convenção e a legislação interna sobre esta matéria estejam capacitadas a fazê-lo; g

8)The States Parties shall ensure that all acts of torture and attempts to commit torture are offenses under their criminal law and shall make such acts punishable by severe penalties that take into account their serious nature.

Os Estados Partes assegurar-se-ão de que todos os atos de tortura e as tentativas de praticar atos dessa natureza sejam considerados delitos em seu direito penal, estabelecendo penas severas para sua punição, que levem em conta sua gravidade. D

9) Every person has the right to recognition as a person before the law.

Toda pessoa tem direito ao reconhecimento de sua personalidade jurídica. C

10)The rights of each State depend not upon its power to ensure the exercise thereof, but upon the mere fact of its existence as a person under international law.

Os direitos de cada um não dependem do poder de que dispõem para assegurar o seu exercício, mas sim do simples fato da sua existência como personalidade jurídica internacional. C

11)Article 2 The effective exercise of representative democracy is the basis for the rule of law and of the constitutional regimes of the member states of the Organization of American States

Artigo 2 O exercício efetivo da democracia representativa é a base do Estado de Direito e dos regimes constitucionais dos Estados membros da Organização dos Estados Americanos. D

12)REAFFIRMING the need to ensure respect for and full enjoyment of individual freedoms and fundamental rights of human beings under the rule of law

REAFIRMANDO a necessidade de assegurar, no Hemisfério, o respeito e a plena vigência das liberdades individuais e dos direitos fundamentais dos seres humanos através de um Estado de Direito. D

13)If such diplomatic initiatives prove unsuccessful, or if the urgency of the situation so warrants, the Permanent Council shall immediately convene a special session of the General Assembly. The General Assembly will adopt the decisions it deems appropriate, including the undertaking of diplomatic initiatives, in accordance

with the Charter of the Organization, international law, and the provisions of this Democratic Charter.

Se as gestões diplomáticas se revelarem infrutíferas ou a urgência da situação aconselhar, o Conselho Permanente convocará imediatamente um período extraordinário de sessões da Assembléia Geral para que esta adote as decisões que julgar apropriadas, incluindo gestões diplomáticas, em conformidade com a Carta da Organização, o Direito Internacional e as disposições desta Carta Democrática. D

14) If subsequent to the commission of the offense the law provides for the imposition of a lighter punishment, the guilty person shall benefit therefrom. Se depois da perpetração do delito a lei dispuser a imposição de pena mais leve, o delinqüente será por isso beneficiado. L

15) Prior censorship, direct or indirect interference in or pressure exerted upon any expression, opinion or information transmitted through any means of oral, written, artistic, visual or electronic communication must be prohibited by law.

A censura prévia, a interferência ou pressão direta ou indireta sobre qualquer expressão, opinião ou informação por meio de qualquer meio de comunicação oral, escrita, artística, visual ou eletrônica, deve ser proibida por lei. L

16) a) Measures to eliminate discrimination gradually and to promote integration by government authorities and/or private entities in providing or making available goods, services, facilities, programs, and activities such as employment, transportation, communications, housing, recreation, education, sports, law enforcement and administration of justice, and political and administrative activities.

a) medidas das autoridades governamentais e/ou entidades privadas para eliminar progressivamente a discriminação e promover a integração na prestação ou fornecimento de bens, serviços, instalações, programas e atividades, tais como o emprego, o transporte, as comunicações, a habitação, o lazer, a educação, o esporte, o acesso à justiça e aos serviços policiais e as atividades políticas e de administração. P

17) Right to Compensation Every person has the right to be compensated in accordance with the law in the event he has been sentenced by a final judgment through a miscarriage of justice

Direito a indenização Toda pessoa tem direito de ser indenizada conforme a lei, no caso de haver sido condenada em sentença passada em julgado, por erro judiciário. L

18) 5. Any propaganda for war and any advocacy of national, racial, or religious hatred that constitute incitements to lawless violence or to any other similar action against any person or group of persons on any grounds including those of race, color, religion, language, or national origin shall be considered as offenses punishable by law.

5. A lei deve proibir toda propaganda a favor da guerra, bem como toda apologia ao ódio nacional, racial ou religioso que constitua

incitação à discriminação, à hostilidade, ao crime ou à violência.  
L

19)5.The **law** shall recognize equal rights for children born out of wedlock and those born in wedlock.

5.A **lei** deve reconhecer iguais direitos tanto aos filhos nascidos fora do casamento como aos nascidos dentro do casamento. L

20)Freedom from Ex Post Facto Laws No one shall be convicted of any act or omission that did not constitute a criminal offense, under the applicable **law**, at the time it was committed. A heavier penalty shall not be imposed than the one that was applicable at the time the criminal offense was committed.

Princípio da legalidade e da retroatividade Ninguém pode ser condenado por ações ou omissões que, no momento em que forem cometidas, não sejam delituosas, de acordo com o **direito** aplicável. Tampouco se pode impor pena mais grave que a aplicável no momento da perpetração do delito. d

21)The **law** shall regulate the manner in which this right shall be ensured for all, by the use of assumed names if necessary.

A **lei** deve regular a forma de assegurar a todos esse direito, mediante nomes fictícios, se for necessário. L

22))2.The **law** may regulate the exercise of the rights and opportunities referred to in the preceding paragraph only on the basis of age, nationality, residence, language, education, civil and mental capacity, or sentencing by a competent court in criminal proceedings.

2.A **lei** pode regular o exercício dos direitos e oportunidades a que se refere o inciso anterior, exclusivamente por motivos de idade, nacionalidade, residência, idioma, instrução, capacidade civil ou mental, ou condenação por juiz competente, em processo penal. L

23)6.An alien lawfully in the territory of a State Party to this Convention may be expelled from it only pursuant to a decision reached in accordance with **law**.

6.O estrangeiro que se ache legalmente no território de um Estado Parte nesta Convenção só poderá dele ser expulso em cumprimento de decisão adotada de acordo com a **lei**. L

24))c.the need to develop or clarify the case-**law** of the system.

c.a necessidade de desenvolver ou esclarecer a **jurisprudência** do sistema.R

25)The Inter-American Juridical Committee serves the Organization as an advisory body on juridical matters and promotes the progressive development and codification of international **law**.

A Comissão Jurídica Interamericana, que serve de corpo consultivo da Organização em assuntos jurídicos e promove o desenvolvimento progressivo e a codificação do **Direito** Internacional. d

26)Article VII No provision of this Convention shall be interpreted as restricting, or permitting the restriction by states parties of the enjoyment of the rights of persons with disabilities recognized by customary international **law** or the international instruments by

which a particular state party is bound. ARTIGO VII Nenhuma disposição desta Convenção será interpretada no sentido de restringir ou permitir que os Estados Partes limitem o gozo dos direitos das pessoas portadoras de deficiência reconhecidos pelo **Direito** Internacional consuetudinário ou pelos instrumentos internacionais vinculantes para um determinado Estado Parte. **D**

27)The **law** may subordinate such use and enjoyment to the interest of society.

A **lei** pode subordinar esse uso e gozo ao interesse social. **L**

28)4.Notwithstanding the provisions of paragraph 2 above, public entertainments may be subject by **law** to prior censorship for the sole purpose of regulating access to them for the moral protection of childhood and adolescence.

4.A **lei** pode submeter os espetáculos públicos a censura prévia, com o objetivo exclusivo de regular o acesso a eles, para proteção moral da infância e da adolescência, sem prejuízo do disposto no inciso 2. **1**

29) Article XXXVIII. It is the duty of every person to obey the **law** and other legitimate commands of the authorities of his country and those of the country in which he may be.Duty to obey the **law**

Artigo XXXVIII. Toda pessoa tem o dever de obedecer à **Lei** e aos demais mandamentos legítimos das autoridades do país onde se encontrar.Dever de obediência à **Lei**. **L**

30)This Convention does not exclude criminal jurisdiction exercised in accordance with domestic **law**.

Esta Convenção não exclui a jurisdição penal exercida de conformidade com o **direito** interno. **D**

31)1.The Court shall consist of seven judges, nationals of the member states of the Organization, elected in an individual capacity from among jurists of the highest moral authority and of recognized competence in the field of human rights, who possess the qualifications required for the exercise of the highest judicial functions in conformity with the **law** of the state of which they are nationals or of the state that proposes them as candidates.

1.A Corte compor-se-á de sete juizes, nacionais dos Estados membros da Organização, eleitos a título pessoal dentre juristas da mais alta autoridade moral, de reconhecida competência em matéria de direitos humanos, que reúnam as condições requeridas para o exercício das mais elevadas funções judiciais, de acordo com a **lei** do Estado do qual sejam nacionais,ou do Estado que o propuser como candidate. **L**

32) a)that the remedies under domestic **law** have been pursued and exhausted in accordance with generally recognized principles of international law.

a) que hajam sido interpostos e esgotados os recursos da **jurisdição** interna, de acordo com os princípios de direito internacional geralmente reconhecidos.**J**

33) 1.In order to decide on the admissibility of a matter, the Commission shall verify whether the remedies of the domestic legal

system have been pursued and exhausted in accordance with the generally recognized principles of international **law**.

1.Com a finalidade de decidir quanto à admissibilidade do assunto, a Comissão verificará se foram interpostos e esgotados os recursos da jurisdição interna, de acordo com os princípios de **direito** internacional geralmente reconhecidos. **d**

34)Article 20 If a State Party has two or more territorial units in which the matters dealt with in this Convention are governed by different systems of **law**, it may, at the time of signature, ratification or accession, declare that this Convention shall extend to all its territorial units or to only one or more of them.

Artigo 20 Os Estados Partes que tenham duas ou mais unidades territoriais em que vigorem sistemas **jurídicos** diferentes relacionados com as questões de que trata esta Convenção poderão declarar, no momento de assiná-la, de ratificá-la ou de a ela aderir, que a Convenção se aplicará a todas as suas unidades territoriais ou somente a uma ou mais delas. **C**

35) The international protection of the rights of man should be the principal guide of an evolving American **law**.

Que a proteção internacional dos direitos do homem deve ser a orientação principal do **direito** americano em evolução. **D**

36) Article XXVI. Every accused person is presumed to be innocent until proved guilty.Right to due process of **law**.

Artigo XXVI. Parte-se do princípio que todo acusado é inocente, até provar-se-lhe a culpabilidade.Direito a processo regular. **O**

37)1.The Court shall consist of seven judges, nationals of the member states of the OAS, elected in an individual capacity from among jurists of the highest moral authority and of recognized competence in the field of human rights, who possess the qualifications required for the exercise of the highest judicial functions under the **law** of the State of which they are nationals or of the State that proposes them as candidates.

1.A Corte é composta de sete juízes, nacionais dos Estados membros da OEA, eleitos a título pessoal dentre juristas da mais alta autoridade moral, de reconhecida competência em matéria de direitos humanos, que reúnam as condições requeridas para o exercício das mais elevadas funções judiciais, de acordo com a **lei** do Estado do qual sejam nacionais, ou do Estado que os propuser como candidates.

**L**

38)If, under a state's internal **law**, a person can be declared legally incompetent, when necessary and appropriate for his or her well-being, such declaration does not constitute discrimination.

Nos casos em que a **legislação** interna preveja a declaração de interdição, quando for necessária e apropriada para o seu bem-estar, esta não constituirá discriminação. **G**

39) 1.Every person has the right to a hearing, with due guarantees and within a reasonable time, by a competent, independent, and impartial tribunal, previously established by **law**, in the substantiation of any accusation of a criminal nature made against

him or for the determination of his rights and obligations of a civil, labor, fiscal, or any other nature.

1.Toda pessoa tem direito a ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por **lei**, na apuração de qualquer acusação penal formulada contra ela, ou para que se determinem seus direitos e obrigações de natureza civil... **1**

40)No restrictions may be placed on the exercise of this right other than those imposed in conformity with the **law** and necessary in a democratic society in the interest of national security, public safety or public order, or to protect public health or morals or the rights or freedom of others.

O exercício de tal direito só pode estar sujeito às restrições previstas pela **lei** e que sejam necessárias, numa sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança ou da ordem públicas ou para proteger a saúde e a moral públicas... **1**

41)In pursuing such procedures or recourse, and in keeping with applicable domestic **law**, the competent judicial authorities shall have free and immediate access to all detention centers and to each of their units, and to all places where there is reason to believe the disappeared person might be found including places that are subject to military jurisdiction.

Na tramitação desses procedimentos ou recursos e de conformidade com o **direito** interno respectivo, as autoridades judiciárias competentes terão livre e imediato acesso a todo centro de detenção e a cada uma de suas dependencies... **d**

42)Article VI When a State Party does not grant the extradition, the case shall be submitted to its competent authorities as if the offense had been committed within its jurisdiction, for the purposes of investigation and when appropriate, for criminal action, in accordance with its national **law**.

Artigo VI Quando um Estado Parte não conceder a extradição, submeterá o caso a suas autoridades competentes como se o delito tivesse sido cometido no âmbito de sua jurisdição, para fins de investigação e, quando for cabível, de ação penal, de conformidade com sua **legislação** nacional.**G**

43) Article 14 When a State Party does not grant the extradition, the case shall be submitted to its competent authorities as if the crime had been committed within its jurisdiction, for the purposes of investigation, and when appropriate, for criminal action, in accordance with its national **law**. Any decision adopted by these authorities shall be communicated to the State that has requested the extradition.

Artigo 14 Quando um Estado Parte não conceder a extradição, submeterá o caso às suas autoridades competentes, como se o delito houvesse sido cometido no âmbito de sua jurisdição, para fins de investigação e, quando for cabível, de ação penal, de conformidade com sua **legislação** nacional.**G**

44) Article XI Every person deprived of liberty shall be held in an officially recognized place of detention and be brought before a

competent judicial authority without delay, in accordance with applicable domestic law.

Artigo XI Toda pessoa privada de liberdade deve ser mantida em lugares de detenção oficialmente reconhecidos e apresentada, sem demora e de acordo com a legislação interna respectiva, à autoridade judiciária competente. G

45) The States Parties shall establish and maintain official up-to-date registries of their detainees and, in accordance with their domestic law, shall make them available to relatives, judges, attorneys, any other person having a legitimate interest, and other authorities

Os Estados Partes estabelecerão e manterão registros oficiais atualizados sobre seus detidos e, de conformidade com sua legislação interna, os colocarão à disposição dos familiares dos detidos, bem como dos juizes, advogados, qualquer pessoa com interesse legítimo e outras autoridades. G

46) Conscious that that mission has already inspired numerous agreements, whose essential value lies in the desire of the American peoples to live together in peace and, through their mutual understanding and respect for the sovereignty of each one, to provide for the betterment of all, in independence, in equality and under law.

Conscientes de que esta missão já inspirou numerosos convênios e acordos cuja virtude essencial se origina do seu desejo de conviver em paz e de promover, mediante sua mútua compreensão e seu respeito pela soberania de cada um, o melhoramento de todos na independência, na igualdade e no direito. D

47) 1. In time of war, public danger, or other emergency that threatens the independence or security of a State Party, it may take measures derogating from its obligations under the present Convention to the extent and for the period of time strictly required by the exigencies of the situation, provided that such measures are not inconsistent with its other obligations under international law and do not involve discrimination on the ground of race, color, sex, language, religion, or social origin.

1. Em caso de guerra, de perigo público, ou de outra emergência que ameace a independência ou segurança do Estado Parte, este poderá adotar disposições que, na medida e pelo tempo estritamente limitados às exigências da situação, suspendam as obrigações contraídas em virtude desta Convenção, desde que tais disposições não sejam incompatíveis com as demais obrigações que lhe impõe o Direito Internacional... d

48) 2. the exercise of the rights set forth above may be subject only to restrictions established by law, provided that such restrictions are characteristic of a democratic society and necessary for safeguarding public order or for protecting public health or morals or the rights and freedoms of others. members of the armed forces and the police and of other essential public services shall be subject to limitations and restrictions established by law.

2. o exercício dos direitos enunciados acima só pode estar sujeito às limitações e restrições previstas pela lei que sejam próprias a uma sociedade democrática e necessárias para salvaguardar a ordem

pública e proteger a saúde ou a moral pública, e os direitos ou liberdades dos demais. Os membros das forças armadas e da polícia, bem como de outros serviços públicos essenciais, estarão sujeitos às limitações e restrições impostas pela **lei**. **L**

49) 3. Usury and any other form of exploitation of man by man shall be prohibited by **law**.

3. Tanto a usura como qualquer outra forma de exploração do homem pelo homem devem ser reprimidas pela **lei**. **L**

50) Article 43 The States Parties undertake to provide the Commission with such information as it may request of them as to the manner in which their domestic **law** ensures the effective application of any provisions of this Convention.

Artigo 43 Os Estados Partes obrigam-se a proporcionar à Comissão as informações que esta lhes solicitar sobre a maneira pela qual o seu **direito** interno assegura a aplicação efetiva de quaisquer disposições desta Convenção. **D**

51) Extradition shall be subject to the other conditions that may be required by the **law** of the requested State

A extradição estará sujeita às demais condições exigíveis pelo **direito** do Estado requerido. **D**

52) Article XXXVIII. It is the duty of every person to obey the **law** and other legitimate commands of the authorities of his country and those of the country in which he may be. Duty to obey the **law**

Artigo XXXVIII. Toda pessoa tem o dever de obedecer à **Lei** e aos demais mandamentos legítimos das autoridades do país onde se encontrar. Dever de obediência à **Lei**. **L**

53) 4. The exercise of the rights recognized in paragraph 1 may also be restricted by **law** in designated zones for reasons of public interest.

4. O exercício dos direitos reconhecidos no inciso 1 pode também ser restringido pela **lei**, em zonas determinadas, por motivo de interesse público. **L**

54)... the arbitrary and discriminatory placement of official advertising and government loans, the concession of radio and television broadcast frequencies, among others, with the intent to put pressure on and punish or reward and provide privileges to social communicators and communications media because of the opinions they express threaten freedom of expression, and must be explicitly prohibited by **law**.

... a distribuição arbitrária e discriminatória de publicidade e créditos oficiais. a outorga de frequências de rádio e televisão, entre outras, com o objetivo de pressionar e castigar ou premiar e privilegiar os comunicadores sociais e os meios de comunicação em função de suas linhas de informação, atentam contra a liberdade de expressão e devem estar expressamente proibidas por **lei**. **L**

55) This principle allows only exceptional limitations that must be previously established by **law** in case of a real and imminent danger that threatens national security in democratic societies.

Este princípio só admite limitações excepcionais que devem estar previamente estabelecidas em **lei** para o caso de existência de perigo real e iminente que ameace a segurança nacional em sociedades democráticas. **L**

56) a.the domestic legislation of the State concerned does not afford due process of **law** for protection of the right or rights that have allegedly been violated.

a.não exista na legislação interna do Estado de que se trate o devido processo **legal** para a proteção do direito ou dos direitos que se alegue tenham sido violados. **E**

57) a)the domestic legislation of the state concerned does not afford due process of **law** for the protection of the right or rights that have allegedly been violated.

a) não existir, na legislação interna do Estado de que se tratar, o devido processo **legal** para a proteção do direito ou direitos que se alegue tenham sido violados. **E**

58) 2.Every person accused of a criminal offense has the right to be presumed innocent so long as his guilt has not been proven according to **law**.

2.Toda pessoa acusada de delito tem direito a que se presuma sua inocência enquanto não se comprove **legalmente** sua culpa. **M**

59) c.to promote the education and training of all those involved in the administration of justice, police and other **law** enforcement officers as well as other personnel responsible for implementing policies for the prevention, punishment and eradication of violence against women.

c) promover a educação e treinamento de todo o pessoal judiciário e policial e demais funcionários responsáveis pela aplicação da **lei**, bem como do pessoal encarregado da implementação de políticas de prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher. **L**

60)2.the exercise of the rights set forth above may be subject only to restrictions established by **law**, provided that such restrictions are characteristic of a democratic society and necessary for safeguarding public order or for protecting public health or morals or the rights and freedoms of others.members of the armed forces and the police and of other essential public services shall be subject to limitations and restrictions established by law. 2.o exercício dos direitos enunciados acima só pode estar sujeito às limitações e restrições previstas pela **lei** que sejam próprias a uma sociedade democrática... **L**

61) 5.Any person detained shall be brought promptly before a judge or other officer authorized by **law** to exercise judicial power and shall be entitled to trial within a reasonable time or to be released without prejudice to the continuation of the proceedings.

5.Toda pessoa detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada pela **lei** a exercer funções judiciais e tem direito a ser julgada dentro de um prazo razoável ou a ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. **L**

62) e)the inalienable right to be assisted by counsel provided by the state, paid or not as the domestic law provides, if the accused does not defend himself personally or engage his own counsel within the time period established by law.

e) direito irrenunciável de ser assistido por um defensor proporcionado pelo Estado, remunerado ou não, segundo a legislação interna, se o acusado não se defender ele próprio nem nomear defensor dentro do prazo estabelecido pela lei. g

63)Article II. All persons are equal before the law and have the rights and duties established in this Declaration, without distinction as to race, sex, language, creed or any other factor.Right to equality before law.

Artigo II. Todas as pessoas são iguais perante a lei e têm os direitos e deveres consagrados nesta declaração, sem distinção de raça, língua, crença, ou qualquer outra.Direito de igualdade perante a lei. L

64)This Convention does not authorize any State Party to undertake, in the territory of another State Party, the exercise of jurisdiction or the performance of functions that are placed within the exclusive purview of the authorities of that other Party by its domestic law.

Esta Convenção não faculta um Estado Parte a empreender no território de outro Estado Parte o exercício da jurisdição nem o desempenho das funções reservadas exclusivamente às autoridades da outra Parte por sua legislação interna. G

65) 1.The Court may, at any stage of the proceedings, order the joinder of interrelated cases, when there is identity of parties, subject-matter and ruling law.

1.Em qualquer fase do processo, a Corte pode determinar a acumulação de casos conexos quando existir identidade de partes, objeto e base normativa.b

66)2.No one shall be deprived of his physical liberty except for the reasons and under the conditions established beforehand by the constitution of the State Party concerned or by a law established pursuant thereto.

2.Ninguém pode ser privado de sua liberdade física, salvo pelas causas e nas condições previamente fixadas pelas constituições políticas dos Estados Partes ou pelas leis de acordo com elas promulgadas. L

67)Article XXXVI. It is the duty of every person to pay the taxes established by law for the support of public services.Duty to pay taxes.

Artigo XXXVI. Toda pessoa tem o dever de pagar os impostos estabelecidos pela Lei para a manutenção dos serviços públicos.Dever de pagar impostos. L

68)Article II. All persons are equal before the law and have the rights and duties established in this Declaration, without distinction as to race, sex, language, creed or any other factor.Right to equality before law.

Artigo II. Todas as pessoas são iguais perante a lei e têm os direitos e deveres consagrados nesta declaração, sem distinção de

raça, língua, crença, ou qualquer outra. Direito de igualdade perante a lei. L

69) Right to Equal Protection All persons are equal before the law. Igualdade perante a lei Todas as pessoas são iguais perante a lei. L

70) Article XXXVIII. It is the duty of every person to refrain from taking part in political activities that, according to law, are reserved exclusively to the citizens of the state in which he is an alien. Duty to refrain from political activities in a foreign country.

Artigo XXXVIII. Todo estrangeiro tem o dever de se abster de tomar parte nas atividades políticas que, de acordo com a Lei, sejam privativas dos cidadãos do Estado onde se encontrar. Dever de se abster de atividades políticas em países estrangeiros. L

71) Article XXV. No person may be deprived of his liberty except in the cases and according to the procedures established by pre-existing law.

Artigo XXV. Ninguém pode ser privado da sua liberdade, a não ser nos casos previstos pelas leis... L

72) recognizing that the essential rights of man are not derived from one's being a national of a certain state, but are based upon attributes of the human person, for which reason they merit international protection in the form of a convention reinforcing or complementing the protection provided by the domestic law of the American states.

reconhecendo que os direitos essenciais do homem não derivam do fato de ser ele nacional de determinado estado, mas sim do fato de ter como fundamento os atributos da pessoa humana, razão por que justificam uma proteção internacional, de natureza convencional, coadjuvante ou complementar da que oferece o direito interno dos estados americanos. D

73) Recognizing that the essential rights of man are not derived from one's being a national of a certain state, but are based upon attributes of the human personality, and that they therefore justify international protection in the form of a convention reinforcing or complementing the protection provided by the domestic law of the American states.

Reconhecendo que os direitos essenciais do homem não derivam do fato de ser ele nacional de determinado Estado, mas sim do fato de ter como fundamento os atributos da pessoa humana, razão por que justificam uma proteção internacional, de natureza convencional, coadjuvante ou complementar da que oferece o direito interno dos Estados americanos. D

74) In the Charter of the OAS, the American States reaffirm the following principles: international law is the standard of conduct of States in their reciprocal relations;

Os Estados americanos reafirmaram na Carta da OEA os seguintes princípios: a validade do Direito Internacional como norma de conduta em suas relações recíprocas; D

75) b) military service and, in countries in which conscientious objectors are recognized, national service that the law may provide for in lieu of military service.

b) o serviço militar e, nos países onde se admite a isenção por motivos de consciência, o serviço nacional que a lei estabelecer em lugar daquele. 1

76) i. The right of freedom to profess her religion and beliefs within the law. and

i) direito à liberdade de professar a própria religião e as próprias crenças, de acordo com a lei. e 1

77) The constitutional subordination of all state institutions to the legally constituted civilian authority and respect for the rule of law on the part of all institutions and sectors of society are equally essential to democracy.

A subordinação constitucional de todas as instituições do Estado à autoridade civil legalmente constituída e o respeito ao Estado de Direito por todas as instituições... d

78) Article 13 No part of this Convention shall be understood to restrict or limit the domestic law of any State Party that affords equal or greater protection and guarantees of the rights of women and appropriate safeguards to prevent and eradicate violence against women.

Artigo 13 Nenhuma das disposições desta Convenção poderá ser interpretada no sentido de restringir ou limitar a legislação interna dos Estados Partes que ofereça proteções e garantias iguais ou maiores para os direitos da mulher, bem como salvaguardas para prevenir e erradicar a violência contra a mulher. G

79) 3. The exercise of the foregoing rights may be restricted only pursuant to a law to the extent necessary in a democratic society to prevent crime or to protect national security, public safety, public order, public morals, public health, or the rights or freedoms of others.

3. O exercício dos direitos acima mencionados não pode ser restringido senão em virtude de lei, na medida indispensável, numa sociedade democrática, para prevenir infrações penais ou para proteger a segurança nacional, a segurança ou a ordem públicas, a moral ou a saúde públicas... 1

80) This right shall be protected by law and, in general, from the moment of conception.

Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. 1

81) Article 14 Recognition implies that the State granting it accepts the personality of the new State, with all the rights and duties that international law prescribes for the two States.

Artigo 14 O reconhecimento significa que o Estado que o outorga aceita a personalidade do novo Estado com todos os direitos e deveres que, para um e outro, determina o direito internacional. d

82) HOPING that this Convention may help to prevent, punish, and eliminate the forced disappearance of persons in the Hemisphere and

make a decisive contribution to the protection of human rights and the rule of **law**,

ESPERANDO que esta Convenção contribua para prevenir, punir e eliminar o desaparecimento forçado de pessoas no Hemisfério e constitua uma contribuição decisiva para a proteção dos direitos humanos e para o Estado de **Direito. D**

83) a) International **law** is the standard of conduct of States in their reciprocal relations.

a) O **direito** internacional é a norma de conduta dos Estados em suas relações recíprocas; **d**

84) 2.The exercise of the right provided for in the foregoing paragraph shall not be subject to prior censorship but shall be subject to subsequent imposition of liability, which shall be expressly established by **law** to the extent necessary to ensure:

2.0 exercício do direito previsto no inciso precedente não pode estar sujeito a censura prévia, mas a responsabilidades ulteriores, que devem ser expressamente fixadas pela **lei** e ser necessárias para assegurar: **l**

85)Article 11 Every American State has the duty to respect the rights enjoyed by every other State in accordance with international **law**.

Artigo 11 Todo Estado americano tem o dever de respeitar os direitos dos demais Estados de acordo com o **direito** internacional. **d**

86) The exercise of these rights is limited only by the exercise of the rights of other States in accordance with international **law**.

O exercício desses direitos não tem outros limites senão o do exercício dos direitos de outros Estados, conforme o **direito** internacional. **d**

87) The States Parties shall ensure that the training of public **law**-enforcement personnel or officials includes the necessary education on the offense of forced disappearance of persons.

Os Estados Partes velarão também para que, na formação do pessoal ou dos funcionários públicos encarregados da aplicação da **lei**, seja ministrada a educação necessária sobre o delito de desaparecimento forçado de pessoas.**L**

88) 3.When the petitioner contends that he or she is unable to prove compliance with the requirement indicated in this article, it shall be up to the State concerned to demonstrate to the Commission that the remedies under domestic **law** have not been previously exhausted, unless that is clearly evident from the record.

3.Quando o peticionário alegar a impossibilidade de comprovar o requisito indicado neste artigo, caberá ao Estado em questão demonstrar que os recursos internos não foram previamente esgotados, a menos que isso se deduza claramente do expediente. **o**

89)f.The right to equal protection before the **law** and of the **law**.

f) direito a igual proteção perante a **lei** e da **lei**. **L**

90) b)to make recommendations to the governments of the member states, when it considers such action advisable, for the adoption of

progressive measures in favor of human rights within the framework of their domestic **law** and constitutional provisions as well as appropriate measures to further the observance of those rights.

b) formular recomendações aos governos dos Estados membros, quando o considerar conveniente, no sentido de que adotem medidas progressivas em prol dos direitos humanos no âmbito de suas **leis** internas e seus preceitos constitucionais... **1**

91) States Parties which do not make extradition conditional on the existence of a treaty shall recognize such crimes as extraditable offences between themselves, subject to the conditions required by the **law** of the requested State.

Os Estados Partes que não sujeitarem a extradição à existência de um tratado reconhecerão esses delitos como casos de extradição entre eles, respeitando as condições exigidas pelo **direito** do Estado requerido. **d**

92) The second resolution was the immediate predecessor of the American Declaration, as it proclaimed "the adherence of the American Republics to the principles established by international **law** for safeguarding the essential rights of man" and advocated an international system for their protection.

A segunda resolução é a predecessora direta da Declaração Americana, uma vez que proclamou "a adesão das Repúblicas americanas aos princípios consagrados no **Direito** Internacional para a manutenção dos direitos essenciais do homem" e pronunciou-se a favor de um sistema de proteção internacional dos mesmos... **d**

93) BEARING IN MIND the progressive development of international **law** and the advisability of clarifying the provisions set forth in the OAS Charter and related basic instruments on the preservation and defense of democratic institutions, according to established practice,

LEVANDO EM CONTA o desenvolvimento progressivo do **Direito** Internacional e a conveniência de precisar as disposições contidas na Carta da Organização dos Estados Americanos e em instrumentos básicos concordantes, relativas à preservação e defesa das instituições democráticas, em conformidade com a prática estabelecida, **d**

94) e)the inalienable right to be assisted by counsel provided by the state, paid or not as the domestic **law** provides, if the accused does not defend himself personally or engage his own counsel within the time period established by law. e) direito irrenunciável de ser assistido por um defensor proporcionado pelo Estado, remunerado ou não, segundo a **legislação** interna, se o acusado não se defender ele próprio nem nomear defensor dentro do prazo estabelecido pela lei.

**G**

95)Article 75 This Convention shall be subject to reservations only in conformity with the provisions of the Vienna Convention on the **Law** of Treaties signed on May 23, 1969.

Artigo 75 Esta Convenção só pode ser objeto de reservas em conformidade com as disposições da Convenção de Viena sobre o **Direito** dos Tratados, assinada em 23 de maio de 1969. **d**

96) States Parties which do not make extradition conditional on the existence of a treaty shall recognize such offense as extraditable, subject to the conditions imposed by the **law** of the requested state. Extradition shall be subject to the provisions set forth in the constitution and other laws of the request state.

Os Estados Partes que não subordinarem a extradição à existência de um tratado reconhecerão esse delito como passível de extradição, sujeita às condições exigidas pelo **direito** do Estado requerido. A extradição estará sujeita às disposições previstas na Constituição e demais leis do Estado requerido. **D**

97) RECALLING that the international protection of human rights is in the form of a convention reinforcing or complementing the protection provided by domestic **law** and is based upon the attributes of the human personality.

RECORDANDO que a proteção internacional dos direitos humanos é de natureza convencional coadjuvante ou complementar da que oferece o **direito** interno, e tem como fundamento os atributos da pessoa humana. **D**

98)[19] In its report to the Inter-American Council of Jurists, dated September 26, 1949, the Inter-American Juridical Committee observed that the lack of substantive positive **law** on the matter constituted a great obstacle in drafting the statute of the Court and that a convention containing rules of this nature should precede the statute. It was of the view that the Council of Jurists should propose such a solution to the Tenth Inter-America Conference.

19]/ A Comissão Jurídica Interamericana, em seu relatório ao Conselho Interamericano de Jurisconsultos, de 26 de setembro de 1949, considerou que "a falta de **direito** positivo substantivo sobre a material... **d**

99) Article IX Persons alleged to be responsible for the acts constituting the offense of forced disappearance of persons may be tried only in the competent jurisdictions of ordinary **law** in each state, to the exclusion of all other special jurisdictions, particularly military jurisdictions.

Artigo IX Os suspeitos dos atos constitutivos do delito do desaparecimento forçado de pessoas só poderão ser julgados pelas jurisdições de **direito** comum competentes, em cada Estado, com exclusão de qualquer outra jurisdição especial, particularmente a military. **D**

100)1. In those member states of the Organization that are Parties to the American Convention on Human Rights, the members of the Commission shall enjoy, from the time of their election and throughout their term of office, such immunities as are granted to diplomatic agents under international **law**.

1. Nos Estados membros da Organização que são Partes da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, os membros da Comissão gozam, a partir do momento de sua eleição e enquanto durar seu mandato, das imunidades reconhecidas pelo **direito** internacional aos agentes diplomáticos. **D**

101) b. the party alleging violation of his or her rights has been denied access to the remedies under domestic **law** or has been prevented from exhausting them. or

b.não se tenha permitido ao suposto lesado em seus direitos o acesso aos recursos da **jurisdição** interna, ou haja ele sido impedido de esgotá-los.**J**

102)Article V. Every person has the right to the protection of the **law** against abusive attacks upon his honor, his reputation, and his private and family life.Right to protection of honor, personal reputation, and private and family life.

Artigo V. Toda pessoa tem direito à proteção da **lei** contra os ataques abusivos à sua honra, à sua reputação e à sua vida particular e familiar.Direito à proteção da honra, da reputação pessoal e da vida particular e familiar. **L**

103) Consequently, they are entitled, without discrimination, to equal protection of the **law**.

Por conseguinte, têm direito, sem discriminação, a igual proteção da **lei**. **L**

104) 3.Everyone has the right to the protection of the **law** against such interference or attacks.

3.Toda pessoa tem direito à proteção da **lei** contra tais ingerências ou tais ofensas. **L**

105)b)the party alleging violation of his rights has been denied access to the remedies under domestic **law** or has been prevented from exhausting them.

b) não se houver permitido ao presumido prejudicado em seus direitos o acesso aos recursos da **jurisdição** interna, ou houver sido ele impedido de esgotá-los.**J**

106) f.The right to equal protection before the **law** and of the **law**.

f) direito a igual proteção perante a **lei** e da **lei**. **L**

107)2.No one shall be deprived of his property except upon payment of just compensation, for reasons of public utility or social interest, and in the cases and according to the forms established by **law**.

2.Nenhuma pessoa pode ser privada de seus bens, salvo mediante o pagamento de indenização justa, por motivo de utilidade pública ou de interesse social e nos casos e na forma estabelecidos pela **lei**. **L**

108) 3.Freedom to manifest one's religion and beliefs may be subject only to the limitations prescribed by **law** that are necessary to protect public safety, order, health, or morals, or the rights or freedoms of others.

3.A liberdade de manifestar a própria religião e as próprias crenças está sujeita unicamente às limitações prescritas pela **lei** e que sejam necessárias para proteger a segurança, a ordem, a saúde ou a moral públicas ou os direitos ou liberdades das demais pessoas. **L**

109) 2.The exercise of this right shall be subject only to such restrictions established by **law** as may be necessary in a democratic society, in the interest of national security, public safety or public order, or to protect public health or morals or the rights and freedoms of others.

2.0 exercício de tal direito só pode estar sujeito às restrições previstas pela **lei** que sejam necessárias, numa sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança ou da ordem públicas, ... **L**

110)1.The judges of the Court shall enjoy, from the moment of their election and throughout their term of office, the immunities extended to diplomatic agents under international **law**.During the exercise of their functions, they shall, in addition, enjoy the diplomatic privileges necessary for the performance of their duties.

1.Os juízes gozam, desde o momento de sua eleição e enquanto durarem os seus mandatos, das imunidades reconhecidas aos agentes diplomáticos pelo **direito** internacional.No exercício de suas funções gozam também dos privilégios diplomáticos necessários ao ... **d**

111) 1.Every person lawfully in the territory of a State Party has the right to move about in it, and to reside in it subject to the provisions of the **law**.

1.Toda pessoa que se ache legalmente no território de um Estado tem direito de circular nele e de nele residir em conformidade com as disposições **legais**. **E**

112) 1.Anyone injured by inaccurate or offensive statements or ideas disseminated to the public in general by a legally regulated medium of communication has the right to reply or to make a correction using the same communications outlet, under such conditions as the **law** may establish.

1.Toda pessoa atingida por informações inexatas ou ofensivas emitidas em seu prejuízo por meios de difusão legalmente regulamentados e que se dirijam ao público em geral, tem direito a fazer, pelo mesmo órgão de difusão, sua retificação ou resposta, nas condições que estabeleça a **lei**.**L**

113) However, at the time of ratification or accession, the States Parties to this instrument may declare that they reserve the right to apply the death penalty in wartime in accordance with international **law**, for extremely serious crimes of a military nature.

Entretanto, no momento de ratificação ou adesão, os Estados Partes neste instrumento poderão declarar que se reservam o direito de aplicar a pena de morte em tempo de guerra, de acordo com o **Direito** Internacional, por delitos sumamente graves de caráter military. **D**

114)Article XIX. Every person has the right to the nationality to which he is entitled by **law** and to change it, if he so wishes, for the nationality of any other country that is willing to grant it to him.Right to nationality.

Artigo XIX. Toda pessoa tem direito à nacionalidade que **legalmente** lhe corresponda, podendo mudá-la, se assim o desejar, pela de qualquer outro país que estiver disposto a concedê-la.Direito à nacionalidade. **m**

115) 1.The Court may enter into agreements of cooperation with such nonprofit institutions as **law** schools, bar associations, courts, academies and educational or research institutions dealing with related disciplines in order to obtain their cooperation and to

strengthen and promote the juridical and institutional principles of the Convention in general and of the Court in particular.

1.A Corte poderá celebrar convênios de cooperação com instituições que não tenham fins lucrativos, tais como faculdades de **direito**, associações e corporações de advogados, tribunais, academias e instituições educacionais ou de pesquisa em disciplinas conexas, a fim de obter sua colaboração e de fortalecer e promover os princípios jurídicos e institucionais da Convenção em geral, e da Corte em especial. **D**

**ANEXO B** – Tabelas dos equivalentes (e omissão) encontrados, contendo informações sobre concordância, ocorrência, tradução e subgrupo

**Tabela 16** - 48 ocorrências do equivalente *lei*

Concordância			ocorrência	tradução	subgrupo
nº	trecho em inglês	trecho em português			
14	<i>the law</i> provides for the imposition of a lighter punishment	<i>a lei</i> dispuser a imposição de pena mais leve	the law	a lei	the law
19	<i>the law</i> shall recognize	<i>a lei</i> deve reconhecer	the law	a lei	the law
21	<i>the law</i> shall regulate	<i>a lei</i> deve regular	the law	a lei	the law
22	<i>the law</i> may regulate	<i>a lei</i> pode regular	the law	a lei	the law
27	<i>the law</i> may subordinate	<i>a lei</i> pode subordinar	the law	a lei	the law
29	duty to obey <i>the law</i>	dever de obediência <i>à lei</i>	the law	a lei	the law
52	duty to obey <i>the law</i>	dever de obediência <i>à lei</i>	the law	a lei	the law
75	national service that <i>the law</i> may provide	o serviço nacional que <i>a lei</i> estabelecer	the law	a lei	the law
103	to equal protection of <i>the law</i>	à igual proteção <i>da lei</i>	the law	a lei	protection of
104	to the protection of <i>the law</i>	à proteção <i>da lei</i>	the law	a lei	protection of
102	the protection of <i>the law</i> against abusive attacks	a proteção <i>da lei</i> contra os ataques abusivos	the law	a lei	protection of
17	in accordance with <i>the law</i>	conforme <i>a lei</i>	the law	a lei	in accordance with
31	in conformity with <i>the law</i> of the state	de acordo com <i>a lei</i> do estado	the law	a lei	in conformity with
40	in conformity with <i>the law</i>	previstas pela <i>lei</i>	the law	a lei	in conformity with
76	within <i>the law</i>	de acordo com <i>a lei</i>	the law	a lei	within
69	are equal before <i>the law</i>	são iguais perante <i>a lei</i>	the law	a lei	before

Concordância			ocorrência	tradução	subgrupo
nº	trecho em inglês	trecho em português			
89	Protection before <u>the law</u> and of <u>the law</u>	proteção perante <u>a lei</u> e <u>da lei</u>	the law	a lei	before
106	to equal protection before <u>the law</u> and of <u>the law</u>	a igual proteção perante <u>a lei</u> e <u>da lei</u>	the law	a lei	before
37	under <u>the law</u> of the state	de acordo com <u>a lei</u> do estado	the law	a lei	under
112	under such conditions as <u>the law</u> may establish	nas condições que estabeleça <u>a lei</u>	the law	a lei	under
5	in accordance with <u>a law</u> establishing such punishment	em conformidade com <u>lei</u> que estabeleça tal pena	a law	lei	in accordance with
79	may be restricted only pursuant to <u>a law</u> to the extent necessary	não pode ser restringido senão em virtude de <u>lei</u> , na medida indispensável	a law	lei	pursuant to
23	in accordance with <u>law</u>	de acordo com <u>a lei</u>	law	a lei	in accordance with
70	according to <u>law</u> , are reserved	de acordo com <u>a lei</u> , sejam privativas	law	a lei	according to
63	right to equality before <u>law</u>	direito de igualdade perante <u>a lei</u>	law	a lei	before
68	right to equality before <u>law</u>	direito de igualdade perante <u>a lei</u>	law	a lei	before
15	must be prohibited <u>by law</u>	deve ser proibida <u>por lei</u>	by law	por lei	by law
18	... shall be considered offenses punishable <u>by law</u>	<u>a lei</u> deve proibir ...	by law	a lei	by law
28	public entertainments may be subject <u>by law</u> to prior censorship	<u>a lei</u> pode submeter os espetáculos públicos a censura prévia	by law	a lei	by law
39	previously established <u>by law</u>	estabelecido anteriormente <u>por lei</u>	by law	por lei	by law
48	restrictions established <u>by law</u>	restrições impostas <u>pela lei</u>	by law	pela lei	by law

Concordância			ocorrência	tradução	subgrupo
nº	trecho em inglês	trecho em português			
49	shall be prohibited <i>by law</i>	devem ser reprimidas <i>pela lei</i>	by law	pela lei	by law
53	may also be restricted <i>by law</i>	pode também ser restringido <i>pela lei</i>	by law	pela lei	by law
54	must be explicitly prohibited <i>by law</i>	devem estar expressamente proibidas <i>por lei</i>	by law	por lei	by law
55	must be previously established <i>by law</i>	devem estar previamente estabelecidas <i>em lei</i>	by law	em lei	by law
60	restrictions established <i>by law</i>	restrições previstas <i>pela lei</i>	by law	pela lei	by law
61	or other officer authorized <i>by law</i>	ou outra autoridade autorizada <i>pela lei</i>	by law	pela lei	by law
67	the taxes established <i>by law</i>	os impostos estabelecidos <i>pela lei</i>	by law	pela lei	by law
80	shall be protected <i>by law</i>	deve ser protegido <i>pela lei</i>	by law	pela lei	by law
84	which shall be expressly established <i>by law</i>	que devem ser expressamente fixadas <i>pela lei</i>	by law	pela lei	by law
107	the forms established <i>by law</i>	na forma estabelecidos <i>pela lei</i>	by law	pela lei	by law
108	the limitations prescribed <i>by law</i>	às limitações prescritas <i>pela lei</i>	by law	pela lei	by law
109	restrictions established <i>by law</i>	restrições previstas <i>pela lei</i>	by law	pela lei	by law
66	or <i>by a law</i> established pursuant hereto	ou <i>pelas leis</i> de acordo com elas promulgadas	by a law	pelas leis	by a law
71	except in the cases and according to the procedures established <i>by pre-existing law</i>	a não ser nos casos previstos <i>pelas leis</i>	by ...law	pelas leis	by pre-existing law
59	police and other <i>law enforcement officers</i>	policial e demais <i>funcionários responsáveis pela aplicação da lei</i>	law enforcement	aplicação da lei	law enforcement
87	the training of <i>public law-enforcement personnel or officials</i>	na formação do <i>pessoal ou dos funcionários públicos encarregados da aplicação da lei</i>	law-enforcement	aplicação da lei	law-enforcement

Concordância			ocorrência	tradução	subgrupo
nº	trecho em inglês	trecho em português			
90	Within the framework of their <i>domestic law</i>	no âmbito de suas <i>leis internas</i>	domestic law	leis internas	domestic law

Tabela 17 - 40 ocorrências do equivalente *direito*

Concordância			ocorrência	tradução	subgrupo
nº	trecho em inglês	trecho em português			
6	other sources of <i>international law</i>	outras fontes do <i>direito internacional</i>	international law	direito internacional	sources of
4	in accordance with <i>international law</i>	pelo <i>direito internacional</i>	international law	direito internacional	in accordance with
85	in accordance with <i>international law</i>	de acordo com o <i>direito internacional</i>	international law	direito internacional	in accordance with
86	in accordance with <i>international law</i>	conforme o <i>direito internacional</i>	international law	direito internacional	in accordance with
113	in accordance with <i>international law</i>	de acordo com o <i>direito internacional</i>	international law	direito internacional	in accordance with
47	other obligations under <i>international law</i>	demais obrigações que lhe impõe o <i>direito internacional</i>	international law	direito internacional	Under
100	granted to diplomatic agents under <i>international law</i>	reconhecidas pelo <i>direito internacional</i> aos agentes diplomáticos	international law	direito internacional	Under
110	extended to diplomatic agents under <i>international law</i>	reconhecidas aos agentes diplomáticos pelo <i>direito internacional</i>	international law	direito internacional	Under
13	the charter of the organization, <i>international law</i> ,	a carta da organização, o <i>direito internacional</i>	international law	direito internacional	international law
25	codification of <i>international law</i>	codificação do <i>direito internacional</i>	international law	direito internacional	international law
33	with the generally recognized principles of <i>international law</i>	com os princípios de <i>direito internacional</i> geralmente reconhecidos	international law	direito internacional	international law

Concordância			ocorrência	tradução	subgrupo
nº	trecho em inglês	trecho em português			
74	<i>international law</i> is the standard of conduct of states in their reciprocal relations	a validade <u>do direito internacional</u> como norma de conduta em suas relações recíprocas	international law	direito internacional	international law
81	<i>international law</i> prescribes	determina <u>o direito internacional</u>	international law	direito internacional	international law
83	<i>international law</i> is the standard of conduct of states in their reciprocal relations	<u>o direito internacional</u> é a norma de conduta dos estados em suas relações recíprocas	international law	direito internacional	international law
93	the progressive development of <i>international law</i>	o desenvolvimento progressivo <u>do direito internacional</u>	international law	direito internacional	international law
1	the provisions of <i>domestic law</i>	as disposições <u>do direito interno</u>	domestic law	direito interno	provisions of
30	in accordance with <i>domestic law</i>	de conformidade com <u>o direito interno</u>	domestic law	direito interno	in accordance with
41	in keeping with applicable <i>domestic law</i>	de conformidade com <u>o direito interno</u> respectivo	domestic law	direito interno	domestic law
50	in which their <i>domestic law</i> ensures	pela qual <u>o seu direito interno</u> assegura	domestic law	direito interno	domestic law
35	the principal guide of an evolving <i>american law</i>	a orientação principal <u>do direito americano</u> em evolução	american law	direito americano	american law
8	under their <i>criminal law</i>	em seu <u>direito penal</u>	criminal law	direito penal	Under
20	under the <i>applicable law</i>	de acordo com o <u>direito aplicável</u>	applicable law	direito aplicável	under
98	the lack of substantive <i>positive law</i>	a falta de <u>direito positivo</u> substantivo	positive law	direito positivo	positive law
99	in the competent jurisdictions of <i>ordinary law</i>	pelas jurisdições de <u>direito comum</u> competentes	ordinary law	direito comum	ordinary law
95	of the vienna convention on <i>the law</i> of treaties	da convenção de viena sobre <u>o direito</u> dos tratados	the law	o direito	the law
46	in equality and under <i>law</i>	na igualdade e <u>no direito</u>	law	o direito	Under

Concordância			ocorrência	tradução	subgrupo
nº	trecho em inglês	trecho em português			
115	with such nonprofit institutions as <u>law schools</u>	com instituições que não tenham fins lucrativos, tais como <u>faculdades de direito</u>	law schools	faculdades de direito	law schools
3	in accordance with <u>the rule of law</u>	com sujeição <u>ao estado de direito</u>	the rule of law	o estado de direito	in accordance with
12	under <u>the rule of law</u>	através de <u>um estado de direito</u>	the rule of law	um estado de direito	Under
11	the basis for <u>the rule of law</u>	a base do <u>estado de direito</u>	the rule of law	o estado de direito	basis for
77	respect for <u>the rule of law</u>	respeito <u>ao estado de direito</u>	the rule of law	o estado de direito	rule of law
82	<u>the rule of law</u>	<u>o estado de direito</u>	the rule of law	o estado de direito	the rule of law
92	to the principles established <u>by international law</u>	aos princípios consagrados <u>no direito internacional</u>	by international law	no direito internacional	by international law
26	recognized <u>by customary international law</u>	reconhecidos <u>pelo direito internacional consuetudinário</u>	by customary international law	pelo direito internacional consuetudinário	by ... international law
97	the protection provided <u>by domestic law</u>	da que oferece <u>o direito interno</u>	by domestic law	o direito interno	by domestic law
72	the protection provided <u>by the domestic law</u> of the american states	da que oferece <u>o direito interno</u> dos estados americanos	by the domestic law	direito interno	by the domestic law
73	the protection provided <u>by the domestic law</u> of the american states	da que oferece <u>o direito interno</u> dos estados americanos	by the domestic law	direito interno	by the domestic law
51	may be required <u>by the law</u> of the requested state	exigíveis <u>pelo direito</u> do estado requerido	by the law	pelo direito	by the law
91	subject to the conditions required <u>by the law</u> of the requested state	respeitando as condições exigidas <u>pelo direito</u> do estado requerido	by the law	pelo direito	by the law
96	subject to the conditions imposed <u>by the law</u> of the requested state	sujeita às condições exigidas <u>pelo direito</u> do estado requerido	by the law	pelo direito	by the law

**Tabela 18 - 10 ocorrências do equivalente *legislação***

Concordância			ocorrência	tradução	subgrupo
nº	trecho em inglês	trecho em português			
7	applying this convention and <u>domestic law</u> in this area	aplicar esta convenção e <u>a legislação interna</u> sobre esta matéria	domestic law	a legislação interna	Domestic law
62	paid or not as the <u>domestic law</u> provides	remunerado ou não, segundo a <u>legislação interna</u>	domestic law	legislação interna	Domestic law
78	to restrict or limit the <u>domestic law</u> of any state party	de restringir ou limitar a <u>legislação interna</u> dos estados partes	domestic law	legislação interna	Domestic law
94	paid or not as the <u>domestic law</u> provides	remunerado ou não, segundo a <u>legislação interna</u>	domestic law	legislação interna	Domestic law
44	in accordance with applicable <u>domestic law</u>	de acordo com <u>a legislação interna</u> respectiva	domestic law	a legislação interna	in accordance with
45	in accordance with their <u>domestic law</u>	de conformidade com sua <u>legislação interna</u>	domestic law	legislação interna	in accordance with
64	of the authorities of that other party by its <u>domestic law</u>	às autoridades da outra parte por sua <u>legislação interna</u>	domestic law	legislação interna	by its domestic law
42	in accordance with its <u>national law</u>	de conformidade com sua <u>legislação nacional</u>	national law	legislação nacional	in accordance with
43	in accordance with its <u>national law</u>	de conformidade com sua <u>legislação nacional</u>	national law	legislação nacional	in accordance with
38	if, under a state's <u>internal law</u> , a person can be declared legally incompetent	nos casos em que <u>a legislação interna</u> preveja a declaração de interdição	internal law	a legislação interna	under

**Tabela 19** - 4 ocorrências do equivalente *jurisdição*

Concordância			ocorrência	tradução	subgrupo
nº	trecho em inglês	trecho em português			
2	that the remedies under <i>domestic law</i> have been pursued and exhausted	que hajam sido interpostos e esgotados os recursos da <i>jurisdição interna</i>	domestic law	jurisdição interna	Under
32	that the remedies under <i>domestic law</i> have been pursued and exhausted	que hajam sido interpostos e esgotados os recursos da <i>jurisdição interna</i>	domestic law	jurisdição interna	Under
101	her rights has been denied access to the remedies under <i>domestic law</i>	lesado em seus direitos o acesso aos recursos da <i>jurisdição interna</i>	domestic law	jurisdição interna	Under
105	his rights has been denied access to the remedies under <i>domestic law</i>	prejudicado em seus direitos o acesso aos recursos da <i>jurisdição interna</i>	domestic law	jurisdição interna	Under

**Tabela 20** - 3 ocorrências do equivalente *jurídico/jurídica*

Concordância			ocorrência	tradução	Subgrupo
nº	trecho em inglês	trecho em português			
9	to recognition as a person before <i>the law</i>	ao reconhecimento de sua personalidade <i>jurídica</i>	the law	jurídica	Person before
10	its existence as a person under <i>international law</i>	da sua existência como personalidade <i>jurídica internacional</i>	international law	jurídica internacional	Under
34	governed by different <i>systems of law</i>	em que vigorem <i>sistemas jurídicos</i> diferentes	<i>systems of law</i>	sistemas jurídicos	systems of the law

**Tabela 21** - 3 ocorrências do equivalente *legal/legais*

Concordância			ocorrência	tradução	Subgrupo
nº	trecho em inglês	trecho em português			
56	the domestic legislation of the state concerned does not afford due process <i>of law</i>	não exista na legislação interna do estado de que se trate o devido processo <i>legal</i>	of law	legal	due process
57	the domestic legislation of the state concerned does not afford due process <i>of law</i>	não existir, na legislação interna do estado de que se tratar, o devido processo <i>legal</i>	of law	legal	due process
111	and to reside in it subject to the provisions <i>of the law</i>	e de nele residir em conformidade com as disposições <i>legais</i>	of the law	legais	provisions

**Tabela 22** - 2 ocorrências do equivalente *legalmente*

Concordância			ocorrência	tradução	Subgrupo
nº	trecho em inglês	trecho em português			
58	so long as his guilt has not been proven according to <i>law</i>	enquanto não se comprove <i>legalmente</i> sua culpa	law	legalmente	According to
114	to the nationality to which he is entitled <i>by law</i>	à nacionalidade que <i>legalmente</i> lhe corresponda	by law	legalmente	by law

**Tabela 23** - 1 ocorrência do equivalente *base*

Concordância			ocorrência	tradução	subgrupo
nº	trecho em inglês	trecho em português			
65	subject-matter and <i>ruling law</i>	objeto e <i>base normativa</i>	ruling law	base normativa	ruling law

**Tabela 24** - 1 ocorrência do equivalente *policiais*

Concordância			ocorrência	tradução	subgrupo
nº	trecho em inglês	trecho em português			
16	sports, <i>law enforcement</i> and administration of justice, and political and administrative activities	o esporte, o acesso à justice e aos <i>serviços policiais</i> e às atividades política e de administração	law enforcement	serviços policiais	law enforcement

**Tabela 25** - 1 ocorrência do equivalente *jurisprudência*

Concordância			ocorrência	tradução	subgrupo
nº	trecho em inglês	trecho em português			
24	clarify the <i>case-law</i> of the system	esclarecer a <i>jurisprudência</i> do sistema	case-law	jurisprudência	case-law

**Tabela 26** - 2 ocorrências nas quais houve *omissão* da palavra *law*

Concordância			ocorrência	tradução	subgrupo
nº	trecho em inglês	trecho em português			
36	right to <i>due process of law</i>	direito a <i>processo regular</i>	law	-	due process of law
88	that the remedies under <i>domestic law</i> have not been previously exhausted	que os <i>recursos internos</i> não foram previamente esgotados	domestic law	-	under

**ANEXO C** – Entradas que contêm a palavra *law* extraídas do *Dicionário Jurídico – Legal Dictionary* Português-Inglês / Inglês-Português, de Maria Chaves de Mello (2006)

<b>Entrada</b>	<b>Equivalente</b>	<b>Página</b>
<b>A</b>		
<i>Absolute law</i>	lei da natureza; Direito natural	497
<i>Accredited law school</i>	Faculdade de Direito reconhecida	501
<i>Acquittal in law</i>	Absolvição sumária	503
<i>Act of law</i>	Ato da lei; Força da lei	504
<i>Action at law</i>	Ação de direito comum	504
<i>Adequate remedy at law</i>	Remédio jurídico adequado (princípio legal de que uma questão não pode deixar de ser julgada pela não existência de uma lei própria no comum; também um remédio jurídico que é eficaz para decidir a lide.)	507
<i>Adjective law</i>	Direito adjetivo	508
<i>Administrative law</i>	Direito administrativo; Lei administrativa	510
<i>Administrative law judge</i>	Presidente de comissão de inquérito administrativo	510
<i>Admiralty law</i>	Direito marítimo	511
<i>Against the law</i>	Contra a lei	515
<i>Agrarian law</i>	Lei agrária	516
<i>All cases at law</i>	Ações de direito comum	518
<i>Anglo-Saxon law</i>	Direito anglo-saxônico	523
<i>Aquilian law</i>	Lei aquiliana	528
<i>Arbitration law</i>	Lei de arbitragem	528
<i>At law</i>	Segundo a lei; Conforme a lei; de acordo com a lei; Pela lei; De direito	534
<i>Attorney at law</i>	Advogado	535
<b>B</b>		
<i>Barrister-at-law</i>	Advogado que atua junto aos tribunais superiores (Inglaterra).	545
<i>Black letter law</i>	Letra da lei	552
<i>Brother-in-law</i>	Cunhado	561
<i>By operation of law</i>	Por força de lei; Em virtude da lei	564
<b>C</b>		
<i>Canon law</i>	Direito Canônico	567
<i>Case law</i>	Jurisprudência (conjunto das decisões dos tribunais sobre um mesmo assunto; coleção de sentenças)	570
<i>Certification of question of law</i>	Recurso sobre matéria de direito.	575
<i>Child labor law</i>	Direito do trabalho da criança	580
<i>Choice of law</i>	Escolha da lei adequada numa questão de conflito de leis	580
<i>Civil law</i>	Direito civil; Direito comum; Direito privado; Direito romano (em oposição ao Common law); Direito romanista	582
<i>CL [Civil law]</i>	Direito civil; Direito romanista	583
<i>CLP [Common law procedure]</i>	Processo de common law	586
<i>Club-law</i>	Norma arbitrária; Lei arbitrária; Lei contrária ao direito.	586
<i>Color of law</i>	A pretexto da lei (abuso de autoridade a pretexto de estar cumprindo a lei)	590
<i>Commercial law</i>	Direito comercial	591
<i>Common law</i> <sup>1</sup>	<i>Communis Lex</i> (norma concreta de aplicação geral, ou comum, em latim) ou <i>folk right</i> (o direito popular ou direito do	593-

	<p>povo, em inglês), o common law não tem origem certa e designa, na origem, o conjunto de princípios e normas gerais de direito que dispõem sobre a propriedade, a posse, o uso, a transmissão da herança e a conduta dos indivíduos, que foram obedecidos desde a mais remota Antiguidade, baseados nos usos e costumes imemoriais e consubstanciados nas decisões judiciais, em oposição à <i>lex scripta</i> (direito escrito) emanado dos éditos reais ou do poder legislativo, e cujo poder vinculante e força de lei eram gerados por esse mesmo uso imemorial e pela aceitação universal de todos. O eminente jurista inglês Sir William Blackstone, que viveu no século 18, em sua obra <i>Commentaries upon the laws of England</i>, define o common law como o <i>jus non scriptum</i>, ou direito não escrito, manifestado nos usos e costumes, e no consentimento tácito do povo. Com o desenrolar da evolução social, o povo tornou-se consciente de que certos usos e costumes referentes à conduta, à liberdade e à segurança da propriedade que apareceram nos primórdios da civilização, e que foram observados através das épocas, deviam assumir força de lei e, assim, eles se tornaram o legado jurídico do povo inglês. Esses usos e costumes foram consolidados por Alfredo o Grande no lendário <i>Dome-book</i>, ou <i>Liber judicialis</i>, publicado pelo rei para utilização de todo o povo do reino, e que continha as principais regras do common law e o elenco das penalidades e contravenções, sendo compilado por cinco juízes, durante os anos de 1081 a 1086, em saxão e inglês. O profundo sentimento religioso de Alfredo e de seu povo reflete-se na obra, que começa com a transcrição dos Dez Mandamentos bíblicos, seguidos de preceitos de Moisés, e pela declaração de Cristo no Evangelho: "Do not think that I am come to destroy the law, or the prophets, I am not come to destroy but to fulfil." Alfredo acrescenta a isto o mandamento divino de que "As ye would that men should do to you, do ye also to them", e observa solenemente: "From this one doom, a man may remember that he judge every one righteously, he need heed no other doom-book." O Código alfrediano sofreu as alterações próprias da passagem dos séculos e incorporou influências dos demais povos que ocuparam a Inglaterra, inclusive os costumes dos sacerdotes druidas. Contudo, as obras que lhe seguiram conservaram os princípios acolhidos por Alfredo, sofrendo especialmente a grande influência dos clérigos católicos, que atuavam concomitantemente com as autoridades seculares na prestação da justiça, por intermédio dos tribunais eclesiásticos, consistindo o sistema judiciário principalmente de varas municipais, presididas pelo bispo da diocese juntamente com um nobre ou autoridade policial, reunidos <i>en banc</i>, exercendo competência mista, eclesiástica e civil, donde se originou e se desenvolveu o costume do julgamento pelo júri. Em oposição ao sistema jurisprudencial inglês, o <i>Civil law of Rome</i> prevalecia no continente europeu, e Guilherme o Conquistador tentou introduzi-lo no seu reino, levando para a Inglaterra juristas e clérigos imbuídos do espírito do <i>civil law</i>. No entanto, as antigas leis e costumes da Inglaterra prevaleceram e, definitivamente, se instalaram com a Magna Carta, que declarou, solenemente, que ali vigorava <i>the law of the land</i>, ou o direito nacional inglês, que veio a se confundir, posteriormente, com o instituto do <i>due process of law</i>. Termo polissêmico, cujo significado depende do contexto em que está inserido, pode significar <i>direito jurisprudencial</i>, direito comum, <i>direito consuetudinário inglês</i> ou o antigo <i>consuetudo anglicana</i>; <i>direito costumeiro</i>; <i>direito estrito</i>; <i>direito secular</i>; e princípio gerais do direito. O sistema do common law forma o fundo do direito civil norte-americano, compreendendo a parte do direito inglês que foi transplantada para as colônias, e não ab-rogada após a declaração da Independência, incorporando-se aos estados-membros, à exceção da Louisiana, antiga colônia francesa que conservou o <i>civil law</i>, derivado da tradição romana. Em sua feição moderna, o common law encontra-se quase totalmente codificado nos Estados Unidos, conservando o caráter de lei não escrita quase restrito ao capítulo dos atos ilícitos; e também na Inglaterra incorpora milhares de statutes. Em ambos os países, o common law abrange a jurisdição de <i>equity</i>, tendo os juízes competência para decidir segundo o <i>common law</i> ou <i>equity</i>.</p>	594
Common law2	Direito comum em oposição a direito especial	594
Common law3	Direito consuetudinário inglês, ou consuetudo anglicana, que se estendeu posteriormente aos demais países do tronco anglo-saxão, em oposição ao direito legislado da tradição romanista	595
Common law4	Direito costumeiro (a parte do direito positivo de qualquer país que deriva dos usos e costumes)	595
Common law5	Direito estrito em oposição ao foro de equidade	595
Common law6	Direito jurisprudencial em oposição a direito codificado	595

Common law7	Direito nacional inglês em oposição ao direito de Roma	595
Common law8	Direito não escrito em oposição ao direito escrito	595
Common law9	Direito secular em oposição ao direito eclesiástico ou canônico	595
Common-law	Do common law (na qualidade de adjetivo, os elementos da palavra são ligados por hífen)	595
Common-law action	Ação de direito costumeiro; Ação do common law	595
Common-law assignments	Cessão de bens no sistema do common law	595
Common-law cheat	Fraude; Logro; Embuste	595
Common-law contempt	Crime de desobediência	595
Common-law copyright	Direito autoral inédito; Direito natural de natureza perpétua	595
Common-law corporation	Sociedade anônima irregular; Sociedade anônima de fato; Sociedade de common law	595
Common-law crime	Crime de direito costumeiro (em oposição ao crime de direito legislado)	595
Common-law extortion	Cobrança ilegal de dinheiro praticada por funcionário ou serventuário público; Propina; Suborno	595
Common-law marriage	Sociedade conjugal de fato (representada por um acordo particular entre as partes que não são impedidas de se casarem legalmente, seguida de coabitação e aceitação do grupo); União estável.	596
Common-law wife	Mulher que é parte de um common-law marriage	596
Conclusion of law	Conclusão de direito	599
Constitutional law	Direito constitucional	605
Consuetudinary law	Direito consuetudinário	606
Consumer protection law	Lei de defesa do consumidor	607
Contrary to law	Contrário à lei; Ilegal	610
Court of law	Foro comum (justiça comum), em oposição à jurisdição de equidade; Juízo	617
Crime against law of nations	Crime contra a lei das nações (prática de atos considerados crime em todas as nações)	620
Criminal law	Direito penal	621
Crown law	Direito penal (Inglaterra)	622
Custody of law	Sub judice (sob custódia legal)	624
<b>D</b>		
Demurrer at law	O mesmo que demurrer --- Demurrer = Contestação afirmativa na qual o réu reconhece que o fato alegado é verdadeiro, mas alega matéria de direito que invalida a pretensão do autor; Defesa indireta de mérito; Objeção; Exceção	638
Due process of law	Processo legal justo, procedimento judicial justo, devido processo legal (cláusula constitucional norte-americana que não tem um significado fixo, engessado, amoldando-se ao que o julgador entende como "devido" à parte, em face da Constituição Federal, transformando-se, com o tempo, na mais generosa fonte de jurisprudência constitucional-sociológica norte-americana. Há dois dispositivos constitucionais federais com esse nome, a Emenda 5, que protege os direitos individuais perante o governo federal, e a Emenda 14, que os garante em face do governo estadual. A instituição se origina nos primórdios do direito inglês, com a outorga da Magna Carta, a qual determina: " <i>No freeman shall be taken, or imprisoned, or be disseized of his freehold, or liberties, or free customs, or be outlawed, or exiled, or any otherwise destroyed; Nor will we pass upon him, or condemn him, but by lawful judgement of his peers, or by the Law of the Land</i> ". O núcleo do preceito reside no mandamento de que o Estado não pode privar a pessoa de um bem jurídico, se o direito nacional não o autoriza. A expressão <i>Law of the Land</i> (direito nacional) foi utilizada pela Magna Carta para estabelecer a distinção entre o sistema nacional inglês e o sistema romanista, ou <i>Roman Law</i> , também chamado <i>Civil Law</i> , praticado pelos países do continente. Mais tarde, o conceito trasladou-se para os países de colonização inglesa, e particularmente nos Estados Unidos o termo é a forma abreviada da expressão completa - <i>Due process of the Law of the Land</i> . Essa cláusula tem sido interpretada pela suprema Corte norte-americana de duas maneiras: a processual - <i>due process clause</i> - que ampara o indivíduo em juízo e a substantiva - <i>substantive due</i>	659-660

	<i>process</i> - que autoriza a declaração de inconstitucionalidade de lei federal ou estadual, quando o tribunal entender que ela fere direitos e garantias individuais protegidos pela Constituição Federal. Neste último caso, a cláusula constitui uma limitação ao próprio Poder Legislativo, e divide a opinião dos juristas. Alguns entendem que ao Judiciário não cabe legislar mas interpretar as leis, e dizem que o Supremo tem aplicado à cláusula uma elasticidade que a Constituição não autoriza, especialmente porque o homem padrão somente é capaz de compreender o preceito em seu aspecto processual. Outros defendem a tese de que ao Supremo cabe o exercício do Poder Moderador, estando ele, portanto, autorizado a extinguir leis legisladas arbitrárias e injustas - que não obedecem ao espírito da Constituição - precipuamente de direito natural, pedra angular do direito inglês. Nas últimas décadas, o preceito foi invocado para amparar, entre outros, o direito ao defensor público, à liberdade, ou a repressão à discriminação de raça ou sexo).	
<b>E</b>		
Ecclesiastic law	Direito eclesiástico	664
Enabling law	Lei estadual que fixa os limites do governo do estado	668
Equal protection of the law	Igual proteção da lei (princípio da isonomia, garantido por dispositivo constitucional)	672
Error in law	Erro judicial de direito	674
Error of law	Erro de direito	674
Evidence, law of	Direito probatório	677
Ex post facto law	Lei posterior ao evento	678
Exemption law	Lei de isenção	681
<b>F</b>		
Fair trade law	Lei comercial adequada	689
Falcidian law	Norma legal que prevê o pagamento da legítima aos herdeiros	690
Family law	Direito de Família	691
Father-in-law	Sogro	692
Federal common law	Common law federal (jurisprudência dos tribunais federais norte-americanos)	693
Federal law	Lei federal	694
Fiction of law	Ficção da lei; Ficção legal	696
Finding of law	Decisão de direito aplicada aos fatos provados	699
Foreign law	Direito de outro estado ou país; Lei de outro estado ou país.	705
Forest law	Direito florestal	706
Fraud in law	Fraude por interpretação legal (ato que a lei declara fraudulento)	709
Fundamental law	Lei fundamental (Constituição)	713
<b>G</b>		
Game law	Lei de caça	715
General law	Lei comum a todos; Lei geral	716
Gibbet law	Linchamento	717
<b>H</b>		
Halifax law	Linchamento (Lei de Halifax, comarca inglesa antiga onde era comum a execução sumária do acusado após julgamento irregular)	725
Heir at law	Herdeiro legítimo	727
<b>I</b>		
Ignorance of law	Ignorância de direito	735
In law	Legal; Por força de lei; De lei	741
Inadequate remedy at law	Remédio legal impróprio	742

Inadequate remedy at law rule	Princípio pelo qual a questão somente tem competência no foro de equidade se não houver amparo na justiça comum	742
Inspection law	Lei dispendo sobre fiscalização	751
Intendment of law	Entendimento legal; Entendimento judicial	753
International law	Direito internacional	755
Interstate law	Lei interestadual	756
Intestate law	Direito que trata da sucessão de intestado	757
Issue of law	Questão de direito	759
<b>J</b>		
Jargon of the law	Jargão jurídico	761
Judge-made law	Decisão judicial que se afasta do conteúdo estrito da norma escrita; Norma derivada dos precedentes judiciais; Norma jurisprudencial	764
<b>L</b>		
Law	Direito; Lei; Legislação; Norma; Juramento; Princípio legal; Regra jurídica; Leis; Direito objetivo; Direito positivo	779
Law and motion	Atos postulatorios	779
Law arbitrary	Lei arbitrária; Lei imposta pela vontade do legislador	779
Law Court of Appeals	Tribunal de recursos	779
Law day	Dia da Justiça; Dia do vencimento	779
Law department	Poder Judiciário; Justiça (organização judiciária)	779
Law enforcement officer	Policia	
Law french	Direito normando	
Law latin	Latim jurídico	
Law list	Publicação contendo lista de pessoas que atuam na área jurídica	
Law lord	Membro da Câmara dos Lordes que faz parte do Tribunal de Última Instância do Reino Unido (Inglaterra); Juiz de tribunal superior	
Law material	Lei material	
Law merchant	Direito mercantil	
Law of a general nature	Lei comum a todos	
Law of capture	Lei de exploração do subsolo	
Law of evidence	Direito probatório	
Law of nations	Direito internacional	
Law of nature	Direito natural	
Law of the case	Lei do caso (princípio processual segundo o qual a lei em que o tribunal se fundamentou, ao decidir uma questão de direito, não mais pode ser substituída e governa todos as ulteriores fases do processo, posto que os fatos sejam os mesmos).	
Law of the flag	Lei da bandeira (no direito marítimo, é a lei do país ao qual o navio pertence e que rege todos os contratos ali celebrados)	
Law of the land	Direito da terra ou direito nacional [inglês] (o mesmo que <i>due process of law</i> , é a norma constitucional que assegura a todo cidadão o direito a um processo legal justo, segundo os ditames do direito interno. A expressão <i>per legem terrae</i> , em latim foi usada pela primeira vez na Magna Carta, para se referir ao direito nacional inglês, instituído como o sistema jurídico local, em oposição ao <i>Roman Law</i> ou <i>Civil Law</i> , praticado pelo continente. O termo refere-se expressamente aos princípios fundamentais da justiça e racionalidade (" <i>laws of nature and of nature's God</i> "), acolhidos pelo sistema de direito anglo-saxônico, ou common law. A Constituição norte-americana se declara <i>The supreme law of the land</i> - o supremo direito nacional. Os conceitos <i>the law of the land</i> , <i>common law</i> e <i>due process of laws</i> confundem e	779-780

	se completam, formando uma coisa só).	
Law of the road	Direito rodoviário	780
Law of the staple	Leis que disciplinam o negócio de grãos, celeiros, mercados e outros relacionados com a matéria	
Law question	Questão de direito	
Law reporter	Repertório de jurisprudência	
Law review	Publicação periódica acadêmica contendo resenhas, artigos e críticas sobre material jurídico publicado	
Law school	Faculdade de direito	
Law school admission test	Exame preliminar para admissão em uma escola de direito	
Law spiritual	Direito eclesiástico	
Law worthy	Amparado por lei	
Letter of the law	Letra da lei	786
Liability imposed by law	Responsabilidade legal	787
LJ [Law Judge; Judge]	Juiz de direito	793
Local law	Norma local; Lei interna	
LSAT [Law School Admission Test]	Exame vestibular prestado para uma Faculdade de Direito	796
Lynch law	Linchamento (execução sumária do acusado sem julgamento pelo Poder Judiciário)	
<b>M</b>		
Making law	Criar jurisprudência; Criar norma vinculante; Criar precedente judicial	800
Malice in law	Dolo de tipo; Malícia presumida	
Maritime law	Direito marítimo	803
Martial law	Direito marcial	804
Master at common law	Escrivão (servidor que administra o cartório do juízo)	805
Matter of law	Matéria de direito	806
Mistake of law	Erro de direito	812
Moral law	Lei moral	813
Mother-in-law	Sogra	814
Municipal law	Lei nacional; Lei municipal; Lei local; Lei interna.	816
<b>N</b>		
Natural law	Direito natural (segundo a Ética, é o direito que emana da natureza humana, cujos preceitos são universais, intemporais e atuam por meio da razão, expressando necessária e obrigatoriamente regras de conduta criadas por Deus mesmo, e não por leis artificiais feitas pelo homem, e as quais demonstram o propósito dividido para o universo. O <i>jus naturale</i> foi objeto de grandes especulações filosóficas no sistema romano antigo e serviu de base para a instituição de regras e princípios de conduta que tinham como fundamento a vida ordenada pela natureza, sendo no século XIX substituído pelos princípios gerais de direito, devido à influência dos juspositivistas).	817-818
Naval law	Direito da marinha militar	818
Negligence in law	Negligência no cumprimento da norma legal	820
Normal law	Direito das pessoas comuns (leis que regulam os direitos e as obrigações das pessoas legalmente capazes)	825
<b>O</b>		
Operation of law	Por força da lei	835
Ordinary written law	Lei legislada ordinária; Lei material	836
Organic law	Lei orgânica (Constituição)	
<b>P</b>		

Permanent law	Lei de duração indefinida	850
Point of law	Ponto da lei	854
Political law	Direito político	855
Positive law	Direito positivo	
Practice of law	Prática forense; Prática judiciária; Exercício da advocacia militante.	857
Presumption of law	Presunção de direito; Presunção legal	860
Private international law	Direito internacional privado	861
Procedural law	Direito processual	862
Process of law	O mesmo que due process of law	863
Public law	Direito público	867
<b>Q</b>		
Question of law	Questão de direito	870
<b>R</b>		
Rape shield law	Lei que restringe ou proíbe seja feito uso da prova de castidade da mulher em caso de crime de natureza sexual	871
Real law	Direito imobiliário	873
Remedial law	Legislação sobre ações de reparação; Lei corretiva.	882
Retaliatory law	Lei que dispõe sobre a prática de atos de represália como medida de proteção da economia local	890
Retroactive law	Lei retroativa	
Retrospective law	Lei retroativa	
Revenue law	Lei tributária	891
RL [Roman law]	Direito romano; Direito romanista	895
Roman law	Direito romano; Direito civil (direito derivado do direito romano, em oposição ao <i>common law</i> ); Direito romanista; Sistema jurídico romano; Tradição romanista;	895-896
Rule of law	Regra de direito; Norma legal; Princípio geral de direito	896
<b>S</b>		
Sergeant at law	O mesmo que serjeant at law	907
Serjeant at law	Advogado da mais alta hierarquia (que antigamente atuava junto aos tribunais superiores na Inglaterra)	
SL [Statute law]	Lei legislada (promulgada pelo Poder Legislativo)	913
Sources of law	Fontes do direito	915
Special law	Lei especial	916
Statutory law	Lei escrita; Lei positiva; Lei legislada	920
Substantive law	Direito substantivo	923
Suit at law	Ação do common law; Ação da justiça comum	925
Sunset law	Norma legal que requer a revisão periódica da necessidade de continuidade da vigência de uma lei ou de um órgão público em particular	
Sunshine law	Lei dispondo que as reuniões dos órgãos governamentais sejam públicas e que a consulta aos arquivos seja facilitado	
<b>T</b>		
Theory of law	Possibilidade jurídica do pedido	937
<b>U</b>		
Under color of law	Aparente legalidade; Abuso de autoridade; Abuso de poder (esse termo inclui os atos legais praticados, mas geralmente se refere aos abusos praticados pela autoridade pública)	950
Unwritten law	Direito não escrito	954
<b>V</b>		

Verdict contrary to law	Veredicto que contraria a lei	960
<b>W</b>		
Wet law	Direito marítimo	971
Written law	Direito escrito; Direito legislado; Lei escrita	977
<b>TOTAL - 192</b>		

**ANEXO D** – Entradas que contêm a palavra *law* extraídas do *Legal Dictionary – Dicionário Jurídico Inglês-Português / Português-Inglês*, de Durval de Noronha Goyos Jr. (2006)

<b>Entrada</b>	<b>Equivalente</b>	<b>Página</b>
<b>A</b>		
according to law	conforme a lei; nos termos da lei; de acordo com a lei; na conformidade da lei	46
accredited law school	faculdade de direito reconhecida	47
acquittal in law	absolvição sumária	48
act of law	ato de lei; força de lei	49
action at law	ação judicial	
adjective law	direito adjetivo; direito adjectivo (P).	51
administrative law	direito administrativo	52
admiralty law	direito marítimo; direito de navegação	
all cases at law	ações de direito comum utilizando júri popular	57
anglo-saxon law	direito anglo-saxônico	60
aquilian law	Lei aquiliana	64
attorney at law (USA)	advogado	69
<b>B</b>		
bankruptcy law	lei de falência e recuperação judicial	76
Black Letter Law	princípios básicos da lei acatados pelas Cortes	80
breach of law	infração à lei	84
breach the law, to	violar a lei	
brother-in-law	cunhado	85
Business Law	Direito Mercantil; Direito Comercial; Direito Empresarial	86
<b>C</b>		
Cannon Law	Direito Canônico	90
case law	jurisprudência; a lei para um caso específico formada por decisões anteriores	92
choice of law clause	cláusula de eleição de foro	97
civil law	Direito Civil	98
color of law	abuso de autoridade alegando o cumprimento da lei	102
Commercial Law	Direito Comercial	103
common law	direito comum; direito consuetudinário; direito costumeiro	104
common law action	ação de direito comum	104
common law contempt	desacato	104
common law larceny	furto	104
common law marriage	sociedade conjugal de fato; união estável	
common law wife	concubina	
comparative law	direito comparado	105
competition law	direito da concorrência; proteção ao abuso do poder econômico; direito da competição	
conclusion of law	conclusão a que chega o júri ou o juiz, após apreciar os fatos do caso	107
consistent with the law	conforme a lei	109

constitutional law	Direito Constitucional	110
contrary to Law	contrário à lei	112
Corporate law	Direito Societário	114
Corporation Law	Direito Societário	
Council of the Law Societies and Bars of the European Community (CCBE)	Conselho de Ordens de Advogados da Comunidade Européia	115
Court of Law	juízo; foro comum; tribunal; corte	117
criminal law	direito penal	118
Crown Law (UK)	Direito Penal	119
<b>D</b>		
due course of law	procedimento devido	141
due process of law	o devido processo legal	
duration of law	duração da lei	
<b>E</b>		
ecclesiastical law	Direito Eclesiástico	143
Elder-Protection Law	Estatuto do Idoso	145
election of law	eleição da lei	
environmental law	Direito Ambiental; Direito do Ambiente (P)	149
Environmental Law Institute (USA)	Instituto de Direito Ambiental	
equal protection of the law	isonomia	
error in law	erro de direito	150
evidence sufficient in law	prova admitida em direito	152
evidence, law of	direito probatório	
ex post facto law	lei retroativa	
<b>F</b>		
family law	direito de família; direito da família (P)	161
Federal Common Law	lei jurisprudencial federal	162
fiction of law	ficção legal	163
financial law	direito financeiro	164
foreign law	lei estrangeira	168
Forest Law	Direito Florestal	169
fundamental law	lei fundamental	173
<b>G</b>		
governing law	lei aplicável	178
Gun Control Law	lei do desarmamento	181
<b>H</b>		
heir-at-law	herdeiro legítimo	185
homestead exemption law	lei que determina a impenhorabilidade dos bens de família	188
<b>I</b>		
ignorance of the law	ignorância de direito	191
International Copyright Law	Lei Internacional sobre Propriedade Industrial	203
International Law	Direito Internacional	
international trade law	Direito do Comércio Internacional	

issue of law	questão de direito	205
<b>L</b>		
labor law procedure	processo do trabalho	215
law	s. lei; legislação; direito	216
law agent (Scotland)	advogado	217
law court	corte; tribunal	217
law day	dia do vencimento	217
law department	departamento legal; departamento jurídico	
law enforcement	execução à lei	
law enforcement officer	policial	
law examiner	juiz de instrução	
law journal	revista jurídica; revista legal	
law list (UK)	lista anual de advogados habilitados	
Law Lords (UK)	juizes de tribunais superiores	
law of a general nature	lei geral; lei generalista	
law of contracts	lei de contratos	
law of evidence	regras sobre a prova judicial	
law of nations	direito das nações; direito internacional	
law of nature	direito natural	
Law of Retaliation	Lei de Talião	
law of the land	direito doméstico; direito nacional	
Law of the Twelve Tables	Lei das Doze Tábuas	
law of treaties	direito dos tratados	
law question	questão de direito	
law report	coletânea de jurisprudência	
law review (USA)	resenha legal; publicações de trabalhos e pesquisas legais feitas por acadêmicos e alunos de faculdades de direito	
law school	faculdade de direito	
Law Society (UK)	associação de advogados (solicitors)	
law worthy	tendo direito ao amparo da lei	
lynch law	lei de linchamento; execução criminosa	226
<b>M</b>		
machinery of the law	as engrenagens da justiça	227
making law	decisão judicial que estabelece novo precedente jurisprudencial	228
malice in law	malícia implícita; dolo de tipo	
maritime law	Direito Marítimo	230
martial law	lei marcial	231
Master of the Courts of Common Law (UK)	funcionário graduado da Corte	231
matter of law	questão de direito	232
memorandum of law	opinião legal em forma de memorando	233
mercantile law	direito comercial	
mistake of law	erro de direito	236
moral law	consciência; lei moral	237

municipal law	lei municipal	239
<b>N</b>		
natural law	direito natural	242
natural law theory	teoria do direito natural	
negligence in law	negligência no cumprimento da lei	243
<b>O</b>		
operation of law	por força de lei	253
ordinary written law	lei material	254
organic law	lei orgânica	
<b>P</b>		
pass a law, to	aprovar uma lei	260
patent law	lei de patentes	261
penal law	lei criminal; lei penal	263
Political Law	Direito Político	268
positive law	direito positivo	269
practice of law	advogar; exercer a profissão de advogado	
presumption of law	presunção legal	271
Private International Law	s. Direito Internacional Privado	273
private law	S. Direito individual	
procedural law	Direito processual	
process of law	procedimento legal	274
public law	s. direito público	278
<b>Q</b>		
question of law	questão de direito	282
<b>R</b>		
real estate law	direito imobiliário	284
reserving a point of law	apelação ex-officio	293
retroactive law	lei retroativa	295
revenue law	lei tributária	296
Roman Law	Direito Romano	298
rule of law	estado de direito	
<b>S</b>		
sanction of law	sanção legal	302
shipping law	direito marítimo	309
sister-in-law	cunhada	310
sources of law	fontes do Direito	312
special law	lei especial	313
sport law	direito desportivo	314
surrender by operation of law (UK)	renúncia de direito	321
<b>U</b>		
unauthorized practice of law	exercício da advocacia por pessoa não admitida nos quadros da Ordem	335
unwritten law	lei ou direito não escrito	339
<b>W</b>		

written law	lei escrita	351
<b>TOTAL - 146</b>		